



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS

VANESSA DO CARMO FERREIRA JENUÁRIO

GESTÃO PARTICIPATIVA EM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL EM
FORTALEZA (CE) DE 2020 A 2023: UMA AVALIAÇÃO COM BASE NA
SUSTENTABILIDADE

FORTALEZA

2024

VANESSA DO CARMO FERREIRA JENUÁRIO

GESTÃO PARTICIPATIVA EM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL EM FORTALEZA
(CE) DE 2020 A 2023: UMA AVALIAÇÃO COM BASE NA SUSTENTABILIDADE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra. Área de concentração: Avaliação de Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Suely Salgueiro Chacon.

FORTALEZA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- J51g Jenuário, Vanessa do Carmo Ferreira.
Gestão participativa em proteção e bem-estar animal em Fortaleza (CE) de 2020 a 2023 : uma avaliação com base na sustentabilidade / Vanessa do Carmo Ferreira Jenuário. – 2024.
119 f. : il. color.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, 2024.
Orientação: Profa. Dra. Suely Salgueiro Chacon.
1. Animal. 2. Ecofeminismo. 3. Participação. 4. Avaliação de Políticas Públicas. 5. Sustentabilidade. I. Título.

CDD 320.6

VANESSA DO CARMO FERREIRA JENUÁRIO

GESTÃO PARTICIPATIVA EM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL EM FORTALEZA
(CE) DE 2020 A 2023: UMA AVALIAÇÃO COM BASE NA SUSTENTABILIDADE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra. Área de concentração: Avaliação de Políticas Públicas.

Aprovada em: 05/08 /2024.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Suely Salgueiro Chacon (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Verônica Salgueiro do Nascimento
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Francilda Alcantara Mendes
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio (UNILEÃO)

Às minhas ancestrais.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), órgão vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (SECITECE), agradeço a bolsa concedida.

À Deus, pela vida.

Aos meus pais, pelas oportunidades.

Ao meu companheiro Sidney, por estar sempre ao meu lado.

A Profa. Dra. Suely Chacon, pela excelente orientação.

Às mulheres, pela luta na causa animal.

Às professoras participante da Banca examinadora, Verônica Nascimento e Francilda Mendes, pelo tempo e pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos integrantes do Laboratório de Estudos Avançados em Desenvolvimento Regional Sustentável (LEADERS), pelo acolhimento.

Aos colegas da turma de mestrado, pela confiança ao cargo de Representante Discente.

Ao Ex-Coordenador Fernando Pires e ao Coordenador Gil Célio, pela credibilidade.

Ao professor Carlos Américo, pelo reconhecimento da minha pesquisa.

“Pois, por meio do Espírito, a um é dada uma palavra de sabedoria; e a outro uma palavra de ciência, segundo o mesmo Espírito.” (Bíblia Pastoral, 1 Cor, 12: 8, 2018).

RESUMO

Objetivou-se avaliar a importância da Gestão Participativa no Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), em Fortaleza (CE), de 2020 a 2023, de forma atenta a Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas (ONU), para assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos (ODS 3). O período de avaliação foi de 2019 a 2024. A pesquisa se deu de agosto de 2022 a agosto de 2024. Considerou-se o Novo Marco Regulatório da Biodiversidade, Lei Federal n. 13.123, de 2015, tutelando o bem jurídico do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a Lei de Combate aos Maus Tratos, Lei Federal n. 14.064, de 2020, fazendo constar expressamente aumento as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato na Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal n. 9.605, de 1998, bem como de entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) decorrentes da Ação Direta de Inconstitucionalidade-ADI n. 1.856, de 2011, e da Ação Direta de Inconstitucionalidade-ADI n. 4983, de 2016, conforme a Constituição Federal, de 1988. O Território da pesquisa foi o Município de Fortaleza, com expressiva evolução em políticas animais. A avaliação assentou-se na Avaliação de políticas públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), e na posição política orientada pela Perspectiva de Análise de políticas públicas em Ecofeminismo (PAE). Justificou-se na invisibilidade e carência da abordagem interdisciplinar do tema e na iminência teórica do estudo em políticas públicas. A pesquisa é qualitativa, exploratória, bibliográfica, documental, descritiva e explicativa. Utilizou-se instrumentos de natureza hemerográfica e audiovisual e a análise de conteúdo. Investigou-se alguns Objetivos do Milênio, Agenda 2030 (ONU). Obteve-se resultados contributivos em sustentabilidade. A participação popular institucionalizada é fundamental a execução do programa (ODS 3). É importante a construção de Círculos de Cultura e a facilitação de recursos públicos para as protetoras e tutoras em situação de vulnerabilidade (ODS 08). A informação é crucial para a conscientização e estilos de vida em harmonia com a natureza (ODS 12), pautado na igualdade ecofeminista (ODS 15). É essencial alcançar a igualdade de gênero entre os atores envolvidos (ODS 5), eficácia, responsabilidade e inclusão das instituições ligadas a proteção animal no território avaliado (ODS 16), que apresenta presença de envolvimento sistêmico dos atores em parcerias (ODS 17). É primordial a educação como ferramenta de gestão participativa (ODS 3) por meio da comunicação (ODS 4), e Círculos de Cultura em busca de Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11).

Palavras-chave: animal; ecofeminismo; participação; avaliação de políticas públicas; sustentabilidade.

ABSTRACT

The objective was to evaluate the importance of Participatory Management in the Ceará Animal Protection and Welfare Program, of the State Superintendence for the Environment (SEMACE), in Fortaleza (CE), from 2020 to 2023, in a way that pays attention to the Organizations' 2030 Agenda. of the United Nations (UN), to ensure a healthy life and promote well-being for all subjects (SDG 3). The evaluation period was from 2019 to 2024. The research took place from August 2022 to August 2024. The New Biodiversity Regulatory Framework, Federal Law no. 13,123, of 2015, protecting the legal good of the ecologically balanced environment, and the Law to Combat Abuse, Federal Law no. 14,064, of 2020, expressly including an increase in the penalties imposed for the crime of mistreatment of animals when dealing with dogs or cats in the Environmental Crimes Law, Federal Law no. 9,605, of 1998, as well as understandings signed by the Federal Supreme Court (STF) arising from the Direct Action of Unconstitutionality-ADI n. 1,856, of 2011, and the Direct Action of Unconstitutionality-ADI n. 4983, of 2016, in accordance with the Federal Constitution of 1988. The research territory was the Municipality of Fortaleza, with significant evolution in animal policies. The assessment was based on the Assessment of public policies based on Sustainability (ABS), and on the political position guided by the Perspective of Analysis of public policies in Ecofeminism (PAE). It was justified by the invisibility and lack of an interdisciplinary approach to the topic and the theoretical imminence of the study in public policies. The research is qualitative, exploratory, bibliographic, documentary, descriptive and explanatory. Hemerographic and audiovisual instruments and content analysis were used. Some Millennium Goals, Agenda 2030 (UN) were investigated. Contributory results in sustainability were obtained. Institutionalized popular participation is fundamental to the execution of the program (SDG 3). It is important to build Culture Circles and provide public resources for protectors and guardians in vulnerable situations (SDG 08). Information is crucial for raising awareness and lifestyles in harmony with nature (SDG 12), based on ecofeminist equality (SDG 15). It is essential to achieve gender equality among the actors involved (SDG 5), effectiveness, responsibility and inclusion of institutions linked to animal protection in the assessed territory (SDG 16), which presents the presence of systemic involvement of actors in partnerships (SDG 17). Education is essential as a participatory management tool (SDG 3) through communication (SDG 4), and Culture Circles in search of Sustainable Cities and Communities (SDG 11).

Keywords: animal; ecofeminism; participation; evaluation of public policies; sustainability.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01	—	Estrutura da primeira unidade do Pet Ceará Móvel em Fortaleza (CE)	25
Figura 02	—	Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) em Crato (CE)	27
Figura 03	—	Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) em Fortaleza (CE)	28
Figura 04	—	Recinto para a recuperação e posterior soltura de espécimes	28
Figura 05	—	Projeto de recinto para espécimes mutiladas, amputadas e consideradas sem condições de retornar à natureza	29
Figura 06	—	Operação Delta (IBAMA)	30
Figura 07	—	Operação Delta 02 (IBAMA)	30
Figura 08	—	Técnica de soltura na Operação Sergipe (IBAMA)	31
Figura 09	—	Operação Tuiuiú e áreas de soltura do IBAMA (SOFT-REALESE)	31
Figura 10	—	Área de soltura do IBAMA (SOFT-REALESE)	32
Figura 11	—	Área de soltura do IBAMA	32
Figura 12	—	Sementes do Oito (IBAMA)	63
Figura 13	—	Mapa da cidade de Fortaleza (CE)	78
Figura 14	—	Uma Só Saúde	81
Figura 15	—	Sustentabilidade e Saúde Única	82
Figura 16	—	Avaliação com Base na Sustentabilidade (ABS)	82
Figura 17	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 (ODS), Saúde e Bem-estar	85
Figura 18	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 (ODS), Trabalho Decente e Crescimento Econômico	87
Figura 19	—	Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)	89
Figura 20	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS), Consumo e Produção responsáveis	90
Figura 21	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15 (ODS), Vida Terrestre	91
Figura 22	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS), Igualdade de Gênero	93

Figura 23	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS), Paz, Justiça e Instituições Eficazes	94
Figura 24	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 17 (ODS), Parcerias e Meios de Implementação	95
Figura 25	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 04 (ODS), Educação de Qualidade	98
Figura 26	—	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS), Cidades e Comunidades Sustentáveis	99

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABS	Avaliação com Base na Sustentabilidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ALECE	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
BPMA	Batalhão da Polícia Militar Ambiental
CAOMACE	Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia e Meio Ambiente
CDDA	Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais
CETRAS	Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres
CITES	Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção
COANI	Coordenadoria estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Animais
COEPA	Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal
COMAC	Comissão de Animais de Companhia
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DEA	Departamento de Educação Ambiental e Cidadania
DPDA	Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais
DPMA	Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente
DTN'S	Doenças Tropicais Negligenciadas
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPS	Instituto Pró-Silvestre
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MPCE	Ministério Público do Estado do Ceará
MPF	Ministério Público Federal
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAE	Perspectiva de Análise de políticas públicas em Ecofeminismo
PEFOCE	Perícia Forense do Ceará

PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PPA	Plano Plurianual Participativo
SCSP	Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
SEBRAE (CE)	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará
SEFAZ (CE)	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
SEJUV	Secretaria de Juventude
SEMA	Secretário do Meio Ambiente do Estado do Ceará
SEMACE	Superintendência Estadual do Meio Ambiente
SEPA	Secretaria da Proteção Animal
SETFOR	Secretaria Municipal de Turismo
SEUMA	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
SMS	Secretaria de Saúde
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
URBFOR	Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL: PROSPERIDADE PLANETÁRIA	19
2.1	Proteção Jurídico-Política dos Animais	20
2.1.1	Atenção aos animais domésticos	21
2.1.2	Atenção aos animais silvestres	26
2.2	Dificuldades para a conservação da biodiversidade	33
2.2.1	As subjetividades dos animais	33
2.2.2	A sensibilização das pessoas	35
3	"LENTES": ECOSSOCIALISMO, ECOFEMINISMO E PARTICIPAÇÃO	38
3.1	Ecosocialismo e participação	39
3.2	Ecofeminismos e participação	44
3.2.1	Ecofeminismos e Decolonialidade	44
3.2.2	Ecofeminismos e os Direitos dos Animais: aspectos simbólicos e sociais	46
3.2.3	Ecofeminismos: Vulnerabilidades e Funcionamentos	50
4	GESTÃO PARTICIPATIVA EM BEM-ESTAR ANIMAL EM FORTALEZA (CE)	53
4.1	Rede de proteção pela vida	54
4.2	Participações institucionalizadas para a proteção dos animais	56
4.2.1	Educação para Uma Só Saúde	61
5	O PERCURSO AVALIATIVO E A METODOLOGIA DA PESQUISA	67
5.1	Avaliação de políticas públicas com base na sustentabilidade (ABS)	68
5.2	Delineamento dos procedimentos metodológicos	70
5.2.1	Território da pesquisa - Cidade de Fortaleza	75
6	PANORAMA AVALIATIVO	80
6.1	A sustentabilidade como base para avaliação	80
6.2	Avaliação com base na sustentabilidade do programa Ceará da proteção e bem-estar animal (2020 a 2023)	85
6.2.1	Dimensão econômica	87
6.2.2	Dimensão ambiental	90
6.2.3	Dimensão institucional-política	92
6.2.4	Dimensão social	97

7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
	REFERÊNCIAS	104

1 INTRODUÇÃO

O tema do presente estudo é a participação popular na construção, implementação e avaliação de políticas públicas para a promoção do bem-estar e proteção animal, uma vez que a participação é cada vez mais institucionalizada, por meio de políticas de fomento no território de Fortaleza, capital do estado do Ceará. Para a definição do objeto, considera-se que existem inúmeras normas jurídicas relacionadas aos animais, e nesse contexto, a pesquisa permeia o Novo Marco Regulatório da Biodiversidade, Lei n. 13.123, de 2015, que trata do bem jurídico do meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme o artigo 225 da Constituição Federal, englobando os animais silvestres no conceito de biodiversidade, e a recente Lei de Combate aos Maus Tratos, Lei n. 14.064, de 2020, que protege os animais domésticos, e é aplicada pelos tribunais aos animais silvestres.

A pesquisadora é profissional da área jurídica. Está inserida na área de políticas públicas, um campo multidisciplinar. É uma mulher branca, advogada, pesquisadora e escritora, com raízes sertanejas em Cedro, no interior do Ceará, e Católica Apostólica Romana. O presente trabalho foca na interdisciplinaridade entre mulheres e animais. Os estudos partem da sensibilidade ecológica da pesquisadora em relação aos animais vítimas de biopirataria. A pesquisa lança luz sobre questões que ainda não têm o devido espaço no ambiente acadêmico, abordando a causa animal e o protagonismo das mulheres na política de forma interdisciplinar e dialógica. A sustentabilidade é o mecanismo, o método e o caminho percorrido. O ecofeminismo é a posição política adotada.

Investigou-se a seguinte situação-problema: quais as contribuições da Gestão Participativa, no Programa Ceará da Proteção e Bem-Estar Animal, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), em Fortaleza (CE), de 2020 a 2023, para atender à Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU) e assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos (ODS 3)? A justificativa da pesquisa consiste na invisibilidade e na carência de uma abordagem interdisciplinar do tema, especialmente no âmbito teórico, no que tange às políticas públicas. A avaliação demonstra a importância da gestão participativa para o programa, com atenção às desigualdades sociais e a especificamente dois grupos vulnerabilizados: os animais e as mulheres.

Assim, avalia-se o Programa Ceará da Proteção e Bem-Estar Animal¹ no município de Fortaleza (CE), sob a perspectiva de Avaliação de Políticas Públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), com atenção à Agenda 2030 da ONU e aos Objetivos do Milênio. Os objetivos específicos da pesquisa são: analisar as políticas de proteção jurídico-política e os recursos obtidos para a proteção e bem-estar dos animais não humanos; apontar as dificuldades práticas para a implementação do programa, a fim de promover a conservação da biodiversidade, o bem-estar animal e a sustentabilidade; discutir a atuação de diferentes instituições e atores envolvidos no programa e as contribuições das mulheres para a proteção e bem-estar animal; compreender a importância da educação ambiental como ferramenta de gestão participativa em proteção e bem-estar animal para a saúde de todos.

Utiliza-se a metodologia qualitativa, que implica um olhar crítico capaz de identificar estruturas de opressão, e um esforço reflexivo sociológico para a obtenção de um objeto de pesquisa. A pesquisa é exploratória, bibliográfica e documental, fazendo uso de instrumentos de natureza hemerográfica e audiovisual. Investiga-se alguns Objetivos do Milênio, da Agenda 2030 (ONU). A pesquisa é explicativa e faz uso da análise de discurso.

O trabalho é desenvolvido sob a perspectiva da Avaliação de Políticas Públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), buscando responder à problemática e alcançar os objetivos do estudo. A posição política é orientada pela Perspectiva de Análise de Políticas Públicas em Ecofeminismo (PAE).

Além desta introdução, na primeira seção analisa-se as políticas de Saúde e Bem-Estar Animal: Prosperidade Planetária, com o tópico Proteção Jurídico-Política dos Animais; subtópicos atenção aos animais domésticos e atenção aos animais silvestres, e com o tópico Dificuldades para a Conservação da Biodiversidade; subtópicos As Subjetividades dos Animais e A Sensibilização das Pessoas.

Na segunda seção apresenta-se resumo das bases teóricas utilizadas na avaliação do programa em estudo sob as “Lentes” Ecosocialismo, Ecofeminismo e Participação, com os tópicos Ecosocialismo e Participação, Ecofeminismos e Participação; subtópicos Ecofeminismos e Decolonialidade, Ecofeminismos e os Direitos dos Animais: aspectos simbólicos e sociais, Ecofeminismos: Vulnerabilidades e Funcionamentos.

Na terceira seção discute-se a Gestão Participativa em Bem-Estar Animal em Fortaleza (CE), com o tópico Rede de proteção pela vida, e o tópico Participações

¹ O Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, foi criado em julho de 2019, durante a elaboração do Planejamento para o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, número 723, da Secretaria do Meio Ambiente do Ceará, em atenção aos animais domésticos e silvestres. Avalia-se o território de Fortaleza (CE).

institucionalizadas para a proteção dos animais, e a fim de inserir o tema no contexto da educação; com o subtópico Educação para Uma Só Saúde.

Na seção quatro apresenta-se o Percurso Avaliativo e a Metodologia da Pesquisa, com o tópico Avaliação de Políticas Públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), e com o tópico Delineamento dos procedimentos metodológicos; e subtópico Território da Pesquisa-Cidade de Fortaleza (CE).

A última seção constitui o Panorama Avaliativo, com o tópico Avaliação com base na sustentabilidade do Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal (2020 a 2023), e a fim de avaliar o programa com base na Sustentabilidade e suas Dimensões; os subtópicos Dimensão Econômica, Dimensão Ambiental, Dimensão institucional-política e Dimensão social.

2 SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL: PROSPERIDADE PLANETÁRIA

O primeiro capítulo desta dissertação de mestrado analisou as políticas de proteção jurídico-política e os recursos obtidos para a proteção e bem-estar dos animais não humanos no território. Em sua segunda parte, apontou também as dificuldades práticas em promover a conservação da biodiversidade, o bem-estar animal e a sustentabilidade com a implementação do programa em avaliação.

Vivenciamos um contexto de pandemia, com pico no ano de 2020. O Sars Cov-2 é o vírus causador de uma zoonose (Covid-19), doença transmitida de animais não humanos para animais humanos, por meio do tráfico ilegal do mamífero pangolim. Considerando os achados teóricos que sensibilizaram, a qualidade e a notoriedade dos autores, o bem-estar animal é uma temática necessária não só em termos de prosperidade, mas também protagonizada por mulheres, sendo patente a carência de políticas específicas para essa realidade. A escolha do tema parte da compreensão de que a causa animal ainda é incompreendida, necessitando de uma abordagem que una as pessoas em prol do bem comum e focada em dois grupos subalternizados, as mulheres e os animais. O contexto atual de educação nos permite a prática da pergunta, a prática da investigação, do ponto de vista do diálogo, da reflexão e da crítica. A academia tem esse importante papel.

Partindo desta sensibilidade protagonizada pela mulher, considerou-se os animais enquanto seres sencientes, sujeitos, inserindo o conceito de *Uma Só Saúde* no arranjo de Sustentabilidade. Percebeu-se que parcerias entre o Estado e a Sociedade Civil são fundamentais. A importância do debate consistiu na educação para a sustentabilidade e saúde de todos. Para tanto, urge a ética do cuidado protagonizada pela mulher, em sustentabilidade, para que se cuide da Terra e de todos os seres viventes. É preciso superar a visão utilitarista e simplista que comandou o processo da civilização moderna, a adoção de uma visão ampliada, mediante mudança essencial de atitude, na linha ecossocialista. Toma relevo a soberania como fundamento da República Federativa do Brasil, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, em seu artigo 1º, inciso I, e a solidariedade como um de seus objetivos em seu artigo 3º.

A ancestralidade do movimento ecofeminista, por sua vez, considera os efeitos emocionais nas pessoas e nesta pesquisa a sensibilidade conduziu a considerar todos os animais sujeitos sencientes, dotados de dignidade própria. O ecofeminismo, que possui adeptos animalistas, é um movimento contrário a opressão contra a natureza e a opressão contra as mulheres. Diante disso, avaliou-se importante o debate sobre a voz política das mulheres, por

vezes, protagonistas da causa animal, mas sem voz política. Também se julgou necessário, fazendo uso das lentes teóricas, situar a visão expoente e utilitarista moral de Peter Singer (2002)², segundo o qual indivíduos têm interesses distintos, e considerá-los igualmente significará tratar cada um deles de acordo com os interesses que possuem.

Inferiu-se que para além do problema da bioprospecção útil e de biopirataria presente no estado do Ceará, o debate engloba especificamente os direitos dos animais e a cultura dos nordestinos, considerando a prosperidade de forma ampla. Compreendeu-se que a fauna diz respeito ao conjunto de animais que vivem numa determinada região, ambiente ou período geológico, engloba os animais, domésticos ou não, que coexistem no ecossistema, conforme a Lei de Proteção à Fauna, Lei n. 5.197, de 1967. Isso porque a Constituição (1988), em seu artigo 225, *caput*, ampliou direitos fundamentais, prevê o direito-dever fundamental de zelar pelo bem-estar dos animais, vedando práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou que os submetam à crueldade.

Para efeitos didáticos, considerou-se pertinente tratar da proteção jurídico política dos animais em tópicos distintos, respectivamente, no tocante aos animais domésticos e aos animais silvestres. Na segunda parte apresentou-se as dificuldades práticas em promover a conservação da biodiversidade, o bem-estar animal e a sustentabilidade com a implementação do programa avaliado, separadamente, a sensibilização das pessoas e as singularidades próprias aos animais.

2.1 Proteção Jurídico-Política dos Animais

Sobre a proteção jurídico-política dos animais amplamente considerados, inicialmente, contemplou-se que o meio ambiente não se confunde com os componentes que, isoladamente, nele podem ser identificados, tais como florestas, animais, ar etc. Paulo de Bessa Antunes (2004, p. 240-241) conceitua o meio ambiente como “um bem jurídico autônomo e unitário”. O meio ambiente é, portanto, uma *res communes omnium*, uma coisa comum a todos, composta por bens pertencentes ao domínio público ou privado. Feita essa ressalva, em este trabalho considerou a fauna independente de sua função ecológica, e que nem toda a fauna é protegida com a mesma presteza e interesse jurídico-político, viés confirmado por estudos

² Peter Singer (2002), autor da obra *Libertação Animal*, primeira edição do ano de 1975, apresenta uma visão utilitarista moral, dentro de uma corrente abolicionista de não utilização dos animais para quaisquer fins, inclusive científicos, em prol dos humanos, dada a sua senciência (capacidade dos seres de sentir sensações e sentimentos de forma consciente) e dignidade próprias.

empíricos de Stephen Kellert (1997). Inclusive, o paleontólogo Stephen Gould Jay (1993) explica que fatores estéticos conflitam com fatores ecológicos e científicos.

Na visão de Heron José de Santana Gordilho (2023), para a legislação brasileira, é proibido matar animais silvestres. Há um direito à vida; eles são sujeitos de direito, e ainda que a justificativa seja patrimonial, trata-se de um crime preterdoloso e considera-se matéria de Direito Ambiental. Já para cães e gatos, a nova legislação, Lei Federal 14.064, de 2020, que altera a Lei Federal n. 9.605, de 1998, trata da proibição de maltratar esses animais especificamente, prevendo reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda, considerando-se matéria de Direito Animal, embora fique uma lacuna quanto ao ato de matá-los.

Para a doutrina positivista, conforme o texto da Constituição Federal (1988), artigo 225, §1º, inciso VII, quando o animal não humano é considerado fauna, sendo importante pela sua função ecológica como espécie, ele é objeto das considerações do Direito Ambiental. Por outro lado, quando o animal não humano importa por si mesmo, sendo importante enquanto indivíduo senciente³, portador de valor e dignidade próprios, ele é objeto das considerações do Direito Animal.

O Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento sobre a autonomia da regra da proibição da crueldade e sua desconexão com a preservação do meio ambiente. Trata-se da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4983 (ADIN da *vaquejada*), em 2016, por meio do voto-vista vencedor do Ministro Luís Roberto Barroso. Também, a jurisprudência considera, conforme o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.856-RJ (2011), relator Ministro Celso de Mello, nos ditames da Constituição (1988), que a proteção à fauna abrange tanto os animais silvestres quanto os domésticos ou domesticados.

O subtópico seguinte trata da proteção jurídico-política dos animais domésticos.

2.1.1 Atenção aos animais domésticos

No tocante a proteção jurídico-políticas dos animais domésticos, considerou-se inicialmente dados expostos por Natascha Stefania Carvalho de Ostos (2018) em Pesquisa Nacional de Saúde de 2015, quando afirmou que existem mais cães do que crianças nas casas brasileiras, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e segundo os quais

³ O Princípio da Universalidade ampliou o reconhecimento dos animais como sujeitos de direitos, e objetiva a erradicação do especismo seletista, formas de preconceito ou de discriminação pela espécie. Sua aplicação se dá independentemente da comprovação científica da senciência animal.

em 2013 a população de cachorros em domicílios brasileiros era de 52,2 milhões (cinquenta e dois milhões e duzentos mil), enquanto o número de crianças era de 44,9 (quarenta e quatro milhões e novecentos mil). Dados do IBGE de 2019, contabilizam 54 milhões de cães e 24 milhões de gatos. Hoje 46% (quarenta e seis por cento) dos lares tem pelo menos um cachorro e 19% (dezenove) pelo menos um gato.

A realidade atual é a de que os animais estão no seio de muitas famílias e de importância da atenção aos animais domésticos. Estima-se, no cenário sem controle, até 2030, 112 (cento e doze) milhões de animais, conforme a Fundação Getúlio Vargas (FGV), Comissão de Animais de Companhia (COMAC), do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal. O Ministério do Meio Ambiente (MMA) recebeu, por meio de emendas parlamentares, para a castração de cães e gatos, R\$ 44 (quarenta e quatro) milhões de reais, entre os anos de 2021 e 2022, dados de Pereira (2022). A nível federal o Controle Populacional Ético de Cães e Gatos foi a política pública mais votada no Plano Plurianual Participativo (PPA) em 2023. Dados mencionados por Vanessa Negrini (2023), durante Seminário alusivo ao Dia Nacional dos Animais.

O governo federal atual, chefiado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, atua para combater impactos ambientais, predação da fauna silvestre, abandono, maus-tratos e zoonoses. No cenário nacional enfrentamos uma situação de ausência de políticas públicas nos municípios, conforme os seguintes dados: 60% (sessenta por cento) não tem legislação ou dotação específica para controle populacional e bem-estar de cães e gatos; 91% (noventa e um por cento) consideram urgente a implementação de políticas públicas de controle populacional e outras; 65% (sessenta e cinco por cento) não tem programa de combate a maus-tratos; 76% (setenta e seis por cento) não tem estrutura de recolhimento (Ex.: canil); 67% (sessenta e sete por cento) não possuem Centro de Controle de Zoonoses.

Após a Eco-92, em 1996, no território de Fortaleza em atenção aos animais domésticos, fundou-se o Abrigo São Lázaro (2022, p.1), por Rosane Dantas, e hoje “a ONG São Lázaro se orgulha de ser a maior ong de proteção animal do Ceará”. A primeira parceria entre o poder municipal e o abrigo deu-se em 2021. João Pedro Gurgel (2022, p. 62) explica que ao todo se tratam, pelo menos, de 18 (dezoito) grupos ligados diretamente à proteção animal no território da presente pesquisa. Destes somente 05 (cinco) possuem registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Essas associações sem fins lucrativos possuem deveres e direitos no Brasil, conforme o Código Civil de 2002, por isso a importância do registro.

Gurgel (2022, p. 64) afirma sobre a sua atuação de tais entidades: “conseguem agir, demasiadas vezes, com mais expertise e acurácia no atendimento a pautas específicas da

sociedade do que o próprio Estado”. Isso se dá em razão do volume da demanda, falta de aparato para acolhimento de emergência e porque os animais possuem singularidades. A antiga Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal (COEPA), em Fortaleza (CE), conforme o artigo 15, inciso II, do Decreto n. 14.125, de 2017, era atribuído firmar parcerias com as organizações não governamentais protetoras de animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal. O Poder Executivo Municipal de Fortaleza (2021) sancionou a Lei Complementar nº 307, de 2021, com modificações de competências da COEPA, em seu artigo 2º, incisos I e II, que passou a ser vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito de Fortaleza e responsável pela elaboração e execução do Plano Municipal dos Direitos Animais em Fortaleza (2014), artigo 28-A, I, da Lei Complementar n. 176.

Na vigência da reforma administrativa, em Fortaleza (2022), o Projeto de Lei Complementar 23, em 24 de maio de 2022, formalizou o Plano, por iniciativa do Prefeito Sarto Nogueira (PDT) à Câmara Municipal por meio da Mensagem n. 26, de 2022. O Projeto conta com 147 artigos, e institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Fortaleza. A proposta normativa, da Prefeitura de Fortaleza (2022), em seus artigos 58 a 60, inovou com política de transferência de renda, mediante autorização para criação do Programa Bolsa Protetor, que deve conceder auxílio financeiro mensal direcionado aos protetores de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade em Fortaleza.

Em Fortaleza (2014) o acesso prioritário a clínica Jacó e aos Vetmóveis da cidade foi instituído pela COEPA, conforme o artigo 28-A, inciso II, da Lei Complementar n. 176. Gurgel (2022) expõe que o órgão é dotado de autonomia administrativa, e responsável pela Clínica Pública Veterinária Jacó e por mais 4 (quatro) Vetmóveis. Ademais, o Prefeito de Fortaleza (2021), José Sarto (PDT), enviou à Câmara Municipal de Fortaleza a Mensagem nº 61/2021, protocolado como Projeto de Lei Ordinária nº 630, de 2021, a fim de formalizar Termo de Fomento entre o Abrigo São Lázaro e a Prefeitura de Fortaleza e a possibilidade de parceria com outras Organizações da Sociedade Civil. Gurgel (2022, p. 78) afirma “o instrumento legislativo em questão buscou formalizar o primeiro Termo de Fomento”.

Outra iniciativa é o Programa Fortaleza Pet Friendly, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo (SETFOR), em parceria entre a Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal (COEPA) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (SEBRAE/CE). O projeto visa informar turistas e moradores de Fortaleza por meio de lista de ambientes que aceitam a entrada de animais. Ademais, o Programa Bolsa Jovem, da Secretaria de Juventude (SEJUV) da Prefeitura de Fortaleza (2022, p.5), em sua 3ª Edição, Edital 2022, incluiu entre suas categorias a Causa Animal, edital 2022, item 4, subitem 4.1,

alínea “e”, vejamos: “Meio Ambiente e Sustentabilidade: Educação Ambiental, projetos sustentáveis e causa animal”.

Além disso, o Programa Sua Nota Tem Valor foi instituído pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), em julho do ano de 2020. O contribuinte cadastra seus dados, assina termo eletrônico de participação e escolhe uma instituição cadastrada no programa, para participar de sorteios feitos pela Loteria Federal. Gurgel (2022, p. 81) explica como funciona: “a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) gastos, o contribuinte ganha um ponto para concorrer aos sorteios em questão. Logrando êxito, ganham tanto o contribuinte como a instituição social escolhida”. Conforme os dados do sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Ceará (2021), desde sua criação, em 2020, foi feita a entrega de cerca de R\$ 11,95 (onze milhões e noventa e cinco reais) em prêmios, distribuídos entre 314 (trezentas e quatro) pessoas e 349 (trezentas e quarenta e nove) instituições sem fins lucrativos.

Com a edição da Instrução Normativa nº 47, de 03 de maio de 2021, a SEFAZ, passou a prever expressamente a possibilidade de serem beneficiárias do Programa Sua Nota Tem Valor instituições que promovam a defesa dos animais. Em seu artigo 2º, inciso II, encontramos a referência “apoio aos animais” e, em seu artigo 7º, inciso VI, encontramos os requisitos para contemplação “na área de apoio aos animais, as instituições de proteção e defesa dos animais, sem fins econômicos”. São cadastrados o Abrigo São Lázaro, e a Abrace.

Política recente é o Pet Ceará Móvel. A primeira unidade foi entregue no dia 03 de maio de 2024, em meados do fim do período de avaliação do programa nesta pesquisa acadêmica, que se dá até junho de 2024. O equipamento público é itinerante e oferece serviço veterinário de forma gratuita, quais sejam: consultas, encoleiramento antiparasitário, castração e exames preparatórios para a castração. Sua instalação se deu no Parque Dom Aloísio Lorscheider, no bairro Rachel de Queiroz, mantido até 18 de maio. O projeto da política prevê que cada unidade ficará duas semanas no mesmo local.

O Governador do estado Elmano de Freitas prometeu a entrega de mais 08 (oito) unidades do Pet Ceará Móvel até o fim do ano de 2024. A Figura 01 apresenta imagem do equipamento público, automóvel à esquerda e estrutura exterior à direita.

Figura 01 - Estrutura da primeira unidade do Pet Ceará Móvel em Fortaleza (CE)



Fonte: Governo do Estado do Ceará (2024).

Naquela ocasião, afirmou ainda que mais de R\$12 (doze) milhões estão sendo investidos em políticas de proteção animal. O Secretário da Proteção Animal David Rattacaso informou que o desenho da política contempla o credenciamento de clínicas veterinárias para ampliar os serviços de saúde de maior complexidade na capital e no interior do estado.

Outro projeto recente é o Programa PataCeará, programa estadual de apoio a abrigos que contempla editais de Chamamento Público oferecendo recursos financeiros para subsidiar as atividades em prol da defesa dos animais das Organizações da Sociedade Civil interessadas. O Programa PataCeará contempla o custeio de em torno de R\$ 1,98 milhão, a ser utilizado na alimentação e medidas sanitárias. De acordo com a SEPA (2024) o projeto contempla a seleção de 09 (nove) entidades dedicadas a animais domésticos, 01 (uma) para animais de grande porte (equinos) e 01 (uma) para animais silvestres.

Ademais, o programa Vet+Ceará, lançado em março de 2024, é um programa de fortalecimento de assistência médico-veterinária gratuita e busca conectar clínicas veterinárias e tutores. A partir de 09 de julho de 2024 clínicas veterinárias credenciadas no programa passaram a oferecer serviços gratuitos para animais em Fortaleza e no interior do Estado. Trata-se de 17 (dezesete) unidades de atendimento veterinário contemplando castração, consultas, exames laboratoriais e de imagem e cirurgias em geral. Os atendimentos são destinados aos tutores inscritos no CadÚnico e para os protetores cadastrados na SEPA que não podem custear o tratamento de seus animais. O acesso é mediante agendamento prévio no site da SEPA.

No subtópico seguinte tratou-se da proteção jurídico-política dos animais silvestres.

2.1.2 Atenção aos animais silvestres

De antemão, em relação a proteção jurídico-política dos animais silvestres, a pesquisadora Luiza Amélia Oliveira Batista (2010, p.18) afirma no que se refere aos animais silvestres: “ainda que elaboremos leis e meios de controle do tráfico, há que se questionar acerca da individualidade desses animais, que no contexto comercial, seja legal ou ilegal, são tidos como simples objetos”.

Depreendeu-se que no caso dos animais silvestres trata-se de relações em que o animal humano cerceia a liberdade do animal não humano, no mínimo, injustas, desiguais e, portanto, antiéticas. Identificou-se, inclusive, uma militância para que também as dores experimentadas pelos animais silvestres sejam consideradas, e aplicado pelos tribunais em apuração e julgamento de maus tratos aos animais, entendimento inicialmente formulado em relação aos animais domésticos, com a edição da Lei de Combate aos Maus Tratos (2020).

Considerou-se também dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) (2020) segundo o qual o comércio ilegal de animais selvagens é uma transferência gigante de recursos ilícitos que tem impactos profundos em nível micro e macro. Segundo o relatório *Transnational Crime and the Developing World* (2017), *Global Financial Integrity* estima-se que o comércio ilegal de vida selvagem esteja avaliado em US\$ 23 (vinte e três) bilhões de dólares. Os dados da *Global Financial Integrity* apontam que é essencial punição não só para quem comercializar o animal em si, mas também para tudo que possa ser derivado.

Larissa Nogueira Frota da Costa (2007, p. 45) traz interpretação consistente: “espécies que fornecem a química base para a pesquisa e produção de medicamentos. É nesse seguimento que está incluída a biopirataria, que diz respeito à pesquisa científica ilegal praticada por técnicos brasileiros ou estrangeiros”. Tais práticas ocorrem a mando de laboratórios na busca de substâncias de aplicação biomédica. É um segmento sofisticado, por envolver severo sigilo nas operações de campo, dificuldades estruturais, mascaramento das reais atividades por outras amplamente aceitas, deficiências de recursos, fiscalização e controles.

Costa (2007, p.45) considera o comércio ilegal de animais para fins científicos “o mais rico do tráfico, já que a descoberta de uma nova substância ativa pode carrear milhões de dólares aos cofres dos grandes laboratórios sob a forma de produtos ou *royalties*”. Nesta linha,

afirma Ghada Waly (2020, s.p), diretora-executiva do UNODC “as redes transnacionais de crime organizado estão colhendo os lucros do crime contra a vida selvagem, mas são os pobres que pagam o preço”.

Esse viés indicou que no caso dos animais silvestres, se não houvesse consumidor não haveria traficante, e não haveria o próprio tráfico se não houvesse fornecedor, o elo comercial seria rompido. Além disso, compreendeu-se que os animais silvestres sofrem e não tem sua dor considerada em termos de senciência, necessitando de ativismo judicial para que isso ocorra, mas os mais pobres entre os animais humanos, e conseqüentemente mulheres e suas crianças são os que mais sofrem enquanto grupos vulnerabilizados, com privação de recursos, medicamentos, entre outros.

Durante o 1º Fórum de Gestão da Fauna Silvestre no Estado do Ceará, realizado na sede do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em 03 de novembro de 2022, o Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Ceará, Luiz César Barbosa Lopes, contou que o Acordo de Cooperação de Trabalho foi assinado em junho de 2022 (1h14min17seg): “o Ibama no Ceará foi até ao Congresso Nacional buscar recursos”. Trata-se de um projeto finalizado de reforma e ampliação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), no estado do Ceará, com custos em torno de 13 (treze) milhões e 700 (setecentos) mil, instalações no município de Crato (CE), em parceria com a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará (SEMACE). A Figura 02 ilustra o projeto.

Figura 02 - Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) em Crato (CE)



Fonte: MPCE (2023).

O Cetras de Fortaleza (CE), território objeto desta avaliação, apresenta um histórico impactado por decisões judiciais. Para além de depósito de bens apreendidos, sua abertura se deu em 2008 com a chegada de leões, com reforma em 2017. O Cetras de Fortaleza (CE) enfrentou também estado de restrições de ordem técnica, tais como insuficiência de recintos, quebra de parceria com o estado, desarticulação da equipe e o surto do Circovírus, chegando a ser fechado. A Figura 03 apresenta fachada do Cetras de Fortaleza (CE).

Figura 03 - Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) em Fortaleza (CE)



Fonte: IBAMA (2022).

Os recintos adequados para a recuperação e posterior soltura de espécimes vitimadas, possuem em torno de 10 metros de comprimento e 5 metros de altura. Durante a pesquisa, quando contatada, a diretoria do Instituto Pró-Silvestre (IPS), entidade do terceiro setor parceira do estado, na pessoa de Karine Rocha Montenegro, informou que a prioridade é a recuperação dos animais, o que se dá isolado de contato humano, exceto de profissionais habilitados, quais sejam médicos veterinários e biólogos. A figura 04 revela partes de um recinto.

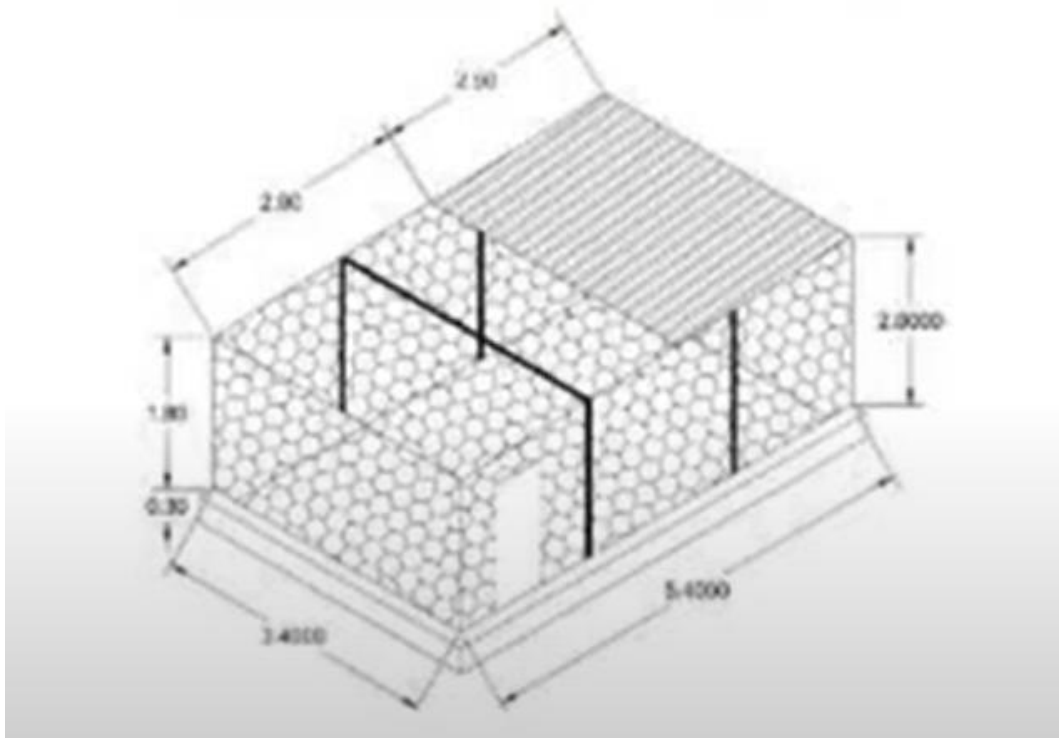
Figura 04 - Recinto para a recuperação e posterior soltura de espécimes



Fonte: MPCE (2023).

Foi possível, haja vista a prioridade de recuperação dos animais isolados de contato humano, conforme informado pela diretoria de entidade do terceiro setor parceira, capturar imagem de projeto de recinto para espécimes mutiladas, amputadas e consideradas pelos profissionais habilitados, tais como médicos veterinários e biólogos, sem condições de retornar à natureza, com planos para educação ambiental, com em torno de 6 metros de comprimento e 2 metros de altura. A Figura 05 apresenta projeto do novo recinto.

Figura 05 - Projeto de recinto para espécimes mutiladas, amputadas e consideradas sem condições de retornar à natureza



Fonte: MPCE (2023).

Isso decorre do Princípio da Primazia da Liberdade Natural englobando a dignidade animal, aplicável sobretudo aos animais silvestres, sob a responsabilidade de técnicos habilitados. No Brasil (1998), artigo 25, §1º, da Lei dos Crimes Ambientais: “os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas”. Ataíde Júnior (2020, p. 127) alerta a prioridade da integridade das comunidades de animais silvestres, por meio da “reintegração do animal silvestre ao seu *habitat* ou, em caso de manifesta impossibilidade, comprovada e devidamente fundamentada em termos técnicos, que o novo ambiente a que se destine o animal possibilite a imitação”. A Figura 06 ilustra área de soltura na operação delta do IBAMA.

Figura 06 - Operação Delta (IBAMA)



Fonte: MPCE (2023).

A Figura 07 apresenta área de soltura na operação delta 02 do IBAMA.

Figura 07 - Operação Delta 02 (IBAMA)



Fonte: MPCE (2023).

A Figura 08 apresenta técnica de soltura na Operação Sergipe (IBAMA).

Figura 08 - Técnica de soltura na Operação Sergipe (IBAMA)



Fonte: MPCE (2023).

A Figura 09 apresenta um conjunto de registros da Operação Tuiuiú do IBAMA e suas áreas de soltura onde se utiliza a técnica Soft-Release.

Figura 09 - Operação Tuiuiú e áreas de soltura do IBAMA (SOFT-REALESE)



Fonte: MPCE (2023).

A Figura 10 apresenta área de soltura com estrutura para Soft-Realese.

Figura 10 - Área de soltura do IBAMA (SOFT-REALESE)



Fonte: MPCE (2023).

A Figura 11 apresenta estrutura de área de soltura do IBAMA similar.

Figura 11 - Área de soltura do IBAMA



Fonte: MPCE (2023).

Vale informar que a soltura branda, em inglês *soft release*, contém estruturas para que os animais passem dos centros de reabilitação para as áreas de solturas e permaneçam em viveiros de aclimatação por um período. Após a aclimatação, o recinto é aberto e os animais têm a liberdade de saírem e voltarem quando quiserem.

A segunda parte da primeira seção tratou das dificuldades práticas para a conservação da biodiversidade, o bem-estar animal e a sustentabilidade.

2.2 Dificuldades para a conservação da biodiversidade

Nesse segundo tópico da primeira seção apresenta-se dificuldades práticas identificadas na implementação do programa em promover a conservação da biodiversidade, o bem-estar animal e a sustentabilidade. Inicialmente, refletiu-se sobre as colocações de Terry Maple (2020, p. 123) ao explicar que a conservação compassiva, baseada na compaixão e empatia, considera os animais como indivíduos, em busca de um desenvolvimento harmonioso, objetiva “comunidades equilibradas e com biodiversidade”, em busca de um “mundo melhor e mais sustentável”. De antemão, vislumbrou-se a importância de trazer a educação para o estudo.

Isso porque Maple enfatiza (p. 124) “para que pessoas e animais possam prosperar em comunidades e ecossistemas interconectados que são saudáveis, precisamos ser abrangentes

em nosso planejamento. Nenhum organismo vivo pode ser deixado de fora”. Ou seja, em sua interpretação, nós animais (animais humanos e animais não humanos) somos “meio ambiente” e “natureza”, porque todos fazemos os ecossistemas. Não existe “fora”.

Partindo dessa premissa, enfrentamos dificuldades para a conservação da biodiversidade, as subjetividades dos animais não humanos e a sensibilização dos animais humanos. Abordados nos subtópicos seguintes em busca de caminhos possíveis.

No subtópico seguinte apresentou-se dificuldades práticas identificadas na implementação do programa em promover a conservação da biodiversidade, o bem-estar animal e a sustentabilidade no que tange às subjetividades próprias aos animais.

2.2.1 As subjetividades dos animais

No que diz respeito às subjetividades dos animais, durante o 1º Fórum de Gestão da Fauna Silvestre no Estado do Ceará, em 03 de novembro de 2022, alguns atores do programa avaliado enfatizaram a importância da contribuição sistêmica de diversas instituições para nas diferentes etapas de atenção aos animais silvestres dar conta da demanda. Representando o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), o Analista Ambiental Walber Feijó (1h26min25seg) esclareceu o seguinte: “pensar em gestão de fauna silvestre é pensar sobre diversos aspectos, pensar na fiscalização, nas questões das apreensões, resgates e entregas voluntárias, e tudo que envolve processo criminal e processo administrativo”.

Em 04 de novembro de 2022, segundo dia de fórum, o professor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Coordenador do Projeto Lista Vermelha Fauna e Flora do Ceará, Programa Cientista Chefe, Prof. Dr. Hugo Fernandes Ferreira (41min16seg), enfatizou a necessidade dessa abordagem: “trabalhar com bicho [sic], é trabalhar com muitas subjetividades também”. Ademais, o fiscal ambiental e assessor técnico da assessoria de fiscalização, Roberto Gleidson Ribeiro Cabral (45min36seg) ressaltou também inúmeras dificuldades práticas de primeira atenção.

Inclusive, durante o evento do fórum, foi editada proposta de mudança na Recomendação do Ministério Público Estadual (MPE) e do Ministério Público Federal (MPF), para que todos os órgãos de segurança pública, nomeados no artigo 144 da Constituição Federal (1988), ainda que não especializados na temática ambiental, atuem na fiscalização, autuação, prisão e instauração de procedimentos no combate do cativeiro ilegal de fauna silvestre, segundo o disposto no artigo 29 da lei 9.605, de 1998, de modo a “desonerar” a polícia

ambiental para que esta possa direcionar suas ações ao combate ao tráfico de animais silvestres e outros ilícitos.

Inferiu-se também informações constantes a entrevista ao Promotor de Justiça Marcus Amorim, realizada pelo repórter Alex Mineiro, datada de 04 de julho de 2023, redação “O MP do Ceará no combate ao tráfico de animais silvestres”. O Promotor, interpelado sobre a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) como uma das parceiras e articulações do MPCE em sua atuação com demais órgãos esclareceu (6min01seg): “diferentemente de, por exemplo, drogas ou armas, que você pode deixar em um lugar seguro, estamos tratando aqui de animais silvestres, as vezes em uma variedade bem significativa, e por se tratar de seres vivos, tem as suas particularidades”. Com isso, trata-se de uma problemática cujo tratamento envolve a participação de diferentes atores cada um especializado em um segmento.

Além disso, durante Audiência Pública de Proteção e Defesa dos Animais, realizada em 04 de outubro de 2023, Dia Mundial dos Animais, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), promovida pela sua Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido, Geórgia Carioca (2023), advogada presidente de Comissão Temática, Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais (CDDA), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção Ceará (CE), destacou três pontos importantes para a causa em debate: I. a implementação de um centro de acolhimento para animais em estado de vulnerabilidade; II. a criação e inclusão do cargo de Mérito Veterinário no próximo concurso da Perícia Forense do Ceará (PEFOCE); III. a necessidade de realização do 2º Encontro do Pacto Estadual em Defesa dos Animais e no Combate aos Maus-tratos.

Também se entendeu que a atuação é conjunta, do Estado e da Sociedade Civil. Para tanto, no subtópico a seguinte abordou-se a imprescindível sensibilização das pessoas por meio do diálogo.

2.2.2 A sensibilização das pessoas

No tocante à sensibilização das pessoas para a conservação da biodiversidade, bem-estar e sustentabilidade, inferiu-se das informações constantes em entrevista ao Promotor de Justiça Marcus Amorim (2023), que (8min05seg): “tudo começa com a questão de educação ambiental”. Especificamente no tocante ao papel do cidadão que, sabendo da atuação de combate do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) ao tráfico de animais, e ocasionalmente, depare-se com uma situação de tráfico de animais silvestres, a postura recomendada é noticiar às autoridades e alcançar esse entendimento perpassa pela educação.

Sobre a importância de uma conscientização para as pessoas entenderem o tráfico de animais silvestres enquanto prática ilegal e a realização de campanhas pelo MPCE, o papel do governo e como se dá a atuação conjunta para que haja formas de promover essa educação ambiental (19min28seg), extrai-se da entrevista (2023) para além da repressão, em termos de prevenção, necessidade de “políticas públicas de educação ambiental, [...] animais silvestres não são pet, por viver no ambiente natural acaba, quer queiramos ou não, sendo um vetor de risco em termos de saúde pública”. O Promotor Marcus enfatizou também: “pessoas vem ajudando com denúncias e trazendo informações que são importantes para atuação tanto da polícia como do Ministério Público”.

Ademais, sobre a atuação do Ministério Público no combate ao comércio irregular ou ilegal de animais silvestres e a importância da participação popular em termos de cidadania para a causa, o Promotor Marcus ressaltou (22min21seg) o caso de uma “empresa de fachada que vem sendo alvo de investigações”. Estão conseguindo detectar outros crimes, o que em determinados casos autoriza a prisão preventiva. Registrou também que o Ministério Público vai permanecer atuante nessa área, no intuito de contribuir para conservar a biodiversidade, que o traficante sabe o que está fazendo, e as vezes o consumidor final não sabe. Então, considerou-se necessário sensibilizar sobre a urgência, dada a demanda de animais e insuficiência de aparato.

Essa seção buscou explicitar que a saúde de todos e o bem-estar animal estão imbrincados em termos de prosperidade planetária. Exemplo conhecido por todos foi a tragédia de saúde planetária que enfrentamos com a Covid-19. Isso porque o vírus em questão é uma zoonose, como dito ao início. Além disso, compreendeu-se que não apenas os animais domésticos sofrem maus tratos, mas que os animais silvestres sofrem e não tem sua dor considerada em termos de senciência, necessitando de ativismo judicial.

Como se não bastasse, os mais pobres entre os animais humanos, e conseqüentemente mulheres e suas crianças, são os que mais sofrem enquanto grupos vulnerabilizados, com privação de recursos, medicamentos, entre outros. Nesse contexto, considerou-se dois grupos especialmente vulnerabilizados, as mulheres e os animais.

Isso justifica o uso da perspectiva de Avaliação de políticas públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), orientada politicamente pela Perspectiva de Análise de políticas em públicas em Ecofeminismo (PAE), visando um planeta mais igual para todos os sujeitos dotados de dignidade, valor angariado pelos animais não humanos no Direito, necessitando de inclusão no Campo de Públicas, em uma visão ampliada do Ecosocialismo e em Participação solidária em prol do bem comum.

A presente seção analisou que as políticas as quais são beneficiários diretos os animais não humanos no programa avaliado englobam tanto os animais silvestres como os animais domésticos. Isso inicialmente porque os animais domésticos estão no seio de muitas famílias e porque a predação dos animais silvestres também gera impactos ambientais, econômicos e sociais. Para além disso, temos o combate aos maus tratos a todos os animais.

Quanto a implementação do programa, foram identificadas dificuldades práticas para a sua implementação, quais sejam: as subjetividades dos animais, contra o que identificou-se a importância da contribuição sistêmica de diversas instituições para nas diferentes etapas de atenção aos animais silvestres para dar conta da demanda, porque trata-se de uma problemática cujo tratamento envolve a participação de diferentes atores cada um especializado em um segmento; e a sensibilização das pessoas, pois a atuação é conjunta, do Estado e da Sociedade Civil. Para tanto, sendo imprescindível o diálogo.

Nesse sentido, na seção dois apresentou-se as bases teóricas nas quais a pesquisa se baseou para avaliar o programa em estudo ao final da pesquisa, introduzindo de forma mais expressiva caminhos possíveis em educação compassiva, baseada na solidariedade interespecie e sustentabilidade ética, além de situar a figura da mulher na discussão, dado o histórico de exclusão no território de Fortaleza, e estado do Ceará, junto de suas crianças e dos animais, com aporte ecossocialista.

Propõe-se maior igualdade para todos que compõem a natureza por meio de Gestão Participativa que promova Círculos de Cultura. Progresso a ser perseguido por homens e mulheres enquanto atitude universalizável para com a preservação da natureza e de todos os seres vivos, tal como propõem as ecofeministas nas correntes de pensamento abordadas na seção seguinte.

3 "LENTEs": ECOSSOCIALISMO, ECOFEMINISMO E PARTICIPAÇÃO

A segunda seção da presente dissertação de mestrado abordou as bases teóricas importantes a avaliação do programa. “Lentes” é um termo usualmente empregado na área de políticas públicas para designar o ponto de partida e olhar do pesquisador. A participação é inerente ao programa em estudo, constante em Plano Plurianual. Debates ecossocialistas, notadamente em torno da força de trabalho empregada por mulheres, crianças e animais, levaram a investigações em torno do ecofeminismo, compreendido como defesa da natureza e de todos os seres viventes. Além disso, as mulheres, apesar de serem vítimas de violência contumaz, representam grande parte do eleitorado na pauta animal e são em grande número protetoras dos animais.

A dignidade dos animais é pauta social, encabeçada por movimentos sociais, muitas vezes, compostos em grande número por mulheres, tal como o ecofeminismo⁴. Isso ocorre porque a opressão tem ligações com gênero, entre outras formas de dominação capitalista.

⁴ Leia mais em: *Ação para a Proteção do Sertão: perspectiva de análise de políticas públicas em ecofeminismo (PAE)*, Jenuário e Chacon (2023), artigo publicado nos anais do I Congresso Mulheres e Política, da Faculdade de Direito (FADIR), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Neste trabalho, considerou-se que a Ciência Política não se submete a Ciência Médica, bem como contribuições interdisciplinares em ecossocialismo, participação e ecofeminismo para abordar discussões em torno da Humanidade e da Animalidade, em busca da Sustentabilidade.

A abordagem animal do feminismo nas revistas ainda é marginal. A bioética feminista problematiza a ciência e a medicina. As práticas sanitárias possuem uma dimensão política a ser abordada. A crítica feminista alerta que o conhecimento científico não é uma entidade objetiva, sim condição cultural. A problematização da exclusão das mulheres dos saberes científicos e a exaltação do valor da vivência, experiência, sensibilidade e sciência na interpretação do mundo abriu espaço para uma racionalidade que reconhece os animais como atores sociais, ainda não plenamente reconhecido pelo feminismo brasileiro ou pela sociologia.

Este trabalho formulou abordagem ecofeminista na análise filosófica e sociológica de questões da ética e política animal e ambiental. A pesquisa foi atenta ao fato de que raça, classe, gênero e espécie são fatores agravantes das desigualdades sociais, a opressão animalista, ao antropocentrismo moderado aplicado pelos tribunais, a perspectiva da sustentabilidade e ao conceito de Uma Só Saúde. O ecofeminismo não pretende ser uma voz uníssona. A visão de ecofeminismo animalista decolonial parte de uma pesquisadora brasileira, de raízes sertanejas, branca e Católica.

Ecossocialismo e participação, em sustentabilidade, conduziram a presente pesquisa a debates ecofeministas. No tópico seguinte abordou-se noções gerais em ecossocialismo e sua relação com a base teórica central da participação na pesquisa, para no tópico seguinte explicitar-se a escolha política ecofeminista, contando com os subtópicos: ecofeminismo e decolonialidade; ecofeminismo e os direitos dos animais: aspectos simbólicos e sociais; e ecofeminismo: vulnerabilidades e funcionamentos.

Ao final da pesquisa, avaliei o programa com base em proposta de projeto econômico, sobretudo político, aos quais acrescento ecossocialista (anticapitalista) e ecofeminista animalista decolonial baseado na Sustentabilidade, incluída a Uma Só Saúde.

3.1 Ecossocialismo e participação

Os ecossocialistas, representantes dos interesses dos Povos do Sul, a fim de evitar a crise ecológica global, e promover igualdade entre os povos, oferecem alternativa viável frente a insustentabilidade da economia de mercado capitalista, em detrimento da produção e consumo para a geração de lucro. Por outro lado, Castro e Abramovay (1997) explicam que em sentido político as mulheres protagonizam essa luta pela justiça baseada no reconhecimento de

respeito e participação nas esferas de poder e decisão política, e possuem atitude mais cooperativa e comprometida na preservação do meio ambiente e empatia para com os animais, determinantes para mudanças no atual paradigma social.

Friedrich Engels (2023) em termos de participação julga necessário combater a invisibilidade do gênero feminino, presente hoje e na história, com voz política que dê crédito a forma como as mulheres transformam e enxergam a realidade, invisibilizadas em sua relação com o meio. Assim, apreendeu-se que a estrutura social patriarcal colabora para manutenção das estratificações sociais, primeiramente oprimindo mulheres, para reproduzir o proletariado. No intuito de sobreviver juntos com suas crianças e animais, nesse espaço as mulheres elaboraram conhecimentos específicos sobre a natureza, passados por gerações, também para a conquista de poder e visibilidade na sociedade, contribuem Mies e Shiva (2014).

Outro fato histórico que chamou atenção foi o de que o início do movimento de proteção animal ocorreu na Inglaterra, na primeira parte do século XIX, e era composto principalmente por elas, apesar do fato de que as mulheres não poderiam ocupar o cargo de presidente de qualquer organização animal. O foco de seus protestos era a vivisseção e o abuso de animais usados para o trabalho. Em 1824, mulheres também formaram uma organização chamada Bandas de Misericórdia, *Bands of Mercy*, que organizava clubes de bondade em várias escolas, nos quais as crianças prometiam tratar bem os animais. As mulheres nessas organizações falavam sobre a importância do sentimento e da compaixão pelas criaturas de Deus.

Não obstante, a teoria política de Karl Marx, em sua evolução histórica, a exemplo da obra de Antônio Gramsci, novas determinações dos objetos são incorporadas ao patrimônio categorial, em esforço de superação dialética permanente. Na relação entre Gramsci, o marxismo e as ciências sociais a principal herança metodológica da reflexão de Marx sobre o social é a adoção explícita do Ponto de Vista da Totalidade, e sua crítica à política. Gramsci recolhe criticamente a discussão promovida por Rousseau e Hegel acerca das noções de contrato e de vontade geral, inaugurando teoria marxista da democracia.

O tratamento marxista da política explicitado por Gramsci resultou na concepção da política como esfera privilegiada da interação intersubjetiva consensual, sob enfoque histórico-materialista. A atualidade do método dialético-materialista de Karl Marx comporta novas determinações geradas nos objetos a investigar, a exemplo de resultados teóricos de outras correntes de pensamento. O método marxista tem como princípio básico o empenho em reproduzir conceitualmente o próprio Movimento do Real.

Neste sentido, considerou-se conjuntamente as bases teóricas ecossocialismo, ecofeminismo e ainda a participação. A depender do modo “restrito” ou “amplo” de conceber o Estado, temos dois diferentes paradigmas de revolução socialista, “explosivo” e “processual”. Considerou-se construir formas mais respeitadas de se relacionar com outras espécies como um processo é razoável. O marxismo adquire centralidade no pensamento socialista contemporâneo de democracia política.

Carlos Nelson Coutinho (1996, p. 72) em sua obra *Marxismo e Política: a dualidade de poderes e outros ensaios* pontua “inúmeros os movimentos sociais específicos”, citando primeiramente aqueles protagonizados por mulheres, em luta pela liberdade e pela realização individual com a necessidade de transformações estruturais na sociedade. É razoável pensar nas protetoras dos animais e em sua doação para com criaturas tão indefesas. Assim, a transição para uma nova ordem social, mais livre e mais igualitária, decorre da convergência de diferentes sujeitos políticos e ideológicos nos combates pela transformação social, pela democracia e pelo socialismo.

Do ponto de vista social, para além da classe operária, Coutinho (1996, p.72) afirma que “essa luta envolve hoje indivíduos e grupos sociais cujos carecimentos e motivações têm origem num terreno bastante diverso”. Entendeu-se durante a pesquisa que essa diversidade não significa contradição ou antagonismo e que com relação a proteção dos animais todos os homens, independentemente de classe, raça e gênero, somos chamados a compor a luta em defesa dos direitos dos animais, uma solidariedade interespecie.

Para tanto, deve-se atentar às contradições da socialização da participação política e a apropriação privada, individual ou grupista, dos aparelhos de poder, pois a luta pelo socialismo permeia segmentos situados em todos os pontos do tecido social. Coutinho (1996) afirma que uma crescente ampliação do número de pessoas direta ou indiretamente envolvidas em atividades políticas está presente na história do capitalismo, sendo necessária expansão da democracia representativa, uma vida política e cultural aberta e pluralista. À visto disso, o discurso deve se dar em torno do bem comum na busca de caminhos possíveis, em detrimento de discursos de ódio e da segregação social.

Marx pregava que na democracia plena desapareceria a alienação na esfera política. A teoria democrática moderna, em sua versão rousseauiana, proclama a socialização da política e do poder, por meio da cidadania. Seu exercício perpassa pela educação e adquire importância central para a causa animal. A crítica marxista é atenta ao caráter formal que essa igualdade assume na prática, frente a desigualdade econômica. Essa universalização da cidadania foi formalmente negada na esfera política. Um exemplo é o voto censitário, restrito

aos detentores de propriedade, na Europa do século XIX. Ademais, na obra de Kant não deviam votar ou ser votados assalariados e justamente as mulheres.

Quando ainda inexistiam sindicatos e partidos políticos, a classe operária aparece na vanguarda da luta pela ampliação de direitos, com as reivindicações do sufrágio universal e fixação legal da jornada de trabalho, sobrepesadas precisamente às mulheres e às suas crianças. Os hoje chamados “direitos sociais”, são resultado das lutas dos trabalhadores. A burguesia criou organismos fora do Estado, a fim de concorrer com os operários, tais como associações profissionais, e cria ou hegemoniza partidos de massa que defendem seu projeto de classe. Com as camadas médias vai se tornando realidade a socialização da política. O pluralismo, para além de indivíduos, passa a se tornar um pluralismo de organismos coletivos. Essa teoria “ampliada” do Estado foi elaborada por Gramsci, a qual a presente pesquisa foi atenta.

Essa socialização da política é oposta ao capitalismo. Lenin (1917) observou: “Se todos os homens participarem efetivamente na gestão do Estado, o capitalismo não mais poderá se manter”. Coutinho (1996, p. 78) complementou: “a democracia de massas que se vai construindo a partir das lutas populares é, a longo prazo, incompatível com o capitalismo”. Com isso, urge o Ponto de Vista da Totalidade, como Lukács chamou a metodologia do pensamento marxiano, caracterizado pela insistência na necessidade de conceber a vida e as estruturas sociais reconhecendo, por um lado, que elas formam objetivamente uma totalidade, mas também, por outro, concretamente compreendendo-as subjetivamente.

A propósito, Karl Marx defendia que pensadores situados no ângulo de determinadas classes sociais, em determinado contexto histórico, têm mais possibilidades de compreender a sociedade como um todo. Isso ocorre quando a classe em questão se apresenta no cenário histórico reivindicando não só um interesse restrito, o que hoje chamamos de “corporativo”, mas defendendo interesses que se articulam com aqueles do conjunto da sociedade. Por conseguinte, os interesses particulares do proletariado se identificam com os interesses universais, mais favoráveis à apreensão da sociedade como Totalidade. Coutinho (1996, p. 94-95) afirma que há exatamente uma missão histórica do proletariado em sua ação política em termos de Emancipação Humana.

Além do mais, para uma adequada compreensão das novas determinações da Totalidade Social, diante de novos fatos sociais, o marxismo reconhece que a especialização corresponde a uma exigência do próprio objeto, que se tornou mais complexo e internamente diversificado, tal como ocorre com a insurgência dos Direitos dos Animais. Na visão de Coutinho (1996) o Marx, em *O Capital*, escreveu não um simples texto de economia, mas sim uma crítica da economia política. É sensato reconhecer que ela se mantém atual.

Em síntese, na visão de Lukács a crítica marxiana é uma crítica “ontológica”. Ela se empenha em submeter os resultados das ciências particulares a dois crivos de avaliação, quais sejam: em primeiro lugar, ao crivo da “Totalidade” e, em segundo lugar, ao crivo da “Historicidade”. A Totalidade, já citada, é afirmada pela dialética marxiana como Estruturalmente Histórica. O objetivo da crítica ontológica é examinar até que ponto esses resultados correspondem ou não ao movimento global e histórico do objeto que está sendo elevado a conceito. Baseia-se na comparação dos resultados particulares da ciência que está sendo criticada com o conjunto da vida social. Assim, o capital é uma relação social.

Dessa maneira, a crítica ontológica marxiana instaura a possibilidade de reprodução espiritual da realidade e funciona como meio de desmitificação dos componentes ideológicos ocultos nas representações aparentemente científicas do real, mediante tratamento crítico-dialético, capaz de relacionar tais resultados com a Totalidade e a Historicidade, particularmente relevante para estudos envolvendo Ciência Política. Gramsci enfatiza a necessidade de considerar a Consciência e a Vontade dos homens. Em sua obra *Cadernos* chama de “catarse” a passagem do momento meramente econômico, ou egoístico-passional, para o momento ético-político. Ele enuncia que a própria Práxis Criadora deve relevar uma consciência ético-política, visando o universal, à Totalidade. A Ciência Política deve refletir Análise de Conjuntura. Igualmente se dá com esta pesquisa e sua escrita em torno do bem-estar animal.

Friedrich Engels (1895) afirmava que o Estado moderno é fruto de um Contrato entre governantes e governados. Com a socialização da participação política não é mais possível que os governantes governem estavelmente sem o consenso dos governados. Gramsci problematiza esse contratualismo. A hegemonia implica um contrato que é feito no próprio nível da sociedade civil, gerando sujeitos coletivos, tais como movimentos sociais, com dimensão pública, e um contrato entre governantes e governados, fundado na aceitação consensual, por governantes e governados, de regras e de valores coletivamente partilhados. O Ecofeminismo faz uma crítica direta a este contratualismo, no tratamento dado aos animais, na Ética do Cuidado.

Como visto, o primeiro movimento de proteção animal era composto principalmente por mulheres (século XIX, Inglaterra) e junto de suas crianças protagonizaram organizações cujo objetivo era comunicar a bondade para com os animais não humanos (1824). Atualmente, as mulheres representam grande parte do eleitorado no que diz respeito a causa animal e representam protetoras em grande número. Além disso, a exclusão das mulheres dos saberes científicos as levou a reconhecer os animais como atores sociais com base em seus valores e costumes.

Com isso, a crítica feminista considera que o conhecimento científico é uma condição cultural. A própria formulação, implementação e execução das políticas públicas não são uma entidade objetiva. Apreendeu-se que as desigualdades sociais e a opressão sistêmica de mulheres e animais estão especialmente relacionadas.

A participação institucionalizada da mulher em políticas específicas enseja caminhos importantes não só no combate a invisibilidade do gênero feminino, mas também pela sua especial disposição em atenção aos animais, dada a forma como as mulheres enxergam e transformam a realidade, seus conhecimentos específicos sobre a natureza, conforme avaliado. Na linha ecossocialista trata-se de uma demanda em termos de democracia política, com base na teoria marxista dialético-materialista em constante mutação. Avaliou-se construir novas formas de se relacionar com outras espécies como um processo.

A transição para uma nova ordem social, mais livre e mais igualitária, decorre da convergência de diferentes sujeitos políticos e ideológicos nos combates pela transformação social, pela democracia e pelo socialismo. Observadas as diversidades e subjetividades, todos são chamados a compor o movimento em prol da luta em proteção dos direitos dos animais. Uma solidariedade interespecie para o bem comum e universalização da cidadania, cujo legado nasce com a luta dos trabalhadores em busca de direitos sociais e emancipação humana.

No tópico seguinte explicitou-se a escolha política ecofeminista, contando em seu desenvolvimento com os subtópicos: ecofeminismo e decolonialidade; ecofeminismo e os direitos dos animais: aspectos simbólicos e sociais; e ecofeminismo: vulnerabilidades e funcionamentos.

3.2 Ecofeminismos e participação

Apreendeu-se a Teoria Ecofeminista, assim como a Ecossocialista, como uma Teoria do Processo, na linha de Gaard e Gruen (2005) e Warren (2000). Isso porque ela não é estática, o próprio marxismo não é, e deve ser contextualizada no tempo e no espaço, construída com base em valores comunitários. Um de seus princípios que se alinham a abordagem de Antônio Gramsci do marxismo é o da Unidade na Diversidade. Gaard e Gruen (2005, p. 173) enfatizam neste sentido, pois “embora a visão de um futuro justo e sustentável para todos seja compartilhado pelas ecofeministas, como esse futuro se parece e como ele chegará varia de acordo com as diversas vozes e experiências daquelas pessoas engajadas em desenvolver a

teoria ecofeminista”. Trata-se de uma construção baseada propriamente na Cooperação, tão cara a proteção dos animais.

O subtópico seguinte correlacionou ecofeminismo e decolonialidade.

3.2.1 Ecofeminismos e Decolonialidade

As raízes do ecofeminismo baseiam-se no ecossocialismo e Maria Clara Dias, Suane Soares e Leticia Gonçalves (2019) apresentam encontro importante entre o ecofeminismo e as teorias decoloniais. As autoras reconhecem a exploração e escravização tanto dos povos originários quanto dos animais e das plantas das Américas, África e Ásia. Lowy (1999, p. 93) mostra que a orientação comum desses movimentos é a Harmonia Social e a Solidariedade. Esta última é objetivo da República Brasileira, artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal (1988), aplicada aos animais não humanos por entendimento ampliado da dignidade humana, um dos fundamentos da Constituição Federal (1988), em seu artigo 1º, inciso III.

Lahar (2003, p. 39-40) afirma que o ecofeminismo surge de “conceitos teóricos da ecologia, pelo princípio da interdependência da vida, e do feminismo, pela análise social da dominação exercida sobre a mulher”. Warren (2003) comenta a convergência da ecologia e do feminismo a fim de eliminar sistemas de dominação. O ecofeminismo nasceu com forte apoio da mulher do campo, com a visão para o ambiente e gênero, questionando a similaridade de opressão para com a natureza e mulheres. Esta pesquisa foi atenta ao fato de que a opressão gera opressão. Os animais, são o “outro” grupo oprimido. Ela converge com a sustentabilidade e a proteção dos animais.

Sandra Guimarães (2019) explicita essa opressão sistêmica, com o caso das refugiadas palestinas em 1948. Na criação de galinhas para o abate no porão de suas casas, encontravam-se em uma prisão maior: a ocupação e colonização israelense. Com isso em mente, é importantíssimo entender que o ecofeminismo prega ações locais mediante experiências alternativas de recuperação ambiental condizentes com a obra de Siliprandi (2000, p. 68-69) e resgata a importância da participação específica das mulheres na tomada de decisões no entendimento de Nieves Rico (1998).

No estado do Ceará, encontramos um contexto histórico de genocídio dos sertanejos com a construção de campos de concentração, políticas desvirtuadas no sertão, supostas obras contra seca, serviços e renda em sistemas de bem-estar social. Suely Chacon (2007, p. 68-69), em *O sertanejo e o caminho das águas: políticas públicas, modernidade e sustentabilidade no*

semi-árido conta que com a negação do desenvolvimento para o território sertão, mulheres e crianças são o gênero e grupo mais oprimido, muito embora sejam os grandes responsáveis pelo abastecimento de água em suas moradias.

Nesta pesquisa partiu-se do olhar de que a mulher sertaneja é interlocutora, promove o cuidado e a continuidade da vida, bem como que os animais, domésticos ou não, são a companhia das mulheres, e assim, juntos os oprimidos resistem. As mulheres, ao lado de outros grupos em situação de vulnerabilidade, sofrem mais com os problemas ambientais, corrobora Karen J. Warren (2000) e cita as mulheres e as crianças que precisam caminhar longas distâncias para buscar água onde há escassez.

Neste sentido, Gaard e Gruen (2005, p. 157) afirmam que “questões ambientais são questões de justiça ambiental”. Por outro lado, Sandra Guimarães (2019, p. 11) nos faz refletir que não há como separar o debate da emancipação humana do debate da emancipação animal e do meio-ambiente, as relações entre colonialismo, capitalismo e patriarcado e as consequências negativas dessas ideologias: “O ecofeminismo animalista vem com a missão de quebrar a relação instrumental que os seres humanos têm com a natureza e propõe a construção de uma ponte conectando todas as lutas antiopressão”.

Gillian e Gillian (1995) afirmam que o movimento ecofeminista estaria concentrado em uma realidade branca, cristã e elitista. Por outro lado, Daniela Rosendo, Fábio Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia Kunhnen (2019) afirmam que o debate é interdisciplinar, em busca de saídas para o não-lugar ocupado pelas minorias políticas ainda assentadas em toda sorte de dominações e exclusões, estabelecidas as relações entre mulheres, animais e natureza. De todo modo, há necessidade de expressão mais demarcada do ecofeminismo no campo teórico acadêmico brasileiro. A mulher sertaneja, seja ela branca ou preta está inserida em um contexto singular de toda sorte de dominações.

Avaliou-se precipuamente que o ideal de solidariedade une ecologia e feminismo e demarca o ecofeminismo de importância elementar a avaliação, porque para além de visar combater todas as formas de dominação e opressão de mulheres, diz respeito a forma como estas enxergam o mundo, a natureza e se relacionam com os animais não humanos.

O subtópico ecofeminismo e os direitos dos animais tratou de aspectos simbólicos e sociais de forma mais incisiva.

3.2.2 Ecofeminismos e os Direitos dos Animais: aspectos simbólicos e sociais

A ecofeminista Marti (2019) relata que descobriu uma orientação diferente na literatura sobre os direitos animais do século XX. Em sua visão, teóricos dos direitos dos animais procuraram estabelecer uma base racional para deveres diretos para com os animais, omitindo qualquer papel para a emoção. Peter Singer (1975) na visão de Marti, apresentou teoria utilitarista e, Tom Regan (2006), livro originalmente publicado em 1983, baseado na deontologia. Ambos os teóricos defendiam a lógica, em detrimento dos sentimentos de empatia e cuidado. O ecofeminismo é tanto um campo teórico de estudo quanto um movimento social.

Ecofeministas apontam que a masculinidade historicamente é associada a exibição do controle sobre outros, um exemplo citado é a própria caça. Os ecologistas sociais Stephen Kellert e Joyce Berry (1987, p. 365) relatam que “atitudes masculinas vs. femininas em relação à natureza são dramáticas” e que “gênero está entre as influências demográficas mais importantes sobre atitudes voltadas aos animais em nossa sociedade”. A ética do cuidado ecofeminista de Marti é baseada no respeito pela integridade de animais individuais.

Alinhada a Puleo, Angélica Velasco Sesma (2017) chama a atenção para a ineficácia e incoerência do isolamento dos movimentos em defesa animal e dos movimentos feministas. O argumento da autora para tornar indefensável o sofrimento animal é a condição senciente da natureza animal. Sesma apresenta a defesa da paz sustentada por uma noção de justiça associada à Ética do Cuidado, desenvolvida pela teórica Carol Gilligan (2013), pautado na empatia e na não violência. Sesma atribui ao cuidado o status de virtude ética universalizável para mulheres e homens. É uma Ética das Virtudes, originalmente desenvolvida por Aristóteles, com ênfase no desenvolvimento do caráter.

Para além da obrigação contratualista, Sesma (2017) afirma que as relações baseadas na empatia e no respeito são necessárias a um mundo mais justo, abarcando tanto os humanos, quanto a natureza e a todos os seres vivos. Nesta linha, o sociólogo Johan Galtung (1985) em sua obra *Sobre la paz* afirma que a violência estrutural é incompatível com um estado de paz verdadeira. Ademais, a filósofa Asunción Herrera Guevara (2014, p. 169) assevera que enquanto não tivermos em nossas mentes o ideal de abolimento do sofrimento de todos os seres vivos, não poderemos falar de justiça. Neste sentido, a justiça é necessariamente interespecífica. O combate à violência deve englobar todos os seres que sentem. Por sinal, maus tratos aos animais não humanos são indicativos de violência contra os animais humanos. Por isso, as opressões devem ser abordadas conjuntamente, em detrimento da dominação.

Wollstonecraft (1994) enfatiza o poder da educação baseada em valores da ética do cuidado, notadamente protagonizada pelas avós. Janyne Sattler (2019) filiada às contribuições teóricas de Vandana Shiva (2001) e Silvia Federici (2017) defende um projeto ecofeminista

alternativo para a liberdade humana e não humana, ao resgatar memórias do saber político localizado das mulheres em direção ao reconhecimento da complexidade da vida, da valorização da biodiversidade e dos ecossistemas. É público e notório que por suas ações rotineiras a mulher, e aqui ressalto a mulher sertaneja, desenvolve o aprendizado de vida ditado pela própria natureza, em detrimento da mera estrutura social, para o bem-viver.

Ocorre que a subversão política é evitada com o iletramento e a afirmação de suposta inferioridade política, moral e epistêmica da mulher, específica de seu sexo, resultando em seu contínuo confinamento às tarefas privadas da alienação doméstica. Em dado momento, passa-se a considerar que “o que não é útil é maligno”, segundo Cotton Mather. Shiva (2003, p. 42) explica que a atribuição deste valor se ajusta às pessoas, aos animais não humanos e à diversidade biológica. Janyne (2019) descreve precisamente as relações que se deve buscar baseadas na Sustentabilidade Ecológica e em Solidariedade.

No caso do Território Sertão, amplamente considerado, há um modo de sobrevivência próprio, no entanto, desmobilizado ao longo da história do país, por meio de políticas públicas equivocadas e insustentáveis, aclara Bartholo Junior (2001). Muito embora Gillian e Gillian (1995) afirmem que o movimento ecofeminista ainda é concentrado em uma realidade branca, cristã e elitista, este estudo pretende transcender barreiras que o próprio feminismo teria criado, tais como o distanciamento entre pesquisadoras brancas e negras. Um exemplo é a militância de Vandana Shiva (2003), conhecida por sua teoria descolonizadora e empoderadora de movimentos de mulheres, que chama atenção para a insurreição do saber subjugado. Janyne (2019), na linha de Shiva, defende um projeto anticapitalista, antipatriarcal, feminista e agroecológico e em horizonte mais longínquo, vegano.

Daniel Kirjner (2019) aponta no Brasil, conforme dados dos periódicos Revista de Estudos Feministas (REF) e Cadernos Pagu, uma falta de representatividade dos assuntos meio ambiente, animais e humanidade, e de discussões de gênero envolvendo ecofeminismo e ética do cuidado, tradicionalmente ligados ao debate ecofeminista animalista internacionalmente. Os dados ressaltam ausência do ecofeminismo no panorama brasileiro. Trata-se de uma perspectiva pouco mencionada e ainda bastante desarticulada, principalmente no tocante à questão animal.

Ademais, as conexões entre racismo e especismo refletem discriminações profundas e automáticas. A animalidade nas questões raciais, portanto, é algo a ser combatido, principalmente no movimento de mulheres. Discussões de gênero estão relacionadas aos assuntos humanidade e animalidade. Por isso, urge a construção de uma teoria ecofeminista animalista que verse profundamente sobre raça e colonialidade no Brasil. Daniel Kirjner (2019) alerta que a falta de expressão da causa animal nos movimentos de mulheres negras é uma

barreira relevante para se expandir esta reflexão. O especismo é uma das principais armas de perpetuação do racismo e do sexismo, defendem Souza (2006); Ferreira e Hemlin (2010); Reichmman (1995) e Oliveira (1995).

Carmo (2013) afirma que a questão animal ainda é marginal no universo teórico do feminismo. Esta pesquisa problematiza no tempo e no espaço, notadamente, no contexto atual e no Ceará, cuja capital é o território de Fortaleza, deixando explícito aspectos morais, simbólicos e sociais importantes a realidade brasileira estudada. Daniel Kirjner (2019, p. 186-187) destaca “do ponto de vista teórico, a causa animal não exclui nenhuma outra, mas a falta de representatividade, comunicação, assim como afinidade com as discussões mais importantes, exclui os animais da consideração acadêmica por círculos relevantes do feminismo brasileiro”.

Janyne Sattler (2019, p. 192) afirma que o saber do campo é duplamente extorquido, porque construído ao longo de décadas sobre a terra indígena e à mercê da cultura monopolista do celeiro brasileiro: “a mata era empecilho para a agricultura a céu aberto; a caça não resolvia apenas a fome, mas também o desejo de controle sobre tudo o que pudesse soar, andar e viver como praga; [...] os indígenas deveriam ser acotovelados às periferias deste mundo rural e sua nomeação generalizada como bugres”. Janyne (2019, p. 193) mostra como o saber dos povos das florestas se perdeu no saber das agriculturas, ambas engolidas pela engrenagem capitalista, a opressão sistêmica, insurgindo-se nas Avós: “algum resquício do Saber da Terra persistiu, no entanto, no relato das experiências e das virtudes das avós – mais do que naquele dos avôs”.

Isso ocorre porque a força laboral empenhada no campo não faz distinções profundamente marcadas entre homens e mulheres, e porque às mulheres ainda se atribui, concomitantemente, tarefas encaradas como tipicamente femininas, culturalmente e imprescindíveis à reprodução da força de trabalho, não menos opressiva ou violentamente vilipendiadas. Janyne (2019, p. 193) explica: “os saberes da horta, do herbário, da cozinha, da gestação e da sororidade geograficamente improvável assumem contornos insurretos: tempo, paciência, espera, leniência, cooperação, memória. Saberes que gestam um Poder”.

Shiva (2003, p. 81) afirma: “o poder com o qual o sistema dominante subjugou todos os outros torna-o exclusivista e antidemocrático”. É contra esse poder que se insurgem as mulheres. No caso da Biodiversidade Animal, o critério de reflexão teórica tanto quanto o horizonte de enfrentamento prático, devem poder ser construídos cooperativamente, à escuta da diversidade biológica. Shiva (2003, p. 81) ressalta “a democratização do saber e da liberação humana passa por uma redefinição do saber local e diversificado”.

Consiste em um imperativo ecológico e político de diversidade, para Shiva (2003, p.19) necessariamente em prol dos “Direitos de Todas as Espécies” e da descentralização do

controle sobre a terra – e sobre nossos modos de vida, sem olvidar que o saber local não está livre dos marcadores de opressão, de autoritarismo e de dogmatismo pelo simples fato de ser localizado. Nessa linha, afirma Janyne (2019, p. 209) o imperativo ecológico e político da diversidade, em verdade, deve ser baseado no Respeito à Diversidade e à Complexidade da Vida e por um ideário não excludente.

Avaliou-se uma questão de saber de cada momento, “à maneira Freiriana”, a fim de saber se o projeto é inclusivo ou excludente. A emoção, a empatia e cuidado adquirem importância central. Isso perpassa pelo combate ao controle sobre o “outro”, e envolve desenvolvimento de caráter, especialmente dos meninos em prol de valores da ética do cuidado.

Concomitantemente, avaliou-se crucial esforços para unir os movimentos em defesa animal e movimentos feministas com foco na empatia e no respeito visando um mundo mais justo e a paz social para humanos, não humanos, natureza, todos aqueles que sentem em termos de justiça interespecífica.

Inclusive, o animalismo nas questões raciais precisa ser combatido. Para tanto, é imprescindível dar expressividade a causa animal no movimento das mulheres negras, os dois precisam caminhar juntos. O saber político localizado nas mulheres tem potencial para promover educação, solidariedade e sustentabilidade ecológica.

No subtópico a seguir tratou-se dos ecofeminismo consideradas as teorias da vulnerabilidade e dos funcionamentos.

3.2.3 Ecofeminismos: Vulnerabilidades e Funcionamentos

Para além de leis positivas que coíbem ações destrutivas e estão no âmbito dos deveres negativos, para a manutenção da vida, é necessário conforme Felipe (2014, p. 281): “ação contínua de defesa, provimento e interação criativa”. Sue Donaldson e Will Kymlicka (2011) entendem que diferentes formas de se relacionar geram deveres positivos de Cuidado. Daniela Rosendo e Ilze Zirbel (2019) ressaltam a importância do reconhecimento da Vulnerabilidade. Para Gilson (2011, p. 324) “negar a vulnerabilidade e seus aspectos relacionais inerentes é, portanto, negar também o poder das nossas próprias ações em afetar os outros”. Daniela Rosendo e Ilze Zirbel (2019) afirmam que a Teoria do Cuidado possibilita o diálogo com outras teorias que discutem a dominação.

Maria Clara Dias (2015) apresenta as relações que precisam ser estabelecidas entre Ecofeminismo e Decolonialidade, a partir do entendimento do que denomina Perspectiva dos

Funcionamentos. É contrário a dominação geopolítica, entre os séculos XVI e XVIII, uma teoria crítica de justiça a partir do ponto de vista decolonial. Povos originários, animais e plantas das Américas, África e Ásia foram escravizados pelos europeus. No século XIX, surge então o imperialismo ou neocolonialismo, também baseado na dominação de territórios, dos animais, plantas e dos povos originários. O feminismo decolonial critica este genocídio massivo dos povos originários e de toda a diversidade, e com relação as mulheres é atento a necessidade de consideração dos contextos complexos interseccionalmente e diferentes realidades locais em que possam estar inseridas, sendo contrária a discursos identitários generalizantes.

Como dito, houve uma negação de recursos para o interior do estado do Ceará. Dados de Luíza Amélia Oliveira Batista (2010) mostram que pessoas que residem em Fortaleza, de origens sertanejas, possuem o hábito de ter animais silvestres em seus lares, e no interior do estado alguns sertanejos encontraram nos animais uma forma de obter renda, de sobrevivência, o comércio dos animais, hábito que veio dos portugueses. Maria Clara Dias (2019) destaca a compreensão de que a colonialidade patriarcal também diz respeito aos animais. Na linha de Lori Gruen (2014), defende o ecofeminismo caracterizado como uma perspectiva moral, ancorada na Ética do Cuidado. O discurso ético feminino aposta na sensibilidade, nos afetos e no cuidado.

O ecofeminismo conjuga movimento ecológico e parte do movimento feminista centradas na relação entre a mulher e a natureza e na crítica à dominação patriarcal que ambas as subjagam e exploram. A forma mais aceita pelas feministas de pensar a relação das mulheres com outros seres subjugados ou alvos de opressão é aquele que atrelado ao modo como as estruturas, tais como o patriarcado, moldaram relações de dominação e geraram um potencial de resistência e empatia entre as partes oprimidas. Maria Clara Dias, Suane Soares e Letícia Gonçalves (2019, p. 275) conceituam como “as formas atuais de exploração animal e ambiental que garantem o bom andamento do capitalismo enquanto ideologia e sistema econômico”.

O ecofeminismo apresenta uma abordagem teórica pautada em questões próprias do contexto da colonização. O ecofeminismo e o feminismo decolonial são associáveis por meio de uma percepção de que a colonização não funciona sem a exploração da natureza e a exploração da natureza não funciona sem a colonização dos povos que habitam determinadas regiões. Assim, o ecofeminismo decolonial busca ampliar o espectro dos concernidos morais identificando que para além de defendermos mulheres, animais e o meio ambiente, precisamos também defendê-los de forma conjunta.

O ecofeminismo animalista decolonial busca conectar questões de raça, classe, e descolonização sob visão ecológica, considerando todos como indivíduos, sujeitos dotados de

sistemas funcionais. Para além do contratualismo, racionalidade/liberdade, e do utilitarismo, critério de inclusão sciência, as prioridades são os elementos centrais para que cada indivíduo tenha a chance de viver de forma plena em seus funcionamentos básicos sob a pretensão de Universalidade do Princípio Moral do Respeito.

A identificação das razões da exclusão, opressão e desigualdades é fundamental para traçarmos estratégias de ação e desenharmos um novo modelo de relações. A Perspectiva dos Funcionamentos parte de uma investigação empírica acerca das demandas geradas pelos diversos grupos e/ou indivíduos e o ambiente sociocultural no qual tais demandas são geradas. Assim, assume o olhar de uma perspectiva ecofeminista decolonial. Do ponto de vista das políticas públicas, a alternativa será identificar demandas compartilhadas e buscar mecanismos que busquem satisfazê-las de modo mais eficaz, por meio da escuta e observação consciente animalista, considerando o entorno. Visa a horizontalização dos indivíduos, a partir da consideração de sujeitos concretos, inseridos em realidades interseccionalmente produzidas.

Djamila Ribeiro (2017, p. 75) ressalta: “os saberes produzidos pelos indivíduos de grupos historicamente discriminados, para além de serem contradiscursos importantes, são lugares de potência e configuração do mundo por outros olhares e geografias”. Para a teórica indiana Gayatri Spivak (2010) o sujeito subalterno, em especial as mulheres não brancas e não ocidentais, não podem falar nos espaços de poder instituídos como a academia, tendo a sua voz permanentemente eclipsada.

Problematizar as noções ocidentais de gênero, raça e, sobretudo, de humano, mostrando como esses conceitos também são construídos a partir de saberes situados, têm sido papel do feminismo descolonial, e diversas teóricas ecofeministas vêm abrindo espaço para uma construção mais simétrica no campo científico, filosófico e político no que se refere ao entendimento das agências mútuas entre humanos e não humanos.

Rosendo (2012) defende a epistemologia descolonial e ecofeminista como indispensável a ética do cuidado e a construção de relações de reciprocidade com a natureza, para além dos saberes agroecológicos, para o diálogo em torno da formulação de um projeto ético político feminista que questione todos os sistemas de opressão. Bellacasa (2012) esclarece a necessidade de pensar o cuidado como um estado afetivo vital, uma obrigação ética, não normativa, tem sido e continua a ser um aspecto essencial do caráter transformador da política feminista.

O saber localizado e próximo a floresta, por exemplo, promovidos os devidos círculos de cultura, pode ser exponencialmente eficaz na luta contra a opressão animal. Vulnerabilidades nos distinguem do outro e de seus funcionamentos próprios. As estruturas,

tais como o patriarcado, moldaram relações de dominação e geraram um potencial de resistência e empatia entre as partes oprimidas em busca de respeito. Sobre este aspecto, avaliou-se importante ações locais envolvendo a participação de mulheres em prol da defesa dos animais.

Na seção seguinte apresenta-se contribuições consistentes nesse sentido, nominalmente a presença de mulheres na proteção e bem-estar animal no território de Fortaleza, capital do estado do Ceará, território da pesquisa. Avaliou-se também a importância da educação como ferramenta de gestão participativa em proteção e bem-estar animal para a saúde de todos, consonância com meu objetivo geral.

4 GESTÃO PARTICIPATIVA EM BEM-ESTAR ANIMAL EM FORTALEZA (CE)

O terceiro capítulo desta dissertação de mestrado discute a atuação de diferentes instituições e atores envolvidos no programa e as contribuições das mulheres para a proteção e bem-estar animal. Visa ainda compreender a importância da educação ambiental como ferramenta de gestão participativa em proteção e bem-estar animal para a saúde de todos.

O índice de abandono de animais em Fortaleza, território da minha pesquisa, é alto. Lima Junior (2020) afirma que esse cenário não só reflete políticas públicas ineficazes ou inexistentes, mas uma emergência de saúde pública. Os animais de rua, por exemplo, sem a devida assistência, são vetores de diversas doenças.

Para Singer (1975, p. 68) o especismo e o racismo são análogos: “um preconceito ou atitude de favorecimento dos interesses dos membros de uma espécie em detrimento dos interesses dos membros de outras espécies”. É importante ter isso em mente porque muitos dos animais abandonados são os vulgarmente chamados “Vira-lata”.

Ademais, o ano de 2020 representa o pico de uma tragédia de saúde pública, decorrente de desequilíbrios ambientais e ocasionada pela ação do homem, com a retirada, sobretudo, dos animais silvestres de seu habitat natural e sua inserção inadequada no meio ambiente urbano.

Para além da garantia de dignidade animal, urge prevenir o surgimento de elementos químicos que originem condições propícias ao surgimento de zoonoses. A comissária da União Europeia Jutta Urpilainen (2020) apresenta a sustentabilidade como cerne do Acordo Verde da Europa, isso inclui “ecossistemas e conservação da vida selvagem, partes essenciais de uma próspera economia da vida selvagem com e para as comunidades locais”.

Ivonne Higuero, Secretária-Geral da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), ressalta “dados precisos são a base da formulação de políticas”. Com esta pesquisa, pretendeu-se contribuir não só para enriquecimento dos dados, mas para a aprimoramento do programa avaliado.

Para o “Novo Normal”, é necessário que o homem se sinta parte da natureza, afetado por ela, e como agente que a afeta constantemente, para alcançarmos a sustentabilidade. A World Health Organization (2021) aborda as doenças tropicais negligenciadas (DTNs), doenças transmissíveis que prevalecem em países tropicais e subtropicais e afetam principalmente populações em situação de pobreza, próximas a vetores infecciosos. Conforme a *Nature* (2017) quando o patógeno de uma população animal (reservatório) é transmitido para

a população humana (nova população hospedeira), temos o fenômeno *Spillover* zoonótico, e o surgimento de novas doenças infecciosas em humanos.

Pesquisadoras da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Schneider e Oliveira (2020, p.01) afirmam “os seres humanos, animais e o meio ambiente estão interligados e fazem parte de um sistema complexo e inter-relacionado; o que acontece num local pode afetar todos, e temos que aprender a viver em harmonia com o meio ambiente e os animais”. As pesquisadoras (p.12-13) sugerem o olhar interdisciplinar e multisetorial, citando o comércio de animais silvestres, entre outros.

Henrique Leff (2001) ressalta um ponto fundamental: a gestão ambiental local parte do saber ambiental das comunidades. Esse saber se forma ao longo da história, a partir de formas de manejo sustentável dos recursos locais, além das formulações simbólicas e das práticas sociais apreendidas pela troca de saberes entre gerações. Esses valores não podem ser perdidos sob pena de se perder a chance não só de valorizar adequadamente a biodiversidade, como também de redefinir o papel de cada um nesse processo.

A cultura está em constante construção. É necessária uma mudança de mentalidade no tocante a relação dos animais humanos com os animais não humanos. É uma questão de saúde pública a prevenção de zoonoses. Em ambiente urbano, como no território avaliado, isso perpassa também pelo combate ao racismo praticado pelos animais humanos com os diferentes animais não-humanos para evitar o abandono.

Para a prosperidade de todos, precisamos trabalhar por meio da educação para que o homem, independente de gênero, raça e classe, com visto na seção anterior, veja-se como parte da natureza. Lição que já devíamos ter aprendido com as consequências enfrentadas em decorrência da tragédia de saúde pública experimentada com a Covid-19, que teve pico em 2020, durante o período de avaliação da minha pesquisa. Isso para além do dever-prazer universalizável de compaixão dos animais humanos para com os animais não humanos.

Na segunda parte desta seção, discutiu-se a atuação de diferentes instituições e atores envolvidos no programa, como uma teia pela vida, uma rede de proteção.

4.1 Rede de proteção pela vida

Martin Buber (1974), acerca da condição humana, pressupõe que somente se desenvolverá a partir do encontro dos seres, em um diálogo face a face, em um verdadeiro encontro. Esta ideia é válida não só para o encontro entre os homens, mas também para o encontro do homem com outros seres e com meio em que vive. O domínio passa quase que

despercebido, a humanidade está moldando sua própria destruição. A destruição da biodiversidade e das culturas são apenas alguns dos fatos que compõem essa realidade. Isso decorre de uma crise de percepção, pois a humanidade ainda não tomou consciência da interligação de todos os seres na Terra, como em uma imensa teia, a teia da vida, explica Capra (1997).

Todo resgate é um encontro e todo encontro é um resgate, seja o resgate do gato, do cachorro, do jumento, ou de um animal silvestre. Todos devem se mobilizar pela causa animal. Durante o 1º Fórum de Gestão da Fauna Silvestre no Estado do Ceará, em 03 de novembro de 2022, o Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no Ceará, Luiz César Barbosa Lopes, ressaltou a importância do evento dada a transversalidade do tema gestão da fauna silvestre (1h12min54seg). Já o Superintendente Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), Carlos Alberto Mendes (1h08min36seg) ressaltou: “o evento foi pensado para suprir os desafios da gestão da fauna no estado do Ceará, temos hoje uma gestão que deve ser compartilhada”.

O Secretário do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA), Arthur José Vieira Bruno (1h5min10seg) ressaltou a importância da integração para a eficiência na proteção aos animais. O Promotor de Justiça e a época Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia e Meio Ambiente (CAOMACE) Ronald Fontenele Rocha (59min4seg) ressaltou a importância da atuação conjunta com a academia. O Promotor Ronald citou também (59min48seg) o relatório de avaliação global sobre biodiversidade e serviços ecossistêmicos (2019), contabilizando que 25% (vinte cinco por cento) da fauna e flora conhecida estão em risco de extinção. A perda é global e se opera de forma local. Ressaltou também o Promotor Ronald (1h2min18seg) a necessidade da gestão integrada da fauna silvestre.

Na presente pesquisa considerou-se a linha de que a temática dos maus tratos engloba todos os animais. O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) também participou de debate sobre a criação do Pacto Estadual em Defesa dos Animais e Combate aos Maus-Tratos, durante a programação da 16ª Semana do Meio Ambiente da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), realizado em 06 de junho de 2023, com foco aos animais domésticos, que tem como objetivo reforçar o compromisso com o dever de promover, na esfera de ação de cada entidade envolvida, as medidas necessárias à concretização da política pública. O MPCE participou por intermédio do Promotor Ronald, quando asseverou que a aproximação entre órgãos públicos, entidades privadas, sociedade civil e academia tende a render bons frutos no diagnóstico de problemas e no avanço de soluções sobre esse assunto: “esse estreitamento de laços entre os integrantes da rede de proteção vai propiciar o ajuste de medidas que destravem as obstruções

do fluxo de proteção dos animais em situação de maus tratos”. Isso para além da punição dos infratores, acelerando ainda o tempo de resposta dos órgãos de fiscalização.

Nesta linha, em entrevista ao Promotor de Justiça Marcus Amorim, já citada, realizada pelo repórter Alex Mineiro, datada de 04 de julho de 2023, redação “O MP do Ceará no combate ao tráfico de animais silvestres”, quando indagado sobre como se dá a atuação do promotor de justiça nessa área de crimes ambientais como foco no tráfico de animais silvestres, ressaltou o histórico do crime (00min30seg). Sobre a existência de feiras livres em Fortaleza e estado do Ceará, e a questão da pena baixa, quando indagado sobre isso ser um dos motivadores para que esse crime se desenvolva, aconteça com mais frequência lembrou (4min08seg): “É, o que acontece é que a lei dos crimes ambientais é de 1988”. Diante disso, afirmou o Promotor Marcus que houve uma mudança de estratégia, ampliação do foco, mediante mudança de modo de atuação, parceria entre o MPCE e a Polícia Civil.

O encontro, a transversalidade, a gestão compartilhada e a integração são cruciais para conter a perda global de Sociobiodiversidade⁵ que se opera de forma local. Além disso, os maus tratos englobam todos os animais. Com isso, avaliou-se a presença de um estreitamento de laços entre órgãos públicos, entidades privadas, sociedade civil e academia benéfico a desobstrução do fluxo de proteção dos animais em situação de maus tratos.

Na segunda parte do capítulo três discorreu-se sobre a importância da participação institucionalizada para a proteção dos animais.

4.2 Participações institucionalizadas para a proteção dos animais

A aplicação do princípio da participação, método de cooperação, por muito tempo foi reduzida a proteção ao meio ambiente. Padilha e Cardoso (2015, p. 39) afirmam que “essa cooperação se materializa por meio da governança ambiental global”. Esse princípio também pode ser compreendido no tocante a atuação da sociedade civil organizada em prol do bem-estar dos animais. Carmo (2018) explica que a cooperação é uma proposta e que o princípio da participação é um método, sobretudo, democrático. Os agentes são o Estado e a Sociedade Civil.

O objetivo é o não retrocesso, em busca do meio ambiente ecologicamente equilibrado. No Brasil esse objetivo foi esculpido na Constituição, em seu artigo 225. Na visão de João Pedro de Maia Gurgel (2022) “todos tem o direito e o dever de preservar o meio

⁵ Sociobiodiversidade: segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, entende-se por sociobiodiversidade a relação entre bens e serviços gerados a partir de recursos naturais, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse de povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares.

ambiente ecologicamente equilibrado”. Inclusive, a Declaração do Rio (1992, s.p), *United Nations*, enfatiza em seu princípio 10 a importância do método da participação, descrito como a melhor maneira de tratar as questões ambientais, porque assegura “a oportunidade de participar dos processos decisórios”. Wedy (2020) explicita alguns mecanismos, quais sejam: audiências públicas; Ação Civil Pública e; a Representação.

No Brasil (2011, s.p), no texto da Lei Complementar n. 140, em seu artigo 1º, “a cooperação entre união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum” e em seu artigo 17, §1º, que “qualquer pessoa legalmente identificada [...] pode dirigir representação ao órgão a que se refere o *caput*, para efeito do exercício do seu poder de polícia”.

Em suma, para a proteção a fauna doméstica, silvestre ou exótica, qualquer pessoa, legalmente identificada, pode representar às autoridades competentes. Note-se, no Brasil (1998), que a Lei n. 9.605, Lei de Crimes Ambientais, artigo 26, faz ressalva, “nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada”. No Ceará (2018) a criação da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente.

A Delegacia de Polícia de Meio Ambiente (DPMA), no território de Fortaleza, por meio da Portaria 45/2018, em 19 de agosto de 2018, foi um importante avanço. Conforme a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará-ASCOM SSPDS (2019, p. 01): “somente no primeiro ano de funcionamento foram instaurados 206 procedimentos policiais”.

Ademais, de acordo com Ceará (2018), na Portaria 45, faz-se referência ao Ceará, e ao “patrimônio ambiental no seu sertão, no litoral e nas serras, em zonas urbanas ou rurais”. Nos ditames da Lei n. 16.367, Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, os crimes ambientais, também possuem destinação específica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), artigo 58, §3º.

A participação popular se faz arraigada por protetores, defensores e simpatizantes. Souza e Pignata (2014) explicam que além dos animais que já nascem na rua, a preocupação maior são os abandonados. Conforme o Portal do Impacto (2021) Organização Não Governamental (ONG) diz respeito a entidades privadas que não sejam fundadas pelo Poder Público, termo cunhado em uma resolução do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1950. Machado (2012, p. 348) explica que surgiu para “designar entidades não oficiais que recebiam ajuda financeira de órgãos públicos para executar projetos de interesse social, dentro de uma filosofia de trabalho denominada desenvolvimento de comunidade”.

Alexandre Mazza (2012, p.159) aduz que “o regime jurídico aplicável a tais entidades é predominantemente privado, parcialmente derogado por normas de Direito Público”. Já o Terceiro Setor diz respeito, principalmente, a pessoas jurídicas de direito privado, que não tem fins lucrativos, não compõem a Administração Pública, mas prestam serviços públicos, o que as autoriza a receber incentivos.

Na relação entre Estado e Entidades, os mecanismos mais comuns são: I. o Contrato de Gestão para as Organizações Sociais, para Palavéri (2022) com base na Lei n. 9.637, do Brasil (1998); II. o Termo de Parceria, conforme Pereira (2014) celebrado entre o ente da administração pública e entidade do terceiro setor qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), no Brasil (1999), conforme a Lei n. 9.790, para Trezza (2007) com foco em resultados; III. o Convênio, que são acordos administrativos firmados por entes públicos de qualquer espécie, entre estas e entes privados, para a consecução de fins comuns entre particulares, no Brasil (1967) regulado pelo Decreto-Lei n. 200, artigo 10, §1º, b.

Palavéri (2022) explica que na celebração de convênios entre entidades do terceiro setor e o Poder Público, comumente, as entidades apresentam um plano de trabalho. Depois, há prestação de contas. Isso faz com que o projeto seja delineado pela entidade privada, com dinheiro público. No Brasil (2014) a Lei n. 13.019 restringiu lista de entidades habilitadas a celebrar convênio administrativo, em seu artigo 84-A. Possível ao Sistema Único de Saúde (SUS). Ferraz (2022) afirma ser possível aos estados e municípios afastar vedações.

Em relação ao Auxílio, Contribuição e Subvenção, no Brasil (1964), de acordo com a Lei Federal 4.320, de 1964, em seu artigo 12, §6º, trata-se de transferências de capital. Palavéri (2022) esclarece a noção de auxílio, com sentido de subsídio, concedido pelo Poder Público a entidades privadas. Já a contribuição é entendida como um subsídio de caráter moral, social, científico ou literário, ligado a obra útil. A Lei Federal 4.320, em seu artigo 12, §§2º e 3º, prevê as subvenções mencionadas como Transferências Correntes, e em seu artigo 16, trata das subvenções sociais, para concessão de amparo.

Quanto aos Termos de Colaboração e de Fomento, de acordo com a Lei n. 13.019, em seu artigo 16, no tocante aos Termos, diz respeito à quando a Administração Pública se apresenta como proponente da parceria com entidade e envolve transferência de recursos financeiros, e, no tocante ao Fomento, no artigo 17, diz respeito à quando a parceria é proposta pela Organização da Sociedade Civil, também com transferência de recursos financeiros.

Por sua vez, o Acordo de Cooperação, instituído no Brasil pela Lei nº 13.019 de 2014, ocorre em parcerias entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, conforme previsto no artigo 2º, inciso VIII-A, e é aplicável quando a execução dos planos de trabalho não

envolve transferência de recursos financeiros. Além disso, conforme a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, esses acordos, assim como os termos de fomento e colaboração, só produzem efeitos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial, conforme estipulado no artigo 38 da Lei nº 13.019.

Coutinho (2005, p.1) explica que, no Brasil, nas décadas de 60 e 70, centros de educação popular evoluíram para ONG's. Essas organizações já foram alvo de Comissões Parlamentares de Inquérito perante o Congresso Nacional. Vigora no Brasil (2014) a Lei n. 13.019, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Lopes (2019, p.01) afirma que “a necessidade de um novo instrumento jurídico se deu em razão da incapacidade dos instrumentos existentes de abarcar o universo das OSC e suas parcerias com o poder público”. Para Coutinho (2005, p. 2) ONG's cunham uma “filantropia empresarial”.

No tocante a atuação da academia, é “Hora de Agir”, com bem colocado pela Profa. Dra. Suely Salgueiro Chacon (2022) em seu artigo *Hora de agir: a universidade como protagonista do desenvolvimento sustentável*. Como dito, a Covid-19 é um chamado para o campo de públicas. Para Schneider, Munoz-Zanzi & Min (2019, p.8):

Diferentes disciplinas podem, juntas, fornecer novos métodos e ferramentas para pesquisa e implementação de serviços eficazes para apoiar a formulação de normas, regulamentos e **políticas em benefício da humanidade e dos animais**, conservando o ambiente para as gerações atuais e futuras. Essa abordagem melhorará a previsão, detecção, prevenção e o controle de riscos infecciosos e outros problemas que afetam a **saúde e o bem-estar na interface**, contribuindo com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) e para a **equidade no mundo** (p. 8, grifo nosso).

Para Schneider e Oliveira (2020) na vigilância de fauna silvestre deveria haver maior participação e alta biossegurança. Segundo o World Organisation for Animal Health *et al* (2023): 60 % (sessenta por cento) de patógenos que causam doenças humanas são originados de animais domésticos ou silvestres; 75 % (setenta e cinco por cento) das doenças humanas infecciosas emergentes têm origem animal e; 80 % (oitenta por cento) de patógenos que preocupam o bioterrorismo são originados em animais.

Ao Direito Animal, campo que se desmembra do Ambiental, para Ataíde Júnior (2020), é de importância indispensável o princípio da democracia participativa. O conhecimento da científico e da academia não podem se desenvolver sem participação popular.

A Secretária Geral Adjunta da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais (CDDA), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Ceará, e Diretora do Instituto Pró-Silvestre (IPS), com sede em Fortaleza, Karine Rocha Montenegro (3h30min53seg) afirma que “a universidade pode ajudar”. Mencionou a importância das clínicas (3h40min57seg) e projetos

de extensão. Karine ressaltou o IPS em parceria com universidades e demais entidades de setores voltados à fauna silvestre (3h38min30seg).

Karine ressaltou as seguintes ações do IPS: parceria com os órgãos de fiscalização e de segurança pública, tais como o Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPMA), a Delegacia de Polícia Militar Ambiental (DPMA), o Corpo de Bombeiros, a OAB e demais órgãos públicos que atuam com fauna silvestre; parceria com órgãos ambientais IBAMA, SEMA E SEMACE; parceria para exames e cirurgia, tais com de onça-parda vítima de atropelamento, em 02.04.2022, com clínicas veterinárias, tais como Clínica Veterinária Bicho do Mato, Clínica Veterinária Vetmed, Hospital Veterinário VetWorld, Clínica Veterinária Geração Silvestre, e Centro de Olhos Veterinário; e parceria com universidades, tais como UECE, Centro Universitário Fametro (UNIFAMETRO), Universidade Estácio de Sá (ESTÁCIO), Universidade Christus (UNICHRISTUS), Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU).

Organizações Não-Governamentais, protetores independentes e simpatizantes da causa auxiliem o Poder Público na concretização de suas atribuições junto a garantia do direito à proteção e bem-estar animal. Durante o *Seminário: Plano de contingência para desastres em massa com animais*, promovido pelo Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais (DPDA), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Governo Federal, atual presidente Lula da Silva, na atual conjuntura nacional, adverte a Presidente do DPDA Vanessa Negrini sobre a participação de voluntários (7h7h01min): “os voluntários podem atuar, o Estado deve”.

No Ceará, as Organizações da Sociedade Civil contam ainda com o sistema E-PARCELIAS, que integra o Sistema de Controle Interno, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), para o cadastro de documentações dos interessados em participar do Programa, recebendo suporte financeiro do Estado.

Para além do não retrocesso, o princípio da participação enquanto método democrático e inserido na proposta de cooperação deve perseguir primariamente a igualdade. No tocante a atuação da academia, o Covid-19 é um chamado para o campo de públicas, pois a interdisciplinariedade toma especial relevo haja vista a necessidade de formulação de novas políticas em benefício da humanidade e dos animais, para promover saúde e o bem-estar, em termos de equidade no mundo. Avaliou-se que a Universidade tem importante papel por meio da extensão.

No subtópico seguinte tratou-se de forma específica quanto a proposta de educação para uma só saúde.

4.2.1 Educação para Uma Só Saúde

Em sua obra *Extensão ou Comunicação*, Paulo Freire (1969) questiona qual seria a melhor metodologia a ser utilizada pelo indivíduo responsável por uma ação transformadora por meio do ensino: estender seu conhecimento ou basear-se na comunicação para modificar os cenários que precisam de mudanças.

O educador, em extensão, baseia-se em uma relação vertical, que passa do detentor do conhecimento na parte de cima, para os que não o possuem, na parte de baixo. Nessa estrutura, estão explícitos equívocos que provocam fatalidades culturais, sociais e intelectuais, por exemplo, pois se perdem valores e saberes dos indivíduos, os quais são equivocadamente vistos como ignorantes. Como se não bastasse, por vezes, esses interlocutores caem em discursos xenófobos, verificados durante a pesquisa.

Com base na semântica entendeu-se que comunicação não domestica indivíduos, porque parte-se do pressuposto de que o educador não deve se achar em uma posição de saber absoluto, responsável apenas por transmitir seu conhecimento a outras pessoas que nada poderiam oferecer, pois estes últimos possuem saberes diferentes que, em uma comunicação, podem somar-se para um objetivo transformador e dinâmico, a exemplo da reforma agrária.

A educação para Uma Só Saúde implica “educar e educar-se”, uma metodologia comunicativa baseada no diálogo ativo no qual educador e educando são mutuamente receptores e emissores do ensino. Assim, a confrontação com o mundo é fonte verdadeira de conhecimento, nas suas fases e nos seus níveis diferentes, não só entre os homens, mas entre os seres vivos em geral.

Por isso, considerou-se que o aprendizado não acontece quando seres humanos são transformados em objetos. Quando sujeitos recebem conteúdos que não dialogam com sua vivência de mundo não é possível compreender ou utilizar esse ensinamento, tornando esse processo falho. No método freiriano, para contribuir com os camponeses a fim de que uma forma crítica de atuar seja implantada em seu trabalho (seja ele legal ou ilegal, regular ou irregular) a educação não deve deteriorar todos os seus conhecimentos e substituí-los por novos conceitos, como está implícito no conceito da extensão.

Faz-se necessário na educação para Uma Só Saúde compreender os âmbitos culturais, linguísticos e sociais do camponês antes de qualquer mudança para alcançar a problematização crítica necessária a qualquer desenvolvimento. Como dito, partiu-se do exemplo da reforma agrária apontado pelo autor Paulo Freire, dada a necessidade de

transformação cultural nas relações animais humanos e animais não humanos, bem como de que somos seres responsáveis pela tomada de decisões para a “transformação do contorno”.

Na comunicação encontramos bases mais sólidas e eficazes de mudanças, pois o diálogo se mostra uma potente ferramenta de mutações que permite humanizar o mundo sem que aconteçam dominações ou invasões, típicas de cenários arcaicos não dialógicos. Nesse sentido, não se deve olvidar a importância do saber e da fala dos camponeses, dos sertanejos e, principalmente das mulheres, guardiãs imemoriais.

A pesquisa alinhou-se aos ensinamentos de Paulo Freire, em mais que ganhar espaços, construir “Círculos de Cultura”. Pactuarmos formas de atuação por meio da Comunicação em constante Educar e Educar-se por meio de diálogo ativo, dado que os saberes podem se somar de forma benéfica mutuamente, em detrimento de discursos xenófobos que segregam e geram rivalidade entre aqueles originários do interior do estado do Ceará e aqueles naturais da capital do estado, Fortaleza.

Superar os individualismos e pactuarmos novos projetos é a posição de José Pedro de Oliveira Costa, Presidente do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania (DEA), do Ministério do Meio Ambiente (MMA) (6min49seg) defendida durante evento do Governo Federal, *Dia Nacional dos Animais: Avanços e Desafios da Pauta Animal no Governo Federal*, promovido pelo Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (DPDA), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em 14 de março de 2024.

Além do mais, durante o 1º Fórum de Gestão da Fauna Silvestre no Estado do Ceará, em 03 de novembro de 2022, o Analista Ambiental do Ibama Walber Feijó, também ressaltou (1h28min03seg) “o contexto a ser trabalhado” e a importância da “educação ambiental”. Walber Feijó também relatou amostra de um trabalho envolvendo comunidade no interior, onde foi uma grande apreensão de canários da terra (3h06min25seg): [sic] “a gente ali com a comunidade conseguiu fazer uma área de soltura com o envolvimento da população local, trabalho fantástico”. A Figura 12 apresenta a área de soltura do IBAMA com o envolvimento da população local.

Figura 12 - Sementes do Oito (IBAMA)



Fonte: MPCE (2023)

Durante Audiência Pública de Proteção e Defesa dos Animais, realizada em 04 de outubro de 2023, Dia Mundial dos Animais, Geórgia Carioca (2023), advogada presidente de Comissão Temática, Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais (CDDA), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção Ceará (CE), destacou três pontos importantes para a causa em debate. Além das já citadas implementação de um centro de acolhimento para animais em estado de vulnerabilidade e criação e inclusão do cargo de Médico Veterinário no próximo concurso da Perícia Cearense (PEFOCE), atente-se a necessidade de realização do 2º Encontro do Pacto Estadual em Defesa dos Animais e no Combate aos Maus-tratos, ressaltando-se a importância do diálogo.

O contexto dos direitos dos animais implica um olhar de cuidado para com a vida em todas as suas formas, pensamento bioético. Este olhar foi estendido aos animais não humanos em 1970, explica Carvalho *et al* (2006). Peter Singer (2002) em *Libertação Animal* (1975) e, posteriormente, Tom Regan, em *Animals Moral Lites*, abriram caminhos. A crítica ecofeminista, por sua vez, contribuiu para pensarmos em novos horizontes. O Direito Animal é

transdisciplinar, e exige participação ampliada. Vanessa Negrini (2023) afirma que para evoluirmos precisamos discutir essas relações interdisciplinares.

Paulo Maiorca (2023) situa também o tráfico de animais, que traz doenças para dentro de casa. Para ele, a ética implica Bem-Estar-Único, *One Welfare*. Ressalte-se que a terminologia *Uma Só Saúde* é a empregada atualmente. O Direito Animal nasce de anseios para efetivar a Constituição (1988), artigo 225, §1º, inciso VII, parte final: “impedir práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”. Importante avanço é o Código de Direito e Bem-Estar Animal, da Paraíba, que prevê catálogo mínimo de Direitos Fundamentais Animais. Além disso, compilada em português por Stefan Timm, Jorg Hartung e Paulo Maiorka (2020), o Brasil conta com uma coletânea de Leis e Normas de Proteção e Bem-Estar Animal, *Compendium Animalis* (2020).

No Dia Nacional dos Animais, 14 de março de 2024, também durante o evento *Dia Nacional dos Animais: Avanços e Desafios da Pauta Animal no Governo Federal*, foi apresentado o conceito mais recente, intitulado *Uma Só Saúde*. Depreende-se que o conceito anterior lançado, isto é, de *Saúde Única*, gerou celeumas entre pesquisadores, e confusão na população em geral, que não viam a possibilidade de sua aplicação em termos de equidade social. Foi instituído Comitê Técnico Interinstitucional de *Uma Só Saúde*, contando inicialmente com 20 (vinte) instituições, sendo possível a inclusão de outras instituições, sociedade civil e academia. Visa a elaboração e apoio a implementação do Plano de Ação Nacional de Uma Só Saúde. Contando com instância consultiva em matérias afetas à abordagem de Uma Só Saúde. O plano do Comitê apresentado, explicita em seu parágrafo único, artigo primeiro, os objetivos da criação, com viés antropocêntrico moderado, que é a posição unânime adotada pelos tribunais superiores. Vejamos:

Parágrafo único. O plano de que trata o caput sistematizará ações e responsabilidades de acordo com as competências de cada instituição nele envolvida, visando promover um trabalho integrado e cooperativo para a prevenção e o controle de ameaças à saúde, na **interface humana-animal-vegetal-ambiental** (Brasil, 2024, grifo nosso).

A Deputada Célia, representante dos Povos Tradicionais, povo Xakriabá, ainda durante o evento do Governo Federal em alusão ao Dia Nacional dos Animais (2024), ressaltou a visão holística da nossa relação profunda, inaugurada em 1981, com a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei n. 6.938/81, e com o entendimento de que o ser humano antes de tudo também é um ser animal, um olhar harmonioso com todos os seres, enfatizado pela Constituição Federal (1988).

Célia ressaltou o exemplo da origem dos povos indígenas e de seu povo, que vem da onça, e que traz nela a ideia, em seu dialeto, de “oncificar”. Para a representante dos Povos Tradicionais, existe um adoecimento humanitário, também combatido pelos defensores da causa animal, pois “não estamos aqui para matar um leão por dia, mas para mantê-los vivos”. Afirmou também que ela e sua equipe tem provocado vários parlamentares que são a favor da causa animal, mas que são contraditórios, na visão dela, por serem também contra os povos indígenas. Ressaltou que é preciso proteger também os protetores, porque sem povos indígenas o abrigo natural dos animais está ameaçado. Com isso, refletiu-se o quão importante é o diálogo com os Povos da Terra.

Ademais, Terry (2020, p. 122) pontua que são cinco as liberdades do bem-estar animal, quais sejam, com relação as ações ou omissões dos seres humanos: 1. Livres de sede, fome e desnutrição; 2. Livres de medo e angústia; 3. Livre de dores, lesões e doenças; 4. Livres para expressar um comportamento normal específico da espécie. 5. Livres de medo e estresse com condições e manejo que evitem o sofrimento mental. A Profa. Dra. Waleska Mendes Cardoso, em Paludo *et al* (2023) afirmou: “os animais, como pessoas naturais com personalidade jurídica, devem ter direito à indenização por danos que sofrem em sua individualidade irrepetível e juridicamente relevante”.

O Direito Animal pode ser conceituado como o “conjunto de regras e princípios que estabelece os direitos fundamentais dos animais não-humanos, considerados em si mesmos, independentemente da sua função ambiental ou ecológica”. A partir do artigo 225, §1º, da Constituição (1988), são quatro princípios jurídicos exclusivos do Direito Animal: o princípio da dignidade animal; o princípio da universalidade; o princípio da primazia da liberdade natural e o princípio da educação animalista. Isso, além dos princípios originados de outras ramificações, tal como em Direito Processual, do acesso à justiça, estabelecido a partir do artigo 5º, XXXV, da Constituição (1988).

Em Fortaleza os dados são alarmantes. É um dever coletivo de proteção animal e preservação do meio ambiente, disposto na Constituição Federal, sendo necessária a ação conjunta do Estado e da sociedade. Freitas (2015) afirma que o direito à administração pública transparente supõe o direito à informação. O questionamento moral do bem-estar animal parte da sociedade. Setor produtivo, meio político e academia ainda são coadjuvantes. O artigo 225 da Constituição (1988) revela a visão multicêntrica.

O Princípio da Democracia Participativa buscou efetivar a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações de atendimento aos direitos fundamentais dos animais não-humanos. Para Ataíde Júnior (2020, p.130) urge “promover um

estado de coisas em que os interesses animais sejam levados em consideração na formulação das políticas públicas de desenvolvimento. Isso inclui a elaboração de planos diretores das cidades”.

A Constituição Federal (1988) ao trazer a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado já em seu artigo 1º, e a solidariedade como um de seus objetivos em seu artigo 3º, avançou no sentido de nos aproximar do ideal de um Estado Socioambiental, abrangendo tanto a dimensão ecológica da Dignidade da Pessoa Humana, quanto às faces solidárias da sustentabilidade, sejam elas intrageracional, intergeracional ou interespecies. Como dito, é necessário repactuar por meio do diálogo.

Vê-se que as dimensões da sustentabilidade se relacionam e se complementam mutuamente, sendo a institucional-política a dimensão onde se idêntica as convergências e divergências entre os atores da política e os enclaves à Administração Pública no sentido de concretizar o direito fundamental à boa administração, em respeito a transparência e a participação social. Dimensão cultural, ecológica e territorial em Sachs (2002, p. 71), corroborada em ecologia para Sarlet e Fensterseifer (2014) e a dimensão psicológica e tecnológica, conforme Iaquinto (2018) a fim de compreender fenômenos da mente animal humana e não humana.

Na seção 4 apresentou-se o percurso avaliativo e a metodologia da pesquisa.

5 O PERCURSO AVALIATIVO E A METODOLOGIA DA PESQUISA

Na avaliação do Programa Bem-Estar e Proteção Animal toma relevo a centralidade a gestão participativa desde a formação da agenda até a fase de tomada de decisões para sua efetivação, nesta pesquisa, em políticas públicas de proteção e bem-estar que são beneficiários diretos os animais não humanos. Considerando que o Mestrado Acadêmico é em Avaliação de Políticas Públicas, tem-se como referência o Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, delineado pelo Planejamento da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), locus temporal específico de 2020 a 2023, constante em seu Plano Plurianual (PPA), fazendo-se o recorte do território de Fortaleza, que tem apresentado rápidas mudanças e é a capital do estado, palco político para tomada de decisões.

Elegeu-se as bases teóricas participação, ecossocialismo e ecofeminismo. Com isso, tem-se o objetivo geral de avaliar, a importância da Gestão Participativa, no Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), em Fortaleza (CE), de 2020 a 2023, para assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos (ODS 3), de forma atenta a Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas (ONU).

Por meio desse objetivo geral e no intuito de responder à pergunta de partida, objetivos específicos foram delineados, e com base na bibliografia estudada e achados documentais, realizou-se a análise de conteúdo, com foco na produção de conteúdo bibliográfico brasileiro e latino-americano, na linha do Novo Direito Constitucional, necessidade apontada por Heron Gordilho (2023). Em políticas públicas, no âmbito da doutrina e da academia, destacou-se a produção de um sentido político, que se baseia na necessidade de atenção aos animais, estabelecendo-se, assim, uma relação possível, objetivamente mulheres e animais, e em sustentabilidade, em uma abordagem essencialmente ética de suas dimensões. A partir da compreensão do biopsicológico, a finalidade é demonstrar a importância da gestão participativa para o programa avaliado, partindo do olhar ecossocialista e ecofeminista da pesquisadora.

Os objetivos específicos da pesquisa são: analisar as políticas de proteção jurídico-política e os recursos obtidos para a proteção e bem estar dos animais não humanos; apontar as dificuldades práticas para a implementação do programa, a fim de promover conservação da biodiversidade, bem-estar animal e sustentabilidade; discutir a atuação de diferentes instituições e atores que atuam no programa e as contribuições das mulheres para a proteção e bem estar

animal; compreender importância da educação ambiental como ferramenta de gestão participativa em proteção e bem estar animal para a saúde de todos.

No subtópico a seguir apresentou-se premissas importantes quanto a perspectiva de Avaliação de Políticas Públicas com Base da Sustentabilidade (ABS).

5.1 Avaliação de políticas públicas com base na sustentabilidade (ABS)

A perspectiva ética da sustentabilidade considera as relações do tipo EU-TU, enunciadas por Martin Buber, a fim de alcançar caminhos possíveis baseados na ética do encontro em relação a todos os seres. Neste sentido, todo resgate, todo cuidado para com os animais, implica o resgate da própria humanidade. Não obstante a ideologia “biocida” do “desenvolvimento”, em Ignacy Sachs (2000), o intuito é de difundir de forma clara a real motivação para que se cuide da Terra e de todos os seres viventes, na linha de Amartya Sen (2010), obra *Desenvolvimento como Liberdade*.

Nesse ínterim, considerou-se que a eficácia de um processo de desenvolvimento deve promover igualdade entre mulheres e homens e a participação social. Em obra de Chacon (2007, p.130) é “o homem se vendo como parte de uma espécie, dialogando, com mútua responsabilidade por cada um e por todos e pelo lugar que habita, com respeito à alteridade e à vulnerabilidade de cada ser”. Por sua vez, Cardoso (2008) afirma que a educação tem um importante papel, a geração de capacidades, inclusive de questionar nosso lugar no mundo, a sustentabilidade política das decisões públicas e a legitimidade das políticas públicas. Por isso, considerou-se o mecanismo mais importante para a mudança de hábitos e tratamento despendido para com os animais não humanos. Implica um processo de mudança de paradigma social.

A perspectiva ética da sustentabilidade é, sobretudo, baseada em valores da ecologia, encontra caminhos possíveis para o bem-estar animal a partir das bases teóricas do ecossocialismo, participação e ecofeminismo. Este último em suas críticas aos modelos atuais de desenvolvimento, em suas alternativas de descolonização e rompimento com a dominação patriarcal, conforme Aguinaga *et al* (2013). A ética de cuidado holista da sustentabilidade ecossocialista e ecofeminista animalista decolonial visa prevenir situações que causem sofrimento aos animais, e destruição ambiental, notadamente em torno de práticas educativas empáticas.

Para tanto, Janyne Sattler (2019) alerta que precisamos recuperar saberes localizados, ressaltando nossa relação com a fauna. É um importante começo o entendimento

predominante de antropocentrismo moderado aplicado atualmente pelos tribunais brasileiros. Isso envolve a renúncia ao controle absoluto sobre a terra e sobre a vida, a aceitação do tempo de cada coisa e o aprendizado do que é biodiverso. Nesse processo, é salutar contra abusos e opressões sexistas do sistema dominante de saber, devolver às mulheres e aos povos diversamente colonizados independência social e epistêmica. O poder social, político e econômico precisa ser igualitário e aberto às experiências diversas.

Alicia Puleo (2019) entende urgente uma ecojustiça que proteja os mais vulneráveis dos efeitos negativos de processos de devastação ambiental, e cita os animais não humanos domesticados e escravizados, e os silvestres extirpados de seu habitat natural. Propõe que a diferença cultural seja tratada em sua dimensão de troca e aprendizagem intercultural, em detrimento da opressão interna às culturas. As bases do movimento ecologista mundial são majoritariamente femininas. Esse cenário é ainda mais expressivo com relação ao movimento animalista. A sustentabilidade é critério mínimo para promover ajuda mútua intercultural no ecofeminismo crítico, assim como os direitos das mulheres e dos animais.

Alicia Puleo (2019) defende um olhar crítico também aos estereótipos de gênero em termos de sustentabilidade. Trata-se de reconhecer como são extremamente valiosas as capacidades e atitudes de empatia e cuidado atento das mulheres, ensinando desde a infância, principalmente aos meninos, valores intraespécies e interespécies. A universalização da ética do cuidado ecológica e postgenérica é tarefa da educação. A reconceitualização do ser humano deve integrar razão e emoção, um sentido moral mais desenvolvido que se aplique aos animais não humanos, uma ética da responsabilidade.

Pyotr Kropotkin (2009) foi quem inaugurou o conceito de pactos de ajuda mútua, relações entre feminismo e ecologia, materialismo e espiritualismo, entre pessoas provenientes das zonas rural e urbana, entre aqueles que visam o equilíbrio dos ecossistemas e aqueles dotados de compaixão para com os animais. Nessa linha, Puleo destaca também a necessidade de o feminismo se unir ao animalismo. Marta Tafalla (2004) afirma que a ética deve ser atenta a nossa relação com os animais, contribuindo para uma melhor compreensão de nós mesmos. Um homem que utiliza um animal com quem a vítima mantém uma relação de afeto para causar-lhe dano é sexista, violento e especista.

Angélica Velasco Sesma (2019) defende que somente seremos capazes de estabelecer vínculos entre diferentes sistemas de opressão, analisando as raízes da dominação, ao firmar pactos de ajuda mútua entre diferentes movimentos sociais e ao construir relações ecofeministas baseadas no respeito e recusa a qualquer forma de exploração, a favor de uma cultura de paz, de justiça e de igualdade, empatia que inclui os animais. Carrobrez e Lessa

(2019, p. 122) enfatizam que o debate é multidisciplinar: “ao realizar o reconhecimento de que fazemos parte de um todo e que não somos o centro exige um exercício e luta contra nosso ego cultural arquetipicamente colonialista”.

A partir da bibliografia estudada, das experiências de tratamento dos dados pesquisados, e com a finalidade de avaliar o programa em estudo, optou-se pela perspectiva de Avaliação de políticas públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), proposta por Chacon (2007) e revista por Chacon e Nascimento (2020). Foram aqui trazidas à tona novamente e de forma sucinta as bases teóricas. A seguir são apresentados os procedimentos metodológicos foram delineados.

5.2 Delineamento dos procedimentos metodológicos

No intuito de alcançar os objetivos definidos e responder as questões levantadas, é necessária a seleção de uma metodologia do trabalho científico específica. Chizzotti (2006, p. 26) conceitua a metodologia como “lógica subjacente ao encadeamento de diligências que o pesquisador segue para descobrir ou comprovar uma verdade, coerente com sua concepção da realidade e sua teoria do conhecimento”. Nesta pesquisa utilizou-se metodologia qualitativa (p.28), no intuito de “interpretar o sentido do evento a partir do significado ao que falam e fazem”.

Avaliou-se a importância da Gestão Participativa, no Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), em Fortaleza (CE), de 2020 a 2023, de forma atenta a Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas (ONU), com base na sustentabilidade, implica um olhar crítico capaz de identificar estruturas de opressão, e um esforço sociólogo reflexivo. Abordagem utilizada de forma mais aprofundada por Waleska Mendes Cardoso (2022), em sua tese intitulada *A produção do Direito dos Animais no campo jurídico brasileiro: uma leitura bourdieusiana*, na qual cita Bourdieu (2003).

No presente trabalho, refletiu-se muito para a obtenção de um objeto de pesquisa, e desde o início da pesquisa enxergou-se os animais enquanto sujeitos políticos e sociais. Isso quer dizer que eles entram no cálculo da sustentabilidade.

De acordo com Gil (2008) as características pessoais do pesquisador e de conhecimento do assunto a ser pesquisado, a organização e o desenvolvimento da pesquisa são detalhes importantes. A curiosidade sobre o tema a ser pesquisado, a criatividade para desenvolver temas pertinentes e interessantes para a sociedade, bem como integridade

intelectual, a atitude autocorretiva, a sensibilidade social, a imaginação disciplinada, a perseverança, e a paciência, atenção a cada etapa, exigiu muito trabalho e dedicação.

Com base em Poupart *et al* (2008) e com a finalidade de avaliar considerando os aspectos locais do território em estudo, optou-se pelo enfoque da Participação como categoria teórica central, de forma exploratória. O foco é a categoria da participação do ponto de vista de que ao longo da pesquisa o diálogo entre os atores políticos é peça-chave para a implementação do programa. Por exemplo, entre a polícia militar ambiental e a delegacia de polícia de meio ambiente.

Avaliou-se a participação dialógica tanto das organizações não governamentais (ONG's), como a Abrace no caso dos animais domésticos, que ainda não tem um abrigo provisório para ser prestado serviços básicos de saúde, e de modo geral para os animais que ainda não contam com uma perícia mais específica, pois esse cargo ainda não existe na PEFOCE. Foram várias as dificuldades práticas identificadas, desde o resgate, uma autuação, uma entrega voluntária, destinação do animal, e a sua reinserção no habitat natural. Tudo só acontece se houver um diálogo entre essas instituições governamentais e não governamentais.

Por isso abordou-se a categoria participação. E pelo debate atual em torno da importância de fomentar a voz política da mulher. A pesquisa é exploratória na medida em que busca nos documentos, nas legislações, nos livros, os assuntos. É explicativa porque abordou-se as razões sobre as quais essa política pública pode ser considerada importante ou não a partir dos critérios da sustentabilidade, e a partir da interpretação da pesquisadora como mulher, pesquisadora, e profissional do Direito. Para Gil (2008, p. 28) as pesquisas explicativas “têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos”, e podem (p. 29) “ser a continuação de outra descritiva, posto que a identificação dos fatores que determinam um fenômeno exige que este esteja suficientemente descrito e detalhado”.

O método utilizado foi dedutivo, com a interpretação de obras, artigos científicos e jurisprudências. A pesquisa foi eminentemente teórica, com base em uma análise de material bibliográfico, mediante utilização de conteúdos de teses, dissertações, artigos, livros, jornais e sites na internet. Severino (2008, p. 122) explica que a pesquisa bibliográfica parte de registros disponíveis, pesquisas anteriores etc. Ela também é documental. Utilizou-se instrumentos de coleta Hemerográfica. Considerou-se dados constantes a notícias em jornais e revistas de relevo. É audiovisual, pois considera material sonoro, de vídeo, incluindo no formato escrito e fotografias. No tocante ao levantamento de dados, são investigados Objetivos do Milênio, Agenda 2030 (ONU), descritos nesta pesquisa em seu item 5.

A justificativa do estudo consiste, não obstante a sua crescente discussão, em sua iminência, sobretudo teórica, no que tange às políticas públicas. O trabalho é atual, interdisciplinar, dialoga com a sustentabilidade em diversas dimensões. A contribuição é, sobretudo, em preencher uma lacuna que considere os animais sujeitos nos critérios da sustentabilidade, a fim de promover o bem comum. Envolve interesse pessoal da pesquisadora pela temática por sensibilizar-se com os grupos mais oprimidos, animais e mulheres. Além do fato de que os mais pobres, alheios as consequências de seus atos, são os que mais sofrem com a perda econômica de recursos, que são fonte para a produção de medicamentos, como peçonhas de animais. De modo geral, considerou-se que o combate aos maus tratos deve englobar o tratamento dispendido a todos os animais.

A avaliação objetiva demonstrar a importância da gestão participativa para a implementação do programa em estudo. Minayo (2004) ressalta a importância de considerar toda a investigação anterior, ao que a pesquisa buscou ser atenta. Envolve a teoria construída por outros estudiosos, que lançam luz sobre a pesquisa, auxiliam no entendimento da questão e projetam novas construções. Assim, compreendeu e explicou fenômenos e processos, mediante recorte de aspectos significativos da realidade buscando interconexão sistemática entre eles.

O percurso do trabalho foi desenvolvido sob a perspectiva da Avaliação de políticas públicas com Base na Sustentabilidade (ABS), proposta por Chacon (2007) e atualizada por Chacon e Nascimento (2020), nas dimensões social, ambiental, econômica e institucional-política da sustentabilidade. A posição política foi orientada pela Perspectiva de Análise de Políticas Públicas em Ecofeminismo (PAE), proposta por Jenuário e Chacon (2023), atualizada e aplicada conforme os novos achados teóricos.

A escolha do método foi adequada e proporcional a devida exploração dos dados em toda a sua riqueza e possibilidades. Campos (2004, p. 611) afirma que “um método muito utilizado na análise de dados qualitativos é o de análise de conteúdo, compreendida como um conjunto de técnicas de pesquisas cujo objetivo é a busca do sentido ou dos sentidos de um documento”. A análise de conteúdo auxiliou na identificação e compreensão do real sentido dos textos investigados e abrangeu maior pluralidade de sentido para as informações encontradas. A pesquisa adquiriu um tom jornalístico, e em análise de conteúdo, dirigiu-se a documentos, fotos e vídeos.

De acordo com Rocha e Deusdará (2005, p. 307) é a isso que se destina a Análise de Conteúdo, formulada por Bardin (1995), a produção de significados, na presente pesquisa, em ecologia profunda. Partiu-se do pressuposto de que o pensar por muito tempo foi renegado as mulheres. A trajetória acadêmica e a condição de mulher de raízes sertanejas da pesquisadora

conduziram a descobertas importantes, o ecofeminismo como perspectiva de análise e a sua ligação íntima com o conceito de sustentabilidade, no que se baseia sua escrita e o percurso da avaliação do programa estudado. A verificação foi prudente, orientada para dar voz a dois grupos invisibilizados, quais sejam: os animais e as mulheres.

Com base nos procedimentos da análise de conteúdo, verificou-se relação simbólica e preexistente a avaliação do programa em um ciclo de opressão envolvendo mulheres e animais, assim como diferenças estabelecidas entre animais domésticos e animais silvestres. Então, nutriu-se também uma preocupação com as comunidades locais e as relações que se estabelecem. Em análise de conteúdo, a linguagem foi um veículo de informação, do qual extraiu-se mensagens subjacentes.

As descobertas, assim, tomaram destaque, importando mais as respostas alcançadas do que a pergunta inicial. Buscou-se a significação profunda que preexiste à pergunta. Contemplou-se também a ideia do pesquisador como observador imparcial, em detrimento daquela segundo a qual ele seria responsável por produzir uma intervenção sobre o mundo. As investigações em Análise de Conteúdo são calcadas nas noções de *objetividade* e de *neutralidade*, afastando tanto quanto possível dos procedimentos de análise a subjetividade do pesquisador.

Mendes (2013) explicita as etapas da Análise de Conteúdo apresentando, primeiramente, a pré-análise, momento de organização dos dados para constituir o corpus da pesquisa, a “leitura flutuante”, primeiro contato com os dados e percepção sobre as mensagens. Em um segundo momento realizou-se a exploração do material, de maneira mais profunda e a procura de estabelecer as unidades de registro e contexto, e por meio da exploração de procedimentos metodológico diversos, tais como Transcrições das Aulas Presenciais, Fóruns de Discussão, Registros Reflexivos e Atas. Buscou-se formular as unidades de significação a partir dos temas. E por fim, na última fase da pesquisa, realizou-se o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Priorizou-se conforme Rocha e Deusdará (2005, p. 313) “a descoberta de algo que possui existência independente e anterior à elaboração do projeto de pesquisa. As supostas descobertas validam a cientificidade do aparato teórico-metodológico utilizado, visto que o resultado obtido, a saber, o ‘desvendamento’ de uma realidade dada *a priori*, legitima-o como tal”. Os autores (p. 313) quanto aos procedimentos de análise, destacam uma primeira leitura dos textos, chamada de “*leitura flutuante*”. A partir dessa primeira leitura, intuições foram transformadas em hipóteses a serem validadas ou não pelas etapas consecutivas. Das hipóteses

formuladas extraiu-se critérios de classificação dos resultados obtidos em categorias de significação.

Considerou-se que o termo “opressão” no discurso político radical se refere a várias estruturas ou situações distintas. Iris Marion Young (1988, p. 03) afirma: “as opressões são sistematicamente reproduzidas nas principais instituições econômicas, políticas e culturais”. Acredito que a opressão reflete injustiças, e alegorias do domínio de quem detém o poder sobre o nosso pensamento. No tocante aos animais, é dominação, opressão e subjugação, exercida dos animais humanos sobre os animais não humanos.

Para além “dos animais como coisas” na norma civil, para os tribunais brasileiros, no caso dos animais exige-se um dolo, na seara penal, e no Ceará tampouco tem-se uma Perícia Forense especializada, e médicos veterinários disponíveis, são inúmeras as dificuldades para a apuração dos crimes de maus-tratos, conforme ASCOM SSPDS (2019) contamos com delegacia especializada recente.

Young (2000, p.05) afirma ainda que a “opressão frequentemente existe na ausência de discriminação aberta”, e (p. 08) “a justiça social requer não a dissolução das diferenças, mas instituições que promovam a reprodução e o respeito pelas diferenças de grupo, mas sem que isso gere opressão”. Marilyn Frye (1983) conceitua a opressão como “uma estrutura sólida de forças e barreiras que tendem a imobilizar e reduzir um grupo ou categoria de pessoa”. A opressão dos animais se refere a uma vasta rede de práticas cotidianas, atitudes, suposições, comportamentos e normas institucionais, é sistêmica. Para Michel Foucault (1979) “devemos analisar o exercício do poder como o efeito de práticas humanizadas e liberais de educação, administração burocrática, produção e distribuição de bens de consumo, prática médica, e assim por diante”. Realizou-se a pesquisa com isso em mente.

A explanação plural do conceito de opressão permitiu a percepção dos animais enquanto oprimidos. Campello *et al* (2018, p. 63) considera “ampliação do espectro da solidariedade”. Conforme Young (2000, p.12), para Marx (1988), teoria da exploração, o dono do capital se apropria da mais-valia trabalho, em “um processo sistemático no qual as energias dos que não têm são continuamente despendidas para manter e aumentar o poder, o *status* e a riqueza dos que têm”. Então, ampliou-se também o conceito de exploração para incluir o gasto de trabalho e energia dos animais enquanto grupo que beneficia outro, reproduzindo, relação de dominação entre eles.

No Brasil, como dito, não obstante os avanços constitucionais, os animais domésticos, em especial, ainda são considerados coisa, entendimento ainda presente no Código Civil de 2002, os animais domésticos são bens móveis, suscetíveis de movimento próprio ou

de remoção por força alheia, denominados pela própria lei como “semoventes”. Aprovado pela Câmara dos Deputados e em votação no Senado Federal, há projeto para reforma do Código Civil (2002), com acréscimo do artigo 91-a e incisos, para considerar “animais seres sencientes e não objetos”.

A interpretação fria da lei civil que ainda vigora é combatida pela interpretação constitucional de que os animais são sujeitos de direitos, enquanto valor ético, moral e de dignidade dos animais, no intuito de proteção da integridade física e de sua importância. Benjamin (2011, p. 95) adverte que “os direitos de não humanos não são menos flexíveis que os direitos humanos”.

Apresentados o percurso avaliativo e os recursos metodológicos, o Território da pesquisa-Cidade de Fortaleza foi no subtópico seguinte.

5.2.1 Território da pesquisa - Cidade de Fortaleza

Souza (2022, p. 66) afirma “um dever moral” para além da solidariedade entre espécies. O Programa em estudo surgiu na tentativa de afirmar a responsabilidade do homem para com a proteção e bem-estar animal. Broom (1991) aduz que a gestão participativa em bem-estar animal em avaliação se destina a proteger o estado do animal em relação às suas tentativas de lidar com o meio ambiente.

Para tanto, é necessário entender que o bem-estar animal compreende cinco domínios: nutrição, ambiente, saúde, comportamento, e Estados mentais. Assim como que a estrutura geral do bem-estar é composta por cinco seções: I. conexões entre abuso e negligência de animais e humanos; II. implicações sociais de melhorar o bem-estar animal; III. saúde e bem-estar animal, bem-estar humano, segurança alimentar e a sustentabilidade; IV. intervenções assistidas envolvendo animais, seres humanos e meio ambiente; V. sustentabilidade, conexões entre biodiversidade, meio ambiente, bem-estar animal e bem-estar humano.

Ficou evidente que o estudo implica a sustentabilidade. Em seguida, partindo da identificação do local de avanço preponderante de entendimento no tocante ao dever moral de proteção e bem-estar animal no estado do Ceará, o Território da pesquisa foi o Município de Fortaleza, capital do estado, que apresentou acentuada evolução nas Políticas Públicas relativas aos animais.

Ulrich Beck (2010) em sua obra *Sociedade de Risco: Rumo a uma Outra Modernidade* enfatiza o pensar global e agir local. Compreendeu-se inicialmente que para a

causa animal tal entendimento implica o pensamento ético de consideração dos animais enquanto seres dotados de dignidade, independentemente de sua função ecológica, e em encontrar ações para a garantia de seus direitos nos territórios. O que foi verificado no território avaliado.

Em Fortaleza, a partir de 2017 as Políticas Públicas de proteção animal ganharam força e destaque, ano de criação da Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar dos Animais de Fortaleza (COEPA). Lima (2017) explica que foi partir de emenda do então Vereador Célio Studart a projeto de Reforma Administrativa da Prefeitura de Fortaleza. A partir disso, o Poder Público passou a atender de forma mais efetiva os animais domesticados e em situação de rua.

Entender o Programa Bem-estar e Proteção Animal, demandou compreender a dinâmica de atuação do Poder Municipal de Fortaleza, e da Coletividade perante a defesa dos direitos dos animais. Em suma, ainda é uma pauta tratada com desdém no meio político e pouco fomentada na academia, gerando desconhecimento e distanciamento de professores, alunos e pesquisadores. Verificou-se isto, inclusive, entre as feministas e as ecofeministas de diferentes grupos de pesquisa na Universidade Federal do Ceará (UFC).

Gurgel (2022, p. 14) explica que “a questão animal possui uma relevância que vai além da concretização do texto constitucional, perpassa por questões morais, cívicas, éticas, ambientais e de saúde pública”. Acredito que políticas eficientes são possíveis, sua formulação requer perceber as dinâmicas estabelecidas entre as instituições e demais atores, o que foi determinante para sugerir a soluções viáveis de aprimoramento frente a realidade estudada.

A concretização da política de proteção e bem-estar animal ainda é recente no Território de Fortaleza. O diagnóstico das parcerias entre o Poder Público e ONG's de proteção animal foi um mecanismo inicial importante. Considerou-se o chamado de João Pedro Gurgel (2022, p. 16), em seu trabalho de dissertação de mestrado profissional em Planejamento e Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará (UECE), intitulado *Proteção e Bem-estar Animal: desafios da Cooperação entre Organizações da Sociedade Civil e Poder Público em Fortaleza/CE*, quando apontou a necessidade da primeira Avaliação de Políticas Públicas para os animais no território escolhido: “o assunto em comento deve ser constantemente avaliado, atualizado e registrado, tomando-se em consideração que os animais vítimas de maus tratos são um retrato fiel da degradação da sociedade”.

Realmente, no Município de Fortaleza a necessidade de cuidado com a causa animal está associada ao crescimento populacional acelerado e a maiores índices de desigualdade. O território avaliado possui em torno de 132 (cento e trinta e dois) mil animais abandonados,

dados do Diário do Nordeste (2019). Queiroz (2019) afirma a atuação parlamentar fundamental para dar voz as demandas sociais. Amaral e Lopes (2008, p.8-9) enfatizam o papel do Estado e a Sociedade Civil em unir esforços na resolução dos problemas públicos, para o bem comum.

Um dos recursos utilizados é a emenda parlamentar, conforme a Constituição (1988), com a elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas os Deputados e Senadores, é possível solicitar recursos para serem investidos a nível local. Conforme Blume (2017) não podendo configurar barganha entre os poderes Legislativo e Executivo. Barros (2021) explicita a construção da Clínica Veterinária Jacó, inaugurada em outubro de 2020, que entrega atendimento gratuito em Fortaleza (CE).

Enumera ainda o montante de R\$ 1,5 milhão para as obras, juntamente com verbas municipais aprovadas pelo então Prefeito da cidade, Roberto Cláudio. O Jornal O Povo (2020) divulgou que o atendimento é universal. De acordo com a Revista Ceará (2018) tal equipamento público é fruto de participação e reivindicação populares. Conforme dados da Prefeitura de Fortaleza (2022) foram realizadas 23.642 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e duas) palestras, rodas de conversa e distribuição de material educativo, ao todo são mais de 166.000 (cento e sessenta e seis mil) serviços e atividades direcionadas ao bem-estar animal. A Prefeitura de Fortaleza (2021) forneceu amostra, de janeiro a abril de 2021, e a clínica veterinária viabilizou mais de 37.000 (trinta e sete mil) atividades e serviços.

Outra política pública no território de Fortaleza é o Vetmóvel, serviço itinerante e gratuito do qual são diretamente beneficiários os animais, especialmente cães e gatos, iniciativa conjunta da Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) e a Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFor). Conforme dados da Prefeitura (2021) após o pico da Sars Cov-2 (Covid-19), no ano de 2021, especificamente de janeiro a novembro, o serviço do Vetmóvel realizou mais de 53.000 (cinquenta e três mil) serviços e atividades em benefício dos animais.

Melo e Lima Neto (2021) ressaltam que a pressão social fez com que o atual Prefeito de Fortaleza, José Sarto, no caso do Abrigo São Lázaro, o maior da capital, que já havia anunciado a paralização de resgate aos animais de rua, destinasse R\$ 300.000 (trezentos mil reais) as atividades do abrigo, que conta com mais de 1.200 (mil e duzentos) animais. Gurgel (2022) alerta que esses são números amostrais.

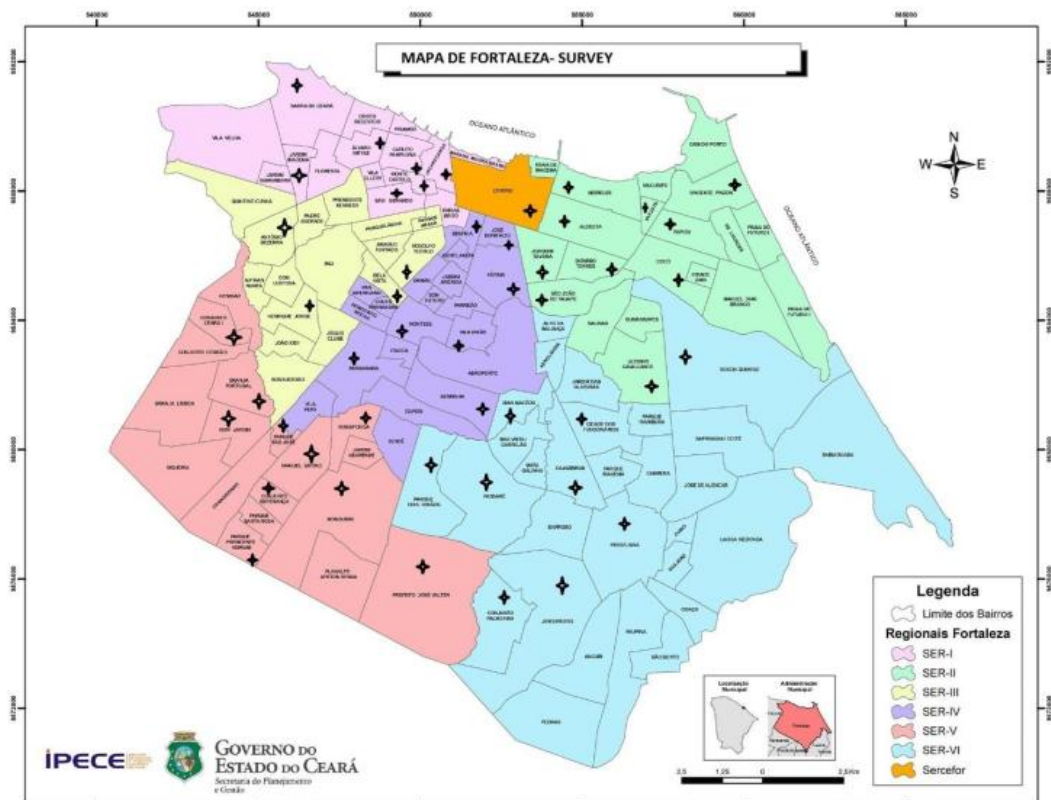
A parceria entre o Poder Público e a atuação de voluntários na causa animal está longe de alcançar todas as demandas. Para Falconery (2019) a criação de políticas públicas para os beneficiários animais não humanos é expressiva no território de Fortaleza. Uma das

iniciativas elencadas é a implantação de microchips em animais que foram adotados, com o objetivo de minimizar novos abandonos.

O Programa Ceará da Proteção e Bem Estar Animal, foi criado em julho de 2019, durante a elaboração do Planejamento para o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, da Secretaria do Meio Ambiente e envolve também atenção aos animais silvestres, com a manutenção de Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), voltados à prestação dos serviços de abrigo e proteção da fauna silvestre, alimentação, atendimento veterinário, higiene e limpeza, operações de resgate e soltura, manutenção e conservação dos prédios.

O CETRAS está no âmbito do Programa. É reivindicação de Ação Civil Pública (ACP), 135ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, contra o Município de Fortaleza e a Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE). Costa (2007, p.43) explicitou “a falta de centros de triagem” em Fortaleza. Pancheri (2013) alerta sobre dificuldades, também a ausência de centros de triagem no Brasil, por vezes insatisfatórios. A Figura 13 apresenta o território com mapa da cidade de Fortaleza (CE).

Figura 13 - Mapa da cidade de Fortaleza (CE)



Fonte: Plano Integrado de Regularização Fundiária (PIRF) de Fortaleza (2020).

A realidade do território de Fortaleza (CE) é de forte atuação da Sociedade Civil, organizada ou não, e simpatizantes em geral. Sem seus atos políticos, por meio de denúncias,

não ficaríamos sabendo o que está acontecendo em casos de suspeitas de maus tratos, por exemplo. Um meio de denúncia é o registro de Boletim de Ocorrência (BO). O papel das universidades também é de destaque, muito por meio de seus projetos extensão. Um exemplo é a Universidade Estadual do Ceará (UECE), uma das primeiras parceiras, por ter o curso de medicina veterinária e estrutura disponível, para além de parcerias com outras instituições públicas e cooperação de instituições privadas.

Feita essa breve retomada do programa com a apresentação do território, no tópico seguinte apresenta-se o panorama avaliativo.

6 PANORAMA AVALIATIVO

A costura do panorama avaliativo partiu do pressuposto de que no Brasil (1988) o desenvolvimento sustentável é uma prioridade, bem como que ele se dá mediante a capacitação dos agentes públicos para a ciência retrospectiva e prospectiva. Saúde, educação, meio ambiente e voz política são multidimensionais e constituíram indicadores fidedignos. Enxergou-se a Boa Administração como aquela atenta a construção de tais indicadores, conforme Juarez de Freitas (2015).

6.1 A sustentabilidade como base para avaliação

A Avaliação com Base na Sustentabilidade (ABS) realizada considerou as relações entre os atores políticos. Especulou-se ao final da avaliação os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), das Nações Unidas no Brasil (ONU), verificados durante a investigação, conforme Barbieri (2020, p. 136). Na perspectiva de Chacon e Nascimento (2020), em harmonia com as Nações Unidas (Brasil, 2019), foi costurado até que ponto se verifica o alcance do desenvolvimento sustentável no território com o programa mediante ação pública harmoniosa nas dimensões da vida (econômica, social, ambiental e política-institucional).

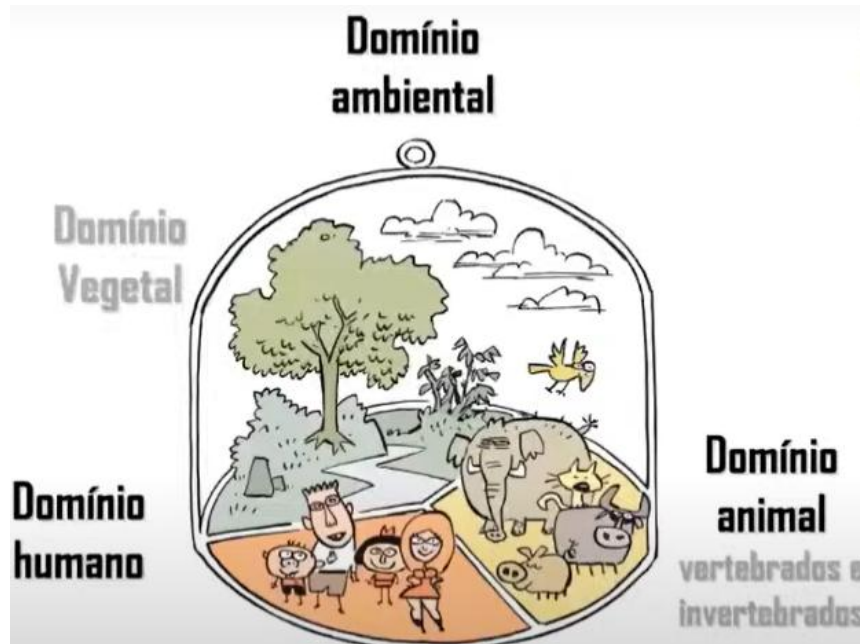
Por isso, a escolha epistemológica da ABS pressupôs um percurso avaliativo transversal, tal como destacado enquanto característica inerente ao programa em avaliação, a transversalidade para a sua execução. A avaliação, então, sugeriu maior ecoeficiência, bem comum, bem viver, proteção ao bem público, ética, cultura de paz, educação para a sustentabilidade, alinhadas a esfera pública e a governança pública.

Como dito, João Pedro Gurgel (2022, p. 16) apontou a necessidade deste estudo: “o assunto em comento deve ser constantemente avaliado”, ressaltando também mulheres e animais como grupos vulneráveis à violência. Ciente disso, a presente pesquisa considerou a importância do fortalecimento da proteção dos animais destacado por Sousa (2022, p. 46): “o fortalecimento da proteção dos animais, sobretudo sob um enfoque ético, pode, inclusive, ser a peça-chave para se alcançar os objetivos angariados pelo desenvolvimento sustentável e sustentabilidade”.

Além disso, refletiu-se sobre a consideração do professor Alexander Biondo (2023), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), pesquisador em Zoonoses e Uma Só Saúde, durante o *Seminário Boas Práticas: Bem-estar animal, sustentabilidade e saúde única* (2023),

do Governo Federal, sobre o fato de que vivemos em uma época diferente na nossa evolução como seres humanos, o crescimento urbano tomando espaço dos meios rurais, do meio ambiente e de desequilíbrio. O professor Biondo afirmou que trazendo animais para o nosso convívio e fomentando o tráfico dos animais, estamos trazendo doenças para dentro de casa. A Figura 14 apresenta imagem compartilhada pelo professor.

Figura 14 - Uma Só Saúde



Fonte: Governo Federal (2023).

A figura 14 retrata a Uma Só Saúde, é a interrelação entre o domínio humano, o domínio ambiental e o domínio animal. O professor Biondo (2023) explica que há discussões para colocar também o domínio vegetal e o domínio animal dos invertebrados. A saúde humana e a animal estão relacionadas. A Uma Só Saúde é um conceito. A crítica do professor Biondo (2023) é justamente a de que a perspectiva da sustentabilidade ainda não trabalhava especificamente com saúde ambiental e animal, e sim apenas como indicador utilizado para o social, ambiental e econômico. Ele afirmou que os indicadores que mais se aproximam do cuidado para com a saúde animal são espécies em risco e mudanças de áreas de florestas.

Diante da necessidade de indicadores mais precisos em sustentabilidade. Nesse sentido, afirmou o professor Biondo (2023) que a Uma Só Saúde precisa entrar no cálculo de sustentabilidade, ao que esse trabalho foi atento. A presente pesquisa buscou ultrapassar essa celeuma teórica com aporte em prevenção e controle de ameaças à saúde, na interface humana-animal-vegetal-ambiental. A Figura 15 apresenta a sustentabilidade e a saúde única.

Figura 15 - Sustentabilidade e Saúde Única



Fonte: Biondo (2023).

Na perspectiva da Avaliação com Base na Sustentabilidade (ABS), de Chacon e Nascimento (2020, p.80), “a inserção das dimensões da sustentabilidade se dá de forma a promover a visão sistêmica, ponderando o grau de importância de cada uma de forma harmônica, de acordo com a percepção do problema no tempo e no espaço a ele referente”. A Figura 16 apresenta ilustração de Braun (2022).

Figura 16 - Avaliação com Base na Sustentabilidade (ABS)



Fonte: Braun (2022).

Em meu artigo em coautoria com a minha orientadora intitulado *Da Ética à Política para o Desenvolvimento Sustentável: uma análise das resistências ao “Coronelismo turístico-empresarial”*, Jenuário e Chacon (2023), publicado na Revista Interdisciplinar *Cadernos Cajuína*, exemplificou-se o percurso avaliativo e demonstrou-se diversos aspectos

correlacionais, não obstante a divisão de categorias, elencados aspectos inerentes às políticas públicas, tomando centralidade a dimensão institucional-política da sustentabilidade.

Como dito quando trato da metodologia, na presente dissertação o conceito de Uma Só Saúde entrou nesta abordagem, considerou-se animal não humano como “*sujeito*”, beneficiário direto de políticas públicas. Cândido *et al* (2022, p.8-10) em *O ecofeminismo como perspectiva em pesquisas científicas*, nesse sentido, afirmou que o ecofeminismo engloba a sustentabilidade. Por isso, a sustentabilidade é a perspectiva de avaliação e o ecofeminismo a posição política adotada. A orientação segue a linha de Souza (2022, p. 23) ao afirmar que a Agenda 21, da ONU (1992), em sua alínea “c”, já previa “o fortalecimento dos grupos principais”, primeiramente, as “mulheres”.

Além do mais, Souza (2022, p. 32) cita Celso Furtado (2000) segundo o qual a “estrutura” social de um país deve refletir escolhas políticas dinâmicas. Lowy (1999, p. 102-103) afirma, por sua vez, que “a salvaguarda do meio ambiente natural é um imperativo humanista”. E em termos de humanidade, Leonardo Boff (2004, p. 59) asseverou a “ambivalência dos animais: têm a mesma origem do ser humano, por isso são criaturas fraternais”. Com isso, a avaliação também implicou o rompimento com dualismos de mundo em reconstrução filosófica essencialmente ética aplicada aos animais.

A sustentabilidade para o desenvolvimento implica os animais incluídos como participantes da comunidade moral. Em sustentabilidade, a necessidade de estatuto jurídico ou ético aos animais está relacionada ao conceito de humanidade, em detrimento da prática colonial. A humanização é um dispositivo colonial baseado na branquitude, o centro dos valores éticos e estéticos. Leonardo Boff (2004, p. 296) afirma “o homem branco deve tratar os animais desta terra como se fossem seus irmãos”.

No Brasil, manter animais silvestres em convívio remonta a um hábito cultural, período pré-colonial, com as interações com os povos indígenas. “Xerimbabos”, que significa “coisa muito querida”, era como os indígenas chamavam os animais silvestres. Os povos originários, nutriam preocupação com o bem-estar desses animais em seu convívio, tendo conhecimento sobre o modo de vida das espécies. Com a chegada dos europeus, por objetivos meramente econômicos, iniciou-se a exploração comercial da fauna silvestre brasileira. Conforme Batista (2010), por cerca de três anos, no século XVI, o Brasil ficou conhecido como “Terra dos Papagaios”, porque os exploradores europeus usavam animais exóticos como símbolo de conquista.

Costa (2007, p.35) afirma que “o processo de desenvolvimento cultural da população brasileira foi singular”. Hoje o comércio ilegal de animais silvestres é uma das

principais causas para o desaparecimento de espécies. Os países em desenvolvimento são os principais fornecedores de vida silvestre, com parte de suas populações sobrevivendo dessa atividade, não se percebendo neste contexto. Costa (2007, p.40) explica: “a face mais complexa que é apresentada pelo tráfico ilegal de animais selvagens diz respeito à cooperação, quase ingênua, oferecida pela tradição do interior do Brasil de caça e captura dos animais selvagens”. A caça e o comércio predatório e indiscriminado da fauna silvestre no Brasil passaram à ilegalidade apenas em 1967.

Por conseguinte, abordou-se o ecofeminismo relacionando com a perspectiva de avaliação com base na sustentabilidade, porque a causa animal envolve posicionamento político. Dentro da avaliação com base na sustentabilidade, a mulher foi inserida como grupo vulnerável, o que endossa o arranjo da sustentabilidade, na construção de uma perspectiva possível em termos de bem comum, para alcance do objetivo geral da presente pesquisa: Avaliar, a importância da Gestão Participativa, no Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), em Fortaleza (CE), de 2020 a 2023, de forma atenta a Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas (ONU), para assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos (ODS 3). Logo, tomou centralidade o ODS 3.

Gurgel e Filho (2011, p. 63) entendem que a conversa engloba ciências biomédicas, isto é, o uso dos animais para fins científicos, que se insere em um “jogo complexo de disputas de poderes e mecanismos de controle de alguns setores e grupos sociais, em detrimento de outros”. Assim, tomou-se partido de uma postura ética, na busca de soluções para o problema público de forma autônoma e apartidária, de acordo com Juarez de Freitas (2015).

A saber, a partir da influência dos estudos de Russel e Burch, em Rivera (2002, p. 27), no Brasil (2008) foi promulgada a Lei n. 11.794, que instituiu as Comissões Éticas no Uso de Animais. Souza (2022, p. 32), Carli (2013, p. 06) e Freitas (2011) preveem dimensão ética da sustentabilidade “no sentido de que todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural, donde segue a empática solidariedade como dever-prazer universalizável”.

Com esse panorama avaliativo mente, executou-se o trabalho enquanto mestranda e pesquisadora com a Avaliação com Base na Sustentabilidade (ABS) do Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal (2020-2023).

6.2 Avaliação com base na sustentabilidade do programa Ceará da proteção e bem-estar animal (2020 a 2023)

Neste subtópico avalio o programa e apresento os resultados obtidos especificamente com base nos indicadores dos Objetivos do Milênio, Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), examinados por meio dos recursos teóricos e metodológicos utilizados.

O objetivo geral da minha pesquisa foi *avaliar*, a importância da Gestão Participativa, no Programa Ceará da Proteção e Bem-estar Animal, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), em Fortaleza (CE), de 2020 a 2023, para assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos (ODS 3).

O ODS 3 é classificado por Barbieri (2020) na Dimensão Social da Sustentabilidade (elemento sujeitos). Esta dimensão é abordada novamente no subitem 6.2.4, relacionado especificamente a dimensão social da sustentabilidade, haja vista que considere em meu objeto de pesquisa os animais não humanos como *sujeitos*. A Figura 17 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 (ODS), Saúde e Bem-estar.

Figura 17 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 (ODS), Saúde e Bem-estar



Fonte: Barbieri (2020).

O ODS 3 visa Saúde e Bem-estar animal. A pesquisa buscou caminhos para a prosperidade planetária. O Programa Ceará da Proteção e Bem-Estar animal em Fortaleza

atendeu as metas finalísticas detalhadas por Barbieri (2020, p. 228-229), especialmente da 3.1 a 3.4. O Programa contribui para a não proliferação de doenças tropicais negligenciadas e outras doenças transmissíveis, as Zoonoses, cujo foco primário além dos animais enquanto beneficiários diretos, são as mulheres e as crianças.

Além disso, o Programa avaliado promove saúde mental e bem-estar para todos. É notório que as relações sadias que se estabelecem entre animais humanos e não humanos são benéficas para todos os seres envolvidos, desde que verificada a não ocorrência de submissão dos animais não humanos a situações degradantes, nem mesmo para fins terapêuticos em prol de humanos. O tema é recorrente e foi mencionado tanto no I Congresso de Direito Animal da OAB Paraná, Paludo *et al* (2023), como em Simpósio da Universidade Estadual do Amazonas (2023).

O animal não humano não deve acompanhar o humano em uma viagem em que as condições de transporte o submetam a condições degradantes. Em caso recente veiculado pelo Jornal Globo G1, redação de Camila Quaresma e Patrícia Marques (2024) um cão veio a óbito durante viagem aérea, sendo verificado seu óbito em aeroporto de Fortaleza (CE), em 23 de abril de 2024, em decorrência das situações de maus tratos.

Além do mais, o possível tutor precisa pensar se tem condições financeiras mínimas de acolher ou adotar. Como dito, é uma atuação conjunta do Estado e da Sociedade. Vale dizer que o Brasil ainda é considerado em “desenvolvimento”, apesar das críticas já apontadas sobre esse termo e o que ele significa.

O acesso a equipamentos públicos de saúde e medicamentos aos animais não humanos, especialmente aqueles moradores de rua, ou animais abandonados, é um avanço para a proteção dos animais, da saúde pública, a saúde de todos, animais humanos e animais não humanos, Uma Só Saúde. O Programa Ceará da Proteção e Bem-Estar animal em Fortaleza atende as metas de implementação, especialmente 3.b, conforme Barbieri (2020, p. 229-230).

Avalia-se a gestão participativa popular institucionalizada como fundamental para a execução do programa, que deve se dar de forma atenta as desigualdades sociais e a principalmente a dois grupos vulnerabilizados, as mulheres e os animais, a fim de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos, conforme preconiza o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 03 (ODS).

A participação das mulheres em cargos de chefia e práticas de educação junto das crianças promovendo educação compassiva nas comunidades alertando sobre a causa animal ensinam caminhos importantes. Sugere-se trabalho específico nesse sentido, pois uma vida

saudável implica o respeito ao outro para coexistir com o eu, admitindo diversos funcionamentos, com base na posição política ecofeminista adotada.

6.2.1 Dimensão econômica

O objetivo específico relacionado a dimensão econômica da sustentabilidade foi analisar as políticas de proteção jurídica política e os recursos obtidos para a proteção e bem-estar dos animais não-humanos. Para tanto, utilizei o método de pesquisa bibliográfico e documental e o método de análise de conteúdo.

Na Dimensão Econômica, segundo Silva (2012, p. 42) “para que o desenvolvimento para a sustentabilidade ocorra, é necessária a compreensão das transformações da sociedade e de seus impactos futuros, a partir das inter-relações entre as dimensões econômica, social e ambiental”. Na Dimensão Econômica da Sustentabilidade (elemento prosperidade) Barbieri (2020, p. 235) destaca o ODS 8 (oito), promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável. O envolvimento das comunidades nas ações de educação e soltura branda de animais enseja caminhos importantes. Uma sugestão é a promoção de “Círculos de Cultura”, pautada na Ética do Cuidado e na bioprospecção útil em decolonialidade. A Figura 18 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 (ODS), trabalho decente e crescimento econômico.

Figura 18 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 (ODS), Trabalho Decente e Crescimento Econômico



Fonte: Barbieri (2020).

O Programa Ceará da Proteção e Bem-Estar animal em Fortaleza atende as metas finalísticas detalhadas por Barbieri (2020, p. 234-235), especialmente a 8.4: “melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental”. Isso porque Pires (1977) afirma que o país perde economicamente com a destruição de seus recursos naturais, e a população que, alheia à eliminação de seu patrimônio, não tem retorno algum em seu benefício. Gamba (1998) também afirma que o comércio ilegal recruta um importante parcela da população rural brasileira a participar de uma atividade marginal. O envolvimento das comunidades nas ações de educação e soltura branda de animais extirpados de seu habitat nos faz pensar em caminhos exitosos.

Costa (2007) explica que, após a perda do habitat, a principal ameaça à fauna silvestre é a caça, para subsistência ou comércio, levando as espécies ao extermínio. Uma mudança de mentalidade, promovendo “Círculos de Cultura”, pautada na Ética do Cuidado, é promissora. Costa (2007, p. 50) assevera que o comércio ilegal é insustentável: “a extinção ecológica das espécies ocorre por meio da redução de uma espécie a uma abundância tão baixa, que apesar de estarem presentes na comunidade, não há interações significativas com as outras espécies”.

Hoover (1999) menciona a invasão de fauna, quase sempre com efeitos imprevisíveis, pois ameaça e promove extinção de espécies. Guadix (2002) explica que maus tratos é uma das principais causas que levam um animal, após ser retirado do seu *habitat*, a não aceitar ser reintroduzido no ambiente. Relatório da RENCTAS (2002) aponta dificuldades para o combate ao tráfico de animais: a falta de veículos para locomoção dos agentes e transporte dos animais apreendidos, falta de equipamentos e de pessoal treinado e qualificado. A bioprospeção útil pode indicar caminhos possíveis.

Em consulta ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), estão previstas ações a nível estadual. Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários do Governo do Estado do Ceará (MAPPs) pelo Governador Elmano de Freitas, para utilizar os recursos. A Figura 19 apresenta quadro de detalhamento da despesa.

Figura 19 - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

18 . 451 . 723 CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			20.000,00	0,00	20.000,00
30757 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA PET MÓVEL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ			10.000,00	0,00	10.000,00
03 GRANDE FORTALEZA			10.000,00	0,00	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.9100000.0.4.05	22157	10.000,00	0,00	10.000,00
30813 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ			10.000,00	0,00	10.000,00
03 GRANDE FORTALEZA			10.000,00	0,00	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.9100000.0.4.05	21312	10.000,00	0,00	10.000,00
18 . 542 . 723 CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			843.766,00	0,00	843.766,00
10972 CRIAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES.			43.766,00	0,00	43.766,00
01 CARIRI			43.766,00	0,00	43.766,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.501.1200070.1.4.01	10969	43.766,00	0,00	43.766,00
20533 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES.			800.000,00	0,00	800.000,00
03 GRANDE FORTALEZA			800.000,00	0,00	800.000,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.753.1200070.1.3.01	177095	350.000,00	0,00	350.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.753.1200070.1.3.01	02954	450.000,00	0,00	450.000,00
18 . 541 . 723 CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			300.000,00	0,00	300.000,00
30009 REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS NOS MUNICÍPIOS CEARENSES - FEMA			300.000,00	0,00	300.000,00

Critérios: Secretaria: 57000000;

Impresso em: 07/07/2023 - 14:51:30

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 3ºAndar - 80.830-120 - Cambéba Fortaleza/Ce
© 2012 - Governo do Estado do Ceará - Todos os direitos reservados.

Atualizado em 07/07/2023 11:03:28

Página: 15 de 16



ESTADO DO CEARÁ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023

LEI Nº 18.275, de 22/12/2022

Quadro de Detalhamento da Despesa

Acumulado até: JULHO

Funcional	Dotação	Lei + Créditos	Empenhado	Saldo
15 ESTADO DO CEARÁ		300.000,00	0,00	300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.1200016.1.4.01	03182	200.000,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.1200070.1.4.01	09672	100.000,00	0,00
18 . 541 . 723 CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			600.000,00	0,00
30332 CONSTRUÇÃO DE CENTRO VETERINÁRIO EM IGUAU			50.000,00	0,00
02 CENTRO SUL			50.000,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.9100000.0.4.05	22145	50.000,00	0,00
30473 APOIO À POLÍTICA DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA			500.000,00	0,00
03 GRANDE FORTALEZA			500.000,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	1.500.9100000.0.4.07	21798	500.000,00	0,00
31046 AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA PARA ACOLHIMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES RESGATADOS, NO MUNICÍPIO DO CRATO			50.000,00	0,00
01 CARIRI			50.000,00	0,00
444041 CONTRIBUIÇÕES	1.500.9100000.0.4.07	22176	50.000,00	0,00

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento
e Gestão

SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS - SPG 2023

1.3 Relatório comparativo Orçamento / Mapp

Fonte: (500)-(501) Tesouro

Agrupado por: Secretaria

Tipo Mapp: Investimento

Exercício: 2023

Secretaria / Programa	Programado MAPP (A)	Limite COGERF (B)	Orçamento 2023 (C)	Empenhado 2023 (D)	Saldo Orçamento (C - A)
57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	23.180.772,04	14.614.106,23	11.721.567,95	6.459.703,85	-11.459.204,09
211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	3.000.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-2.940.000,00
721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
723 CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	5.266.508,31	1.506.617,50	1.653.717,50	1.338.961,00	-3.612.790,81
724 CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E	408.775,00	0,00	620.000,00	0,00	211.225,00
725 CEARÁ NO CLIMA: MITIGANDO E SE ADAPTANDO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICA	14.007.488,73	12.957.488,73	9.377.850,45	5.120.742,85	-4.629.638,28
726 RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726 RESÍDUOS SÓLIDOS	498.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-498.000,00
	23.180.772,04	14.614.106,23	11.721.567,95	6.459.703,85	-11.459.204,09

Fonte: Seplag (2023).

A programação é de R\$ 408.775,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais), dados da Seplag. O ecofeminismo preconiza a defesa da natureza e dos animais enquanto dever universalizável por um mundo mais igual para todos. É importante facilitar que esses recursos públicos cheguem até as protetoras e tutoras em situação de vulnerabilidade.

6.2.2 Dimensão ambiental

O objetivo específico relacionado a dimensão ambiental da sustentabilidade foi demonstrar as dificuldades práticas para a implementação do programa, a fim de promover conservação da biodiversidade, bem-estar animal e sustentabilidade. Para tanto, utilizei o método de pesquisa bibliográfico e documental e método de análise de conteúdo.

Na Dimensão Ambiental, Chacon e Nascimento (2020) afirmam a avaliação com base na sustentabilidade para promover visão sistêmica, e quanto aos atores envolvidos, superar conflitos em torno do bem comum. O ecofeminismo prega a Mãe Terra, isso nos faz pensar em estilo de vida que reconheça o meio ambiente dentro e não fora, “Todos somos natureza”.

Na Dimensão Ambiental da Sustentabilidade (elemento planeta), Barbieri (2020) traz o ODS 12 (doze), Consumo e Produção responsáveis (2020, p. 239-240), no intuito de assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. A Figura 20 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS), consumo e produção responsáveis.

Figura 20 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS), Consumo e Produção responsáveis



Fonte: Barbieri (2020).

A gestão participativa no programa se mostra promissora na linha da ética da sustentabilidade por meio da sensibilização das pessoas, e de forma atenta as subjetividades dos animais. Barbieri (2020, p. 239) destaca as metas finalísticas 12.2 “até 2030, alcançar gestão sustentável [...]” e (p. 240) 12.8 “até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza”. Gurgel (2022) relata o trabalho junto da população por meio de palestras, entrega de cartilhas, entre outros. A mídia e as redes sociais têm também o importante papel de difundir informação.

O ODS 15 (quinze), Vida Terrestre, conforme Barbieri (2020, p. 243-244) consiste em proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade. A Figura 21 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15 (ODS), vida terrestre.

Figura 21 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15 (ODS), Vida Terrestre



Fonte: Barbieri (2020).

O Programa promove conservação da fauna e, conseqüentemente, dos ecossistemas naturais. Barbieri (2020, p. 243) destaca as metas finalísticas 15.1 “até 2020, assegurar a conservação, a recuperação e o uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas [...]”, (p. 243) 15.5 “tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de *habitats*

naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas”, e (p. 244) 15.7 “tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda como a oferta de produtos ilegais da vida selvagem”. Refaunar e garantir a proteção dos animais de modo geral tem gerado níveis promissores de conservação da biodiversidade, por meio da atuação dos atores que fazem o programa avaliado.

Barbieri (2020, p. 244) destaca a meta finalística 15.8 “até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias” e as metas de implementação 15.a “mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas” e 15.c “reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável”.

Para além de refaunar e garantir a proteção dos animais, foi verificada iniciativas e recursos destinados a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas, combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, destacando-se as iniciativas que promovem participação das comunidades locais.

6.2.3 Dimensão institucional-política

O objetivo específico relacionado a dimensão Institucional-Política da sustentabilidade foi discutir a atuação de diferentes instituições e atores que atuam no programa e as contribuições das mulheres para a proteção e bem-estar animal. Para tanto, fez-se uso do método de pesquisa bibliográfico e documental e do método de análise de conteúdo.

Na Dimensão Institucional-Política, visão de Hermano Carmo (2014) e na interpretação de Souza (2022, p. 40) para alcançar a sustentabilidade temos que aprender a superar três barreiras principais: ignorância, maus hábitos e interesses setoriais. Nisto reside a centralidade dessa dimensão. Como já citado, Celso Furtado (2004, p. 04) defende uma “opção política orientada”.

Costa afirma (2007, p. 52) “[...] O problema é que existem políticos envolvidos com o tráfico”. Relações interpessoais podem ser influentes sobre esta questão, isso ocorre na produção das leis, políticas públicas em geral. O tráfico de animais silvestres e o comércio de

animais como um todo, seja legal ou não, envolve interesses escusos, de pessoas jurídicas, inclusive.

Além disso, para a dimensão institucional-política da sustentabilidade (elemento pessoas), Barbieri (2020, p. 231-232) destaca o ODS 5 (cinco), alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. A Figura 22 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS), igualdade de gênero, destacado por Barbieri (2020, p. 243-244).

Figura 22 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS), Igualdade de Gênero



Fonte: Barbieri (2020).

Não foi verificado no programa incentivo específico para a atuação das mulheres, em termos de liderança, enquanto protagonistas que na prática já são. Na lida do dia a dia foi expressivo o uso da denominação “protetoras”, entre outras situações já elencadas. É coerente pensar, conforme Barbieri (2020, p. 231-232) na meta finalística 5.5, isto é, em “garantir a sua participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”. Para tanto, perseguir as metas de implementação 5.b “aumentar a comunicação”, e 5.c “adotar e fortalecer políticas sólidas”. As mulheres guardiãs imemoriais de saberes, tal como apresentado nas discussões sobre o ecofeminismo, são protagonistas da mudança de paradigma social para superar ignorância, maus hábitos e interesses setoriais.

Além do mais, o debate vai muito além da igualdade de gênero, abarca uma forma de ver o mundo na busca por igualdade e defesa da natureza, como propõem as ecofeministas.

Na Dimensão Político-Institucional da Sustentabilidade (elemento paz), conforme Barbieri (2020, p. 245) destaca-se também o ODS 16 (dezesesseis), promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A Figura 23 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS), paz, justiça e instituições eficazes.

Figura 23 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS), Paz, Justiça e Instituições Eficazes



Fonte: Barbieri (2020).

Com relação ao ODS 16, Barbieri (2020, p. 245) destaca as metas finalísticas 16.4 “combater todas as formas de crime organizado”, 16.6 “desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis”, 16.7 “Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis” e 16.10 “assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais”. E, a meta de implementação 16.a “fortalecer as instituições nacionais relevantes, [...] em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime”.

O Promotor de Justiça Carlos Amorim detalhou uma mudança de estratégia, em termos de combate ao crime organizado em tráfico de animais, que envolve as instituições

governamentais e não governamentais que atuam no programa, especialmente em linha de frente. De modo geral, as instituições ligadas a proteção animal no território avaliado se mostram eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, alinhadas a esforços federais.

Barbieri (2020, p. 245) também chama atenção ao ODS 17 (dezessete) (elemento parceria), que consiste em fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, finanças, questões sistêmicas, coerência de políticas e institucional (p. 248), e parcerias multissetoriais. A Figura 24 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 17 (ODS), parcerias e meios de implementação.

Figura 24 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 17 (ODS), Parcerias e Meios de Implementação



Fonte: Barbieri (2020).

O programa em avaliação demonstra envolvimento sistêmico dos atores, por meio de parcerias, a exemplo do termo de cooperação entre IBAMA e SEMACE. Quanto a necessidade de construção de dados, monitoramento e prestação de contas, e em relação a necessidade de identificação de pontos de caça a animais silvestres e de pontos de abandono de animais, é uma necessidade apontada por Barbieri (2020, p. 248).

Em Barbieri (2020, p. 245) quanto as finanças, temos a meta finalística 17.1 “fortalecer a mobilização de recursos internos [...]”, (p. 245) quanto as questões sistêmicas, exige-se a coerência de políticas e institucional e atenta-se para a meta finalística 17.4 (p. 248) “aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável”. Ainda no tocante ao objetivo 17, tomam relevo as parcerias multissetoriais. Destaca-se a meta finalística 17.16

“reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multissetoriais [...]” e 17.17 “incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias”.

Barbieri (2020, p. 248) também aborda a meta 17.18 “até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento [...] de dados de alta qualidade [...] localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais” e 17.19 “até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o PNB e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento [...].

No início de 2023, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente passou a se chamar Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA). Oliveira (2023), conta que à época Célio Studart foi escolhido como Secretário da Proteção Animal. Duarte (2023) aponta que, em julho de 2023, o Governador Elmano havia anunciado a iniciativa para a autorização da criação de Secretaria de Proteção Animal, causa até então atendida pela Coordenadoria estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Animais (COANI).

Chacon e Nascimento (2020, p. 69) explicam o objeto da dimensão institucional-política “é a responsável pela inclusão das demais dimensões à ação prática das sociedades nos diferentes territórios”. É importante ao princípio da boa administração pública. Perpassa pela participação social e transparência. Juarez de Freitas (2015) ressalta a busca pela harmonia entre a motivação fática e jurídica e os propósitos e resultados das políticas efetivamente aplicadas.

Freitas (2019) explicita sobre divergências de competência, por exemplo entre os níveis estadual e federal. No Ceará, cuja capital é o território de Fortaleza, temos o exemplo de histórico de divergência entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e a Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE). Foi assinado termo de cooperação. Importante também foi considerar as ONG’s como atores. A luta social pelo poder é um elemento chave na ABS. Chacon e Nascimento (2020) defendem a ciência política ampliada, pretensão de sustentabilidade, em abordagem multicêntrica.

Vê-se disputas entre diferentes atores, em termos de protagonismo e representatividade perante a sociedade. Ainda há desconhecimento da legislação de proteção aos animais. Em Paludo *et al* (2023), durante o I Congresso Paranaense de Direito Animal, a Prof. Dra. Fernanda Luiza de Fontoura Medeiros ressaltou que o tráfico de animais silvestres é crime altamente organizado. A movimentação é milionária e envolve caça, falsificação de documentos e quadrilhas e formação de associações criminosas.

6.2.4 Dimensão social

O objetivo específico relacionado a dimensão social da sustentabilidade foi compreender importância da educação ambiental como ferramenta de gestão participativa em proteção e bem-estar animal para a saúde de todos. Para tanto, fez-se uso do método de pesquisa bibliográfico e documental e do método de análise de conteúdo.

A Constituição (1988) veda práticas que coloquem em risco a função ecológica dos animais, provoquem a extinção de espécies ou que os submetam à crueldade. Trata-se de direito-dever fundamental de bem-estar para com os animais, de incumbência do Poder Público e da sociedade civil, ambos devem atuar conjuntamente para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Gordilho (2016, p. 140) aduz que a defesa dos animais não se trata tão somente de uma questão jurídica, mas, antes de tudo, de uma questão política. Ostos (2018, p. 54) explica que a sociedade tem encabeçado movimentos sociais. Desde o século XX, com adesão a proteção animal, surgiram Organizações Não Governamentais, com pluralidade de suas formas de constituição jurídica e modo de atuação. Essas entidades protagonizam ações de resgate, fornecimento de medicamentos, adoções e outras.

A Constituição (1988) prevê direito-dever fundamental de bem-estar para com os animais, de incumbência do Poder Público e da Sociedade Civil, ambos devem atuar conjuntamente para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Desde o século XX, com adesão a proteção animal, surgiram Organizações Não Governamentais, essas entidades protagonizam ações de resgate, fornecimento de medicamentos, adoções e outras.

Na dimensão social, conforme Silva (2012, p.4) “acredita-se que as ações e os serviços precisam ser planejados e programados concomitantemente com as necessidades da população e de acordo com as condições de vida da realidade local”. Barbieri (2020), na Dimensão Social da Sustentabilidade (elemento sujeitos), destaca o ODS 3 (três), Saúde e Bem-estar (2020, p. 229-230), que consiste em assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar. Já abordado no objetivo geral.

Barbieri (2020, p. 229) destaca a meta finalística 3.3 “até 2030, acabar com as epidemias [...] doenças tropicais negligenciadas, [...] doenças transmissíveis” e, a meta de implementação (p.230) 3.d “reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os em desenvolvimento, para o alerta precoce, a redução de riscos e o gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde”.

O ODS 4 (quatro), Educação de Qualidade (2020, p. 231), consiste em assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem. A

Figura 25 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 04 (ODS), educação de qualidade.

Figura 25 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 04 (ODS), Educação de Qualidade



Fonte: Barbieri (2020).

Barbieri (2020, p. 231) destaca a meta finalística e de implementação 4.7 “até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, [...] educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis [...], direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e cultura para o desenvolvimento sustentável”. Pensamos em caminhos possíveis por meio da comunicação em Paulo Freire. Também se mostra salutar política específica de educação com as famílias, participação das mulheres e suas crianças, desmistificando estereótipos de força atrelados a dominação da natureza e dos animais, com base em vários exemplos citados nesta dissertação.

O ODS 11(onze), Cidades e Comunidades Sustentáveis em Barbieri (2020, p. 238-239) consiste em tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. A Figura 26 apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS), cidades e comunidades sustentáveis.

Figura 26 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS), Cidades e Comunidades Sustentáveis



Fonte: Barbieri (2020).

Destaca-se para Barbieri (2020, p. 238) a meta finalística 11.4 “Fortalecer os esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo” e (p. 239) a meta de implementação 11.a “Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre as áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento”. Batista (2010) ao tratar em sua pesquisa do comércio ilegal de aves silvestres, em Fortaleza (CE), realizou entrevistas com sertanejos, provenientes de cidades do interior do Estado, que afirmaram na infância o convívio e o hábito da criação de aves silvestres em casa. Este indicador reafirma a necessidade de mudança essencial de atitude promovendo Círculos de Cultura por meio da Ética da Sustentabilidade.

Superar os individualismos e pactuarmos novos projetos é a posição de José Pedro de Oliveira Costa, Presidente do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania (DEA), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), defendida durante evento do Governo Federal, *Dia Nacional dos Animais: Avanços e Desafios da Pauta Animal no Governo Federal*, promovido pelo Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (DPDA), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em 14 de março de 2024. Durante o 1º Fórum de Gestão da Fauna Silvestre no Estado do Ceará, em 03 de novembro de 2022, o Analista Ambiental do Ibama Walber Feijó, também ressaltou (1h28min03seg) “o contexto a ser trabalhado” e a importância da “educação ambiental”.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal, ao trazer a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado já em seu artigo 1º, e a solidariedade como um de seus objetivos em seu artigo 3º, avançou no sentido de nos aproximar do ideal de um Estado Sociambiental, abrangendo tanto a dimensão ecológica da Dignidade da Pessoa Humana, quanto às faces solidárias da sustentabilidade, sejam elas intrageracional, intergeracional ou interespécies. A incumbência de cuidar dos animais é do Estado e da Sociedade. Os protetores podem auxiliar voluntariamente e, muitas vezes, sofrem com dívidas financeiras e quadros de estresse e depressão. O Terceiro Setor pode auxiliar também.

Conclui-se a gestão participativa popular institucionalizada como fundamental para a execução do programa, que deve se dar de forma atenta as desigualdades sociais e a principalmente a dois grupos vulnerabilizados, as mulheres e os animais, a fim de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos os sujeitos, conforme preconiza o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 03 (ODS). A participação das mulheres em cargos de chefia e práticas de educação junto das crianças promovendo educação compassiva nas comunidades alertando sobre a causa animal ensinam caminhos importantes. Para as ecofeministas uma vida saudável implica o respeito ao outro para coexistir com o eu, admitindo diversos funcionamentos.

Na dimensão econômica da sustentabilidade, por políticas de proteção jurídico-política e destinação de recursos para a proteção e bem-estar dos animais da forma mais isonômica possível, a fim de promover crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável (ODS 08) mediante envolvimento das comunidades nas ações de educação e soltura branda de animais. Implica uma mudança de mentalidade, promovendo “Círculos de Cultura”, pautada na Ética do Cuidado e na bioprospecção útil enquanto caminhos possíveis em decolonialidade. Aqui o ecofeminismo também sugere a defesa da natureza e dos animais enquanto dever universalizável por um mundo mais igual para todos. É importante facilitar que esses recursos públicos cheguem até as protetoras e tutoras em situação de vulnerabilidade.

Na dimensão ambiental da sustentabilidade, impõe-se o enfrentamento das dificuldades práticas para a implementação do programa, a fim de promover conservação da biodiversidade, bem-estar animal e sustentabilidade, notadamente relacionados a sensibilização das pessoas e as singularidades dos animais, contribuindo para a gestão sustentável e garantia de informação relevante as pessoas e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza (ODS 12) e para conservação da fauna e,

consequentemente, dos ecossistemas naturais (ODS 15). A mídia e as redes sociais têm o importante papel de difundir informação. E o ecofeminismo prega a Mãe Terra, “Todos somos natureza”.

Na dimensão institucional-política da sustentabilidade a atuação de diferentes instituições e atores que atuam no programa e as contribuições das mulheres para a proteção e bem-estar animal se mostram importante alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas envolvidas com a causa animal (ODS 5). Não foi verificado no programa incentivo específico para a atuação das mulheres, em termos de liderança, enquanto protagonistas que na prática já são, sendo premente novas iniciativas neste sentido para aprimoramento do programa, dado que as mulheres guardiãs imemoriais de saberes, tal como apresentado nas discussões sobre o ecofeminismo, são protagonistas da mudança de paradigma social para superar ignorância, maus hábitos e interesses setoriais. Além do mais, o debate vai muito além da igualdade de gênero, abarca uma forma de ver o mundo na busca por igualdade e defesa da natureza, como propõem as ecofeministas.

Na dimensão institucional-política da sustentabilidade, mostra-se promissora a mudança de estratégia relatada pelo Promotor de Justiça Carlos Amorim em termos de combate ao crime organizado em tráfico de animais, que envolve as instituições governamentais e não governamentais que atuam no programa, especialmente em linha de frente. De modo geral, as instituições ligadas a proteção animal no território avaliado se mostram eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, alinhadas a esforços federais, também promovendo a participação de mulheres em cargos de chefia (ODS 16). Ademais, O programa em avaliação demonstra envolvimento sistêmico dos atores, por meio de parcerias (ODS 17), podendo ir além para atender a necessidade de construção de dados, monitoramento e prestação de contas, e de identificação de pontos de caça a animais silvestres e de pontos de abandono de animais, sendo premente a abordagem multicêntrica.

Na dimensão social da sustentabilidade, compreende-se importantíssima a educação como ferramenta de gestão participativa em proteção e bem-estar animal para a saúde de todos (ODS 3). Pensamos em caminhos possíveis mais inclusivos por meio da comunicação Freiriana (ODS 4), mostrando-se salutar política específica em conjunto com as famílias, a fim de promover a participação das mulheres e de suas crianças, desmistificando estereótipos de força atrelados a dominação da natureza e dos animais. Este indicador reafirma a necessidade de mudança essencial de atitude promovendo Círculos de Cultura por meio da Ética da Sustentabilidade em busca de Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11).

Como visto, o conceito de desenvolvimento sustentável quando bem tratado enseja novas proposições e oferece caminhos importantes, em atenção a Agenda 2030 da ONU. As ações de acolhimento dos animais silvestres e a prevenção de zoonoses CETRAS, de Fortaleza/CE, representam um avanço no cuidado com os ecossistemas naturais e urbanos no território. A criação de atividades sistemáticas de educação e o fortalecimento da fiscalização são aliados.

As dimensões da Avaliação com Base na Sustentabilidade (ABS) se relacionam e se complementam mutuamente, sendo a institucional-política a dimensão onde se idêntica as convergências e divergências entre os atores da política e os enclaves à boa Administração Pública, em respeito a transparência e a participação social. Assim, contempla-se também as dimensões cultural, ecológica e territorial apontadas Ignacy Sachs (2002, p. 71), ecologia corroborada nas obras de Sarlet e Fensterseifer (2014). Também considerada interferência da dimensão psicológica, notadamente o olhar da pesquisadora, conforme Iaquinto (2018).

O projeto feminista proposto é um projeto de construção e respeito mútuo em direção a uma sociedade de cooperação igualitária, considerados marcadores sociais de desigualdade e violência, em diálogo ecológico, político e econômico. Visa a valorização da diversidade e da complexidade da vida. Tendo em vista que as mulheres são a maioria do eleitorado daqueles eleitos com o lema da pauta animal, visa promover inclusão.

O projeto é ecossocialista (anticapitalista) e ecofeminista animalista decolonial, dado o quadro socioambiental que se apresenta, e o contexto e especificidades locais. Trata-se de conceitos revestidos e aprimorados em interdependência e diálogo. É a favor da biodiversidade e da complexidade estrutural dos ecossistemas. A pesquisa acadêmica foi essencialmente epistemológica na reflexão quanto ao objeto de pesquisa. A compreensão da complexidade do tema foi essencial diante da avaliação de um programa cujos beneficiários diretos são os animais em um território acentuadamente desigual, a cidade de Fortaleza (CE).

Para além do fomento da participação da mulher em cargos de chefia, e da educação compassiva das crianças nas comunidades alertando sobre a causa animal, algumas sugestões são: a criação de Caderno Suplementar com Lei expondo o Plano Plurianual Animal com destinação de recursos de forma direta; a criação do respectivo Fundo Municipal dos Direitos dos Animais nos municípios; e a incorporação das políticas públicas as quais são beneficiários diretos os animais no Plano Fortaleza 2040.

Por fim, com base nas afirmações de Stephen Kellert (1997) de que nem toda a fauna é protegida com a mesma presteza e interesse jurídico-político, e de Stephen Gould Jay (1993) de que fatores estéticos conflitam com fatores ecológicos e científicos, aponto a

possibilidade de constituição, notadamente a biopirataria na modalidade de tráfico para fins científicos e maus tratos no abate de jumentos para a extração do ejiao e o abate de bois para extração de pedras da vesícula biliar.

REFERÊNCIAS

- ABRIGO SÃO LÁZARO. Abrigo São Lázaro: conheça nossa história. conheça nossa história. **Abrigo São Lázaro**, 2022. Disponível em: <https://abrigosaolazaro.org.br/nossa-historia/>. Acesso em: 21 jan. 2024.
- AGUINAGA, Margarita *et al.* Critiques and alternatives to development: a feminist perspective. In: Miriam LANG, e Dunia MOKRANI, org. **Beyond Development Alternative visions from Latin America**. Transnational Institute. Rosa Luxemburg Foundation, 2013.
- AMARAL, Jefferson Ney; LOPES, Brenner. **Políticas públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/manual%20de%20politicass%20p%203%9Ablicas.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2004.
- ASCOM SEFAZ. Sua Nota Tem Valor: participantes já podem consultar bilhetes para o 27º sorteio. **Portal do Governo do Estado do Ceará**, Fortaleza, 11 out. 2022. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2022/10/11/sua-nota-tem-valor-participantes-ja-podem-consultarbilhetes-para-o-27o-sorteio/>. Acesso em: 21 jan. 2024.
- ASCOM SSPDS. Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente da PCCE completa um ano de criação. **Portal do Governo do Estado do Ceará**, Fortaleza, 29 ago. 2019. Disponível em: <https://ww10.ceara.gov.br/2019/08/29/delegacia-de-protecao-ao-meio-ambiente-da-pccecompleta-umano-de-criacao/>. Acesso em: 25 out. 2023.
- ATAÍDE JUNIOR, Vicente de Paula. **Princípios do Direito Animal Brasileiro**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). v.30, n.1, p.106-136, jan-jun.2020. Salvador. Bahia, 2020.
- BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento Sustentável: das origens à agenda 2030**. Editora Vozes. Petrópolis, 2020.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Edições 70. Lisboa, 1995.
- BARREIRA, Irllys; NILIN, Danyelle; DANTAS, Eustógio (Orgs.). **Aprendizados e desafios da participação: a experiência do PIRF**. Fortaleza, 2020. Disponível em: <https://lepec.ufc.br/wp-content/uploads/2020/09/coletanea-pirf.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2024.
- BARROS, Luana. Como os investimentos políticos na causa PET se refletem na vida real dos animais em Fortaleza. **Diário do Nordeste**, 2021. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/como-os-investimentos-politicos- napauta-pet-se-refletem-na-vida-real-dos-animais-em-fortaleza-1.3169463https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/como-os-investimentospoliticos-na-pauta-pet-se-refletem-na-vida-real-dos-animais-em-fortaleza-1.3169463>. Acesso em: 21 jan. 2024.

BARTHOLO JÚNIOR, R. S. **Você e eu**: Martin Buber, presença palavra. Idéias sustentáveis. Garamond. Rio de Janeiro, 2001.

BATISTA, Luiza Amélia Oliveira. **O tráfico de aves silvestres em Fortaleza: implicações bioéticas e vivências de compradores**. Fortaleza, 2010.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Editora 34. São Paulo, 2010.

BELLACASA, M. P. Thinking care: nothing comes without it`s world. **The Sociological Review**, v. 60, n. 2, 2012, p. 197-216.

BENJAMIN, Antonio Herman. A natureza no Direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. **Nomos**, Fortaleza, v. 31, n. 1, p. 79-96, jan. 2011. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/398/380>. Acesso em: 21 jan. 2024.

BEZERRA, Ester Dias. **Um olhar ao ecofeminismo a partir do pensamento de Vandana Shiva**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná. Matinhos-PR, 2020.

BLUME, Bruno André. Emendas parlamentares: o que são e por que são polêmicas? **Politize**, 12 jun. 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/emendas-parlamentares/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

BOFF, Leonardo. **Ecologia: Grito da Terra, Grito dos Pobres**. Editora Sextante. Rio de Janeiro, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **Participant Objectivation**. The Journal of the Royal Anthropological Institute, v. 9, p. 281-294. França, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Congresso Nacional: Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1 jul. 1999a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm. Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março

de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). **Diário Oficial da União**, Brasília, 31 jul. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm. Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do §1º e o §4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea *j* do Artigo 8, a alínea *c* do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção da Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16; de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Congresso Nacional**: Brasília, 2015.

BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. **Congresso Nacional**: Brasília, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114064.htm. Acesso em: 13 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.197/67, de 03 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 jan. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15197.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União** Congresso Nacional: Brasília, 2 set. 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Conselho Pleno). *Ação Direta de Inconstitucionalidade 4983/CE*. Esta ação direta de inconstitucionalidade tem como objeto a Lei nº 15.299, de 8 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural. A racionalidade própria ao Direito direciona a aguardar-se o julgamento definitivo. Relator: Min. Marco Aurélio, 27 jul. 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/23889398>. Acesso em: 13 jun. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Conselho Pleno). *Ação Direta de Inconstitucionalidade 1856/RJ*. A promoção de briga de galos, além de caracterizar prática criminosa tipificada na legislação ambiental, configura conduta atentatória à Constituição da República, que veda a submissão de animais a atos de crueldade, cuja natureza perversa, à semelhança da “farra do boi” (RE XXXXX/SC), não permite sejam eles qualificados como inocente manifestação cultural, de caráter meramente folclórico. Relator: Min. Celso de Mello, 26 mai. 2011. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/20626753>. Acesso em: 13 jun. 2024.

BROOM, Donald. Animal welfare: Concepts and measurements. **Journal of Animal Science**. Oxford, 1991.

BRUNO, Artur José Vieira *et al.* **Monitoramento Plano Plurianual (PPA)**. Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE). 2020-2023. Jan. 2022.

BUBER, Martin. **Eu e Tu**. Editora Centauro. São Paulo, 1974.

CAMPELLO, L. G. B.; BARROS, A. C.V. A era da afirmação dos direitos dos animais no cenário global e seu fundamento na solidariedade entre espécies. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 13, n. 02, p. 95-109, 2018.

CAMPOS, Claudinei. José Gomes. Método de Análise de Conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. **Revista Bras Enferm**, n. 57, p. 611-614, set/out. Brasília (DF), 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/wBbjs9fZBDrM3c3x4bDd3rc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jun. 2024.

CÂNDIDO, Gilberto Gomes *et al.* **O ecofeminismo como perspectiva em pesquisas científicas**. Liinc em Revista. v.18. n.1. e5912. maio. Rio de Janeiro, 2022.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida: uma Nova Compreensão Científica dos Sistemas Vivos**. Editora Cultrix. São Paulo, 1997.

CARDOSO, Gil Célio de Castro. **A Atuação do Estado no Desenvolvimento Recente do Nordeste**. Tese (Doutorado). Universidade Nacional de Brasília (UNB). Editora da UFRN. Natal, 2008.

CARDOSO, Waleska Mendes. **A Produção dos Direitos dos Animais no Campo Jurídico Brasileiro: uma leitura bourdieusiana**. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2022.

CARLI, Ana Alice de. A sustentabilidade como pressuposto necessário ao desenvolvimento econômico. **Revista Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade**, n. 7, p. 1-23, 2013. Disponível em: <https://docplayer.com.br/6780245-A-sustentabilidade-como-pressuposto-necessario-aodesenvolvimentoeconomico.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

CARMO, Hermano. **Aprender a ser uma pessoa Solidária**. Educação para a cidadania no século XXI: Trilhos de intervenção. Lisboa: Escolar Editora, 2014.

CARMO, I.N. DO. **“Viva o feminismo vegano!”: Gastropolíticas e convenções de gênero, sexualidade e espécie entre feministas jovens**. Salvador: UFBA, 2013.

CARMO, Wagner. Os princípios do direito do ambiente. **Empório do Direito**, 8 jul. 2018. Disponível em: [https://emporiოდodireito.com.br/leitura/os-principios-do-direito-doambiente#:~:text=62\)%2C%20o%20principio%20da%20coopera%C3%A7%C3%A3o,na%20formula%C3%A7%C3%A3o%20e%20execu%C3%A7%C3%A3o%20da](https://emporiოდodireito.com.br/leitura/os-principios-do-direito-doambiente#:~:text=62)%2C%20o%20principio%20da%20coopera%C3%A7%C3%A3o,na%20formula%C3%A7%C3%A3o%20e%20execu%C3%A7%C3%A3o%20da). Acesso em: 21 jan. 2024.

CARROBREZ, Mayara; LESSA, Patrícia. Por um ecofeminismo animalista: contribuições de Carol Adams Greta Gaard. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). *Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais*. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 106-124.

CARVALHO, Fernanda M.F.; PESSINI, Léo; CAMPOS JR., Oswaldo. Reflexões sobre Bioética Ambiental. In: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO. **O mundo da saúde**. v. 30, n. 4, out/dez. São Paulo, 2006.

CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M. **Gênero e meio ambiente**. Cortez. São Paulo, 1997.

CEARÁ, Secretária da Proteção Animal do. Secretaria da Proteção Animal do Ceará promove I Workshop sobre o PataCeará. **Secretaria da Proteção Animal**, Fortaleza, 2024. Disponível em: <https://www.protecaoanimal.ce.gov.br/2024/04/23/secretaria-da-protecao-animal-do-ceara-promove-i-workshop-sobre-o-pataceara-entenda/>. Acesso em: 13 jun. 2024.

CEARÁ. Instrução Normativa nº 47, de 03 de maio de 2021. Estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa —Sua Nota Tem Valor, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 6 maio 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=413885>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CEARÁ. Lei nº 16.397/2017, de 14 de novembro de 2017. Dispõe sobre a organização judiciária do Estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 16 nov. 2017. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/Lei-16.397.2017.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CEARÁ. Portaria nº 45/2018, de 19 de agosto de 2018. Dispõe sobre a criação da Delegacia Especializada na Proteção ao Meio Ambiente (DPMA), no âmbito da Polícia Civil/CE, e dá outras providências. **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**, Fortaleza, jun. 2018. Disponível em: <https://www.policiacivil.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/26/2018/06/portaria-452018.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CEARÁ. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. Sua Nota Tem Valor: o que é o Programa? **Portal de Governo do Ceará**, Fortaleza, 2023. Disponível em: <https://suanotatemvalor.sefaz.ce.gov.br/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CHACON, Suely Salgueiro Chacon. Hora de agir: a universidade como protagonista do desenvolvimento sustentável. **EntreAções: diálogos de extensão**. v.3. n.1, p.17-30, jan./jun. Juazeiro do Norte, 2022.

CHACON, Suely Salgueiro. O Sertanejo e o caminho das águas: políticas públicas, modernidade e sustentabilidade no semi-árido. **Série Teses e Dissertações**. Vol. 8. BNB, Fortaleza, 2007.

CHACON, Suely Salgueiro; NASCIMENTO, Verônica Salgueiro do – Para além do (pré)conceito e do discurso - Proposta de avaliação de políticas públicas com base na sustentabilidade. v. 4, n. 18. **Revista Aval**. Fortaleza, 2020.

CHIZZOTTI, Antonio. Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais. Petrópolis: Vozes, 2006.

CNUMAD, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o desenvolvimento. Agenda 21. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>. Acesso em: 10 nov. 2023.

COSTA, Larissa Nogueira Frota da. **Tráfico Internacional de Animais Silvestres no Brasil**. Fortaleza, 2007.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Marxismo e Política: a dualidade de poderes e outros ensaios**. 160 p. 2 ed. Cortez. São Paulo, 1996.

COUTINHO, Joana Aparecida. As ONGs: origens e (des)caminhos. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 1, n. 13/14, p. 1-9, 19 jun. 2005. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/ls/article/view/18668>. Acesso em: 20 jan. 2023.

Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen. **Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais**. 275 p. Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019.

DE PAULA, Yara Rebeca Albuquerque Marinho. **A necessidade de combater a biopirataria na Amazônia Brasileira por meio da contrainteligência**. In: **Ministério Público e Sustentabilidade: o direito das presentes e futuras gerações**. Conselho Nacional do Ministério Público, 2017. p. 108-125.

DIÁRIO DO NORDESTE. Fortaleza registra 132 mil cães e gatos abandonados. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 29 jul. 2019. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/fortaleza-registra-132-mil-caes-e-gatosabandonados-1.2128901>. Acesso em: 21 jan. 2024.

DIAS, Edna Cardozo. Leis e animais: direitos ou deveres. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 6, n. 8, p. 301-313, 12 jun. 2014. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/11064>. Acesso em: 21 jan. 2024.
DIAS, Maria Clara (Organizadora). **A perspectiva dos funcionamentos: por uma abordagem moral mais inclusiva**. Pirilampo. Rio de Janeiro, 2015.

DIAS, Maria Clara; SOARES, Suane; GONÇALVES, Letícia. A Perspectiva dos Funcionamentos: entroncamentos entre ecofeminismo e decolonialidade. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). **Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais**. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 220-235.

DONALSON, Sue; KYMLICKA, Will. **Zoopolis: A Political Theory of Animal Rights**. New York: Oxford, 2011.

DUARTE, Júlia. Elmano anuncia criação de Secretaria da Proteção Animal, 33ª pasta da gestão. **O Povo**, Fortaleza. 11 de julho. 2023. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2023/07/11/elmano-anuncia-criacao-de-secretaria-daprotecao-animal-33-pasta-da-gestao.html>. Acesso em: 21 jan. 2024.

ENGELS, Friedrich. **Introdução [de 1895] a K. Marx, “As lutas de classe na França”**. in Marx-Engels. Obras escolhidas. Rio de Janeiro, Vitória, tomo I, 1956, p. 121-122.

ENGELS, Friedrich. **The Origin of the Family, Private Property and the State**. Editora Grapevine. New York, 2023.

FELÍCIO, Geisa Maria Bomfim. **Criminalização da biopirataria: dogmática e necessidade**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. França, 2019.

FELIPE, Sônia T. A perspectiva ecoanimalista feminista antiespecista. In: STEVENS, Cristina. OLIVEIRA, Susane Rodrigues de. ZANELLO, Valeska. (org.) **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas**. Florianópolis, Ed. Mulheres, 2014, p. 52-73.

FERRAZ, Luciano. Convênios com entidades privadas sem fins lucrativos depois da MROSC. **Consultor Jurídico**, 18 ago. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-ago-18/interesse-publico-sobrevivencia-conveniosentidades-fins-lucrativos>. Acesso em: 21 jan. 2024.

FERREIRA, J.; HAMLIN, C. Mulheres, negros e outros monstros: um ensaio sobre corpos não civilizados. **Estudos Feministas**, v. 18, n. 13, jan. 2010, p. 811.

FILHO, Arnaldo de Souza Menezes; GURGEL, Wildoberto Batista. **Érica, Método e Experimentação Animal: a questão do especismo nas ciências experimentais**. Cad. Pesq. v. 18, n. 3, set./dez. São Luís, 2011.

FORTALEZA. Decreto nº 14.125, de 17 de novembro de 2017. Aprova o regulamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP). **Diário Oficial do Município**, Fortaleza, 24 nov. 2017. Disponível em: https://planejamento.fortaleza.ce.gov.br/images/Gestao/Regulamentos/2019/DC_n%C2%BA_14125_2017_-_Regulamento_SCSP.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

FORTALEZA. Edital nº 001/2022 – Bolsa Jovem 2022. **Diário Oficial do Município**, Fortaleza, 12 ago. 2022a. Disponível em: https://selecaojuventude.fortaleza.ce.gov.br/arquivo/arquivo_selecao/nome:0a6731a893e1af01da275d849a82d802.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

FORTALEZA. Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. Dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Fortaleza, 19 dez. 2014. Disponível em: https://planejamento.fortaleza.ce.gov.br/images/Legislacao/reforma_etapadois.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

FORTALEZA. Lei Complementar nº 307, de 13 de dezembro de 2021. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Fortaleza, 13 dez. 2021a. Disponível em: https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/13316/lc_307.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

FORTALEZA. Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2022. Dispõe sobre a proteção e bem-estar animal e o controle populacional no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município, Fortaleza, 24 maio 2022b. Disponível em:

<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/76525/lc00232022.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

FORTALEZA. Projeto de Lei Ordinária nº 630, de 2021. Autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na forma que indica. **Diário Oficial do Município**, Fortaleza, 21 out. 2021b. Disponível em:

<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/69888/pl06302021.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Edições Graal. Rio de Janeiro, 1979.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação**. Editora Paz e Terra. São Paulo, 1969.

FREITAS, Juarez. As políticas públicas e o direito fundamental à boa administração. **Revista do Programa de Pós-graduação em Direito da UFC**. Fortaleza, 2015.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Fórum. 4 ed. Belo Horizonte, 2019.

FRYE, Marilyn. **The Politics of Reality**. The Crossing Press. Nova York, Trumansburg, 1983.

FURTADO, Celso. **Introdução ao Desenvolvimento**. Enfoque Histórico-Estrutural. 3. Edição. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 2000.

FURTADO, Celso. **Os desafios da nova geração**. Revista de Economia Política. Vol.24, n. 4 (96) outubro-dezembro, 2004.

GAARD, Greta; GRUEN, Lori. Ecofeminism: Toward Global Justice and Planetary Health. In ZIMMERMAN, Michael et al. (org). **Environmental Philosophy: From Animal Rights to Radical Ecology**. 4. Ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2005, p.155-177.

GALTUNG, J. **Sobre la paz**. Barcelona: Fontamara, 1985.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. Atlas. São Paulo, 2008.

GILLIAM, Angela; GILLIAM, Onik'a. Negociando a subjetividade da mulata. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 3, n. 2, p.525-543, nov. 1995. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16471/1504>. Acesso em: 15 de junho de 2024.

GILLIGAN, Carol. La ética del cuidado. Barcelona. **Cuadernos de la Fundació Víctor Grífols i Lucas**, 2013, 30.

GILSON, Erin Cunnin. Vulnerability, Ignorance and Oppression. **Hypatia**. vol. 26., n. 2, 2011, p. 308-332.

GLOBAL FINANCIAL INTEGRITY. **Transnational Crime and the Developing World**, 2017. Disponível em: <https://gfintegrity.org/report/transnational-crime-and-the-developingworld/#:~:text=This%20March%202017%20report%20from,trillion%20to%20%242.2%20trillion%20a%20annually>. Acesso em: 12 set. 2023.

GODOY, Cintia Aparecida de. **Ecofeminismo crítico, justicia y ética interespecies: um estudio comparado de la obra de Val Plumwood: posibles alternativas hacia el caos social y ambiental**. Dialética. Belo Horizonte, 2021.

GORDILHO, Heron José de Santana. Animais e a hermenêutica constitucional abolicionista. **Revista Acadêmica**, Recife, v. 88, n. 2, p. 120-144, jul. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/12097>. Acesso em: 02 out. 2023.

GORDILHO, Heron José de Santana. **O status jurídico dos animais**. Aula aberta 2023. Universidade de Lisboa. Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro-NELB. Portugal, 2023.

GOULD, Stephen Jay. **The book of life**. 1 ed. Random House UK. Londres, 1993.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Pet Ceará Móvel, entregue nesta sexta (3), oferece serviços veterinários de forma gratuita. **Governo do Estado do Ceará**, Fortaleza, 03 mai. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2024/05/03/pet-ceara-movel-entregue-nesta-sexta-3-oferece-servicos-veterinarios-de-forma-gratuita/>. Acesso em: 24 mai. 2024.

GRUEN, Lori. **Ecofeminism: feminist intersections with Other animals and the Earth**. Bloomsbury Academic, 2014.

GRUPO DE AMBIENTALISTA DA BAHIA (GAMBA). **Caça e Tráfico de Animais Silvestres na Bahia; a ilegalidade explícita e desmoralizante**. Resultado da pesquisa realizada pelo Grupo Ambientalista da Bahia (GAMBA). Salvador, 1998.

GUADIX, F. **Tráfico de animais silvestres**. Disponível em: <http://www.ecoviagem.com.br>. Acesso em: 10 de nov. 2023.

GUIMARÃES, Sandra. Prólogo. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). **Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais**. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 8-11.

GURGEL, João Pedro Pessoa Maia. **Proteção e Bem-Estar animal: desafios da cooperação entre organizações da sociedade civil e poder público em Fortaleza/CE**. Dissertação (Mestrado). Repositório da Universidade Estadual do Ceará (UECE). Fortaleza, 2022.

HACHE, Émilie. Beware: the witches have returned! Climate change under the scrutiny of ecofeminist writers, philosophers, activists and witches: an ecofeminist account of the Anthropocene. In: Liz-Rejane ISSBERNER, e Philippe LÉNA, eds. **Antropoceno: os**

desafios de uma “nova era”. Boletim Ecoeco da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica. vol. 38, ed. Especial. jan., 2019.

HERRERA GUEVARA, A. **Ilustrados o bárbaros**. Una explicación del déficit democrático y éticomoral. Madrid: Plaza y Valdés, 2014.

HOOVER, C. Amazon tree boas to Zululand dwarf Chameleons: The US role in the international live reptile trade". **Traffic Bulletin**, v. 17, n. 3, 1999. Disponível em: <https://www.sema.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/09/Portaria-IBAMA-n%C2%BA-93-de-1998.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.

IAQUINTO, Beatriz Oliveira. A sustentabilidade e suas dimensões. **Revista da ESMESC**, v. 25, n. 31, p. 157-178, 2018.

JENUÁRIO, Vanessa do Carmo Ferreira Jenuário. **O Ordenamento Jurídico Brasileiro e a Biopirataria**: aspectos de proteção e de Direito. In: Anais do Terceiro Congresso Brasileiro de Direito Aplicado: Agenda 2030, da Insigne Acadêmica. Livro I (Agenda 2030: Direito e Interdisciplinaridade). Organizadores: Arthur Henrique de Pontes Regis, Gustavo Henrique Queiroz dos Santos, Roberto Matias da Silva Melo. – Natal: Insigne Acadêmica, 2023. 258 p.: v. 1. Disponível em: <https://www.insigneacademica.com.br/>. Acesso em: 08 jan. 2023.

JENUÁRIO, Vanessa do Carmo Ferreira Jenuário; CHACON, Suely Salgueiro. Da Ética à Política para o Desenvolvimento Sustentável: uma análise das resistências ao “coronelismo turístico-empresarial”. **Revista Cadernos Cajuína (Interdisciplinar)**. v.8. n.3 (2023). e238316. ISSN: 2448-0916. Disponível em: <https://v3.cadernoscajuina.pro.br/index.php/revista/article/view/145>. Acesso em: 08 jan. 2023.

JENUÁRIO, Vanessa do Carmo Ferreira; CHACON, Suely Salgueiro. **AÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO SERTÃO**: Perspectiva de Análise de políticas públicas em Ecofeminismo. In: Anais do Primeiro Congresso de Mulheres e Política da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Anais Fortaleza (CE) Faculdade de Direito UFC, 2023. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/i-congresso-de-mulheres-e-politica-355198/677347-ACAO-PARA-APROTECAO-DO-SERTAO-PERSPECTIVA-DE-ANALISE-DE-POLITICAS-PUBLICAS-EMECOFEMINISMO>. Acesso em: 08 dez. 2023.

JÚNIOR, Sérgio Murilo *et al.* Ser Educacional. In: I Congresso de Esg, 2023, Recife-PE: Uninassau, 2023.

KELLERT, Stephen. **The value of life**. 1ed. Island Press. Washington, 1997.

KELLERT, Stephen; BERRY, Joyce. Attitudes, Knowledge, and Behaviors toward Wildlifeas Affected by Gender. **Wildlife Society Bulletin** 15, n. 3, 1987, p. 363-371.

KHEEL, Marti. A contribuição do ecofeminismo para a ética animal. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). *Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais*. 1 ed. Editora Ape’Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 27-44.

KHEEL, Marti. Licence to kill. An Ecofeminist Critique of Hunters' Discourse. Em: Carol Adams & Josephine Donovan (eds), **Animals & Women**. Durham and London: Duke University Press, 1995. P. 85-125.

KHEEL, Marti. **Nature Ethics: na ecofeminist perspective**, Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2008.

KIRJNER, Daniel. A inserção do Ecofeminismo no contexto acadêmico brasileiro. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). *Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais*. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 152-190.

KROPOTKIN, Piotr. **Ajuda Mútua: Um Fator de Evolução**. A Senhora Editora. São Sebastião, 2009.

LAHAR, Stephanie. Teoría ecofeminista y activismo político. In: Karen J. WARREN, ed. **Filosofías ecofeministas**. Icaria Editorial. p. 35-59. Barcelona, 2003.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. Editora Cortez. São Paulo, 2001.

LEITÃO, Evandro Sá Barreto. **Plano Estratégico Estadual de Longo Prazo (PLP)**. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2024.

LENIN. **O Estado e a revolução**. In Id., Obras escolhidas, São Paulo, Alfa-Ômega, 1979, vol. 2, p. 290.

LIMA JÚNIOR, Juarez Alves de. Bem-estar animal: uma questão de saúde pública. **Revide**, 14 mar. 2020. Disponível em: <https://www.revide.com.br/blog/juarez-alves-de-limajunior/bem-estar-animal-uma-questao-tambem-de-saude-publi/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

LIMA, Eliomar de. Fortaleza terá Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal. **O Povo**, Fortaleza, 9 jun. 2017. Disponível em: <http://blogdoeliomar.com.br/2017/06/09/fortaleza-teracoordenadoria-deprotecao-e-bem-estar-animal/>. Acesso em: 24 out. 2023.

LOPES, Lais Vanessa Carvalho de Figueiredo. **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**. Brasília: ENAP, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3845>. Acesso em: 21 jan. 2024.

LOWY, Michel. De Marx ao ecosocialismo. In: SADER, Emir; GENTILLI, Pablo. **Pós-neoliberalismo II: que Estado para que democracia?** Vozes. Petrópolis, 1999.

MACHADO, Aline Maria Batista. O percurso histórico das ONGs no Brasil: perspectivas e desafios no campo da educação popular. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS — HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL, 9, 2012, João Pessoa. **Anais [...]** João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2012. p. 3486-3502.

Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4868683/mod_resource/content/1/06.%20Artigo%20ONGs.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

MAPLE, Terry L. **Além do bem-estar animal: A Arte e Ciência da Vida Próspera no Zoológico**. Palmetto Publishing Group, 2020, 264p.

MARX, Karl. **O capital**. v.2. 35 ed. Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 1988.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MELO, Carol; LIMA NETO, João. Sarto Nogueira anuncia repasse anual de R\$ 300 mil ao Abrigo São Lázaro. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 19 out. 2021. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/sarto-nogueira-anuncia-repasse-anual-der-300-mil-ao-abrigo-sao-lazaro-1.3149531>. Acesso em: 21 jan. 2024.

MENDES, Rosana Maria. **A formação do professor que ensina matemática, as tecnologias de informação e comunicação e as comunidades de prática: uma relação possível**. 2013. 285 f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Rio Claro, 2013.

MIES, Maria e SHIVA, Vandana. **Ecofeminismos: teoria crítica e perspectivas**. Editora Icaria. Barcelona, 2014.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

MPCE ajuíza ação para que Município de Fortaleza e Semace criem Centro de acolhimento de animais selvagens. [S. l.], 20 nov. 2020. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/2020/11/mpce-ajuizaacao-para-que-municipio-de-fortaleza-e-semace-criem-centro-de-acolhimento-de-animais-selvagens/>. Acesso em: 03 jun. 2023.

MPCE participa de debate sobre criação de pacto em defesa dos animais. [S. l.], 06 jun. 2023. Disponível em: <https://www.mpce.mp.br/2023/06/mpce-participa-de-debate-sobre-criacao-de-pacto-em-defesa-dos-animais/>. Acesso: 07 jan. 2024.

MPCE realiza 1º Fórum de Gestão da Fauna Silvestre no Ceará para formalizar diretrizes de atuação entre instituições. [S. l.], 3 nov. 2022. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/2022/11/mpcerealiza-1o-forum-de-gestao-da-fauna-silvestre-no-ceara-para-formalizar-diretrizes-de-atuacao-entreinstituicoes/>. Acesso em: 03 jun. 2023.

NEGRINI, Vanessa. **Seminário Boas Práticas: Bem-estar animal, sustentabilidade e saúde única 2023**. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais. Departamento de Proteção, Defesa e Direito Animal. Governo Federal. Brasília, 2023.

NEGRINI, Vanessa. **Seminário Dia nacional dos animais: avanços e desafios da pauta animal no governo federal**, 2024. Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais. Esplanada dos Ministérios-MAPA. Brasília, Distrito Federal [Brasília-DF]: s.n], 14 mar. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gthIpu4IULE#:~:text=14%20de%20mar%C3%A7o%2C>

%20Dia%20Nacional,as%20esp%C3%A9cies%20amea%C3%A7adas%20de%20extin%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 14 mar. 2024.

NIEVES RICO, María. **Género, medio ambiente y sustentabilidad del desarrollo**. Naciones Unidas. Santiago, 1998.

O MP do Ceará no combate ao tráfico de animais silvestres. O entrevistado é o promotor de Justiça Marcus Amorim. Ouça: Alex Mineiro! [S. l.], 04 jul. 2023. Disponível em: <https://www.mpce.mp.br/audios/o-mp-do-ceara-no-combate-ao-traffic-de-animais-silvestres-o-entrevistado-e-o-promotor-de-justica-marcus-amorim-ouca-alex-mineiro/>. Acesso: 07 jan. 2024.

O POVO. Prefeitura de Fortaleza inaugura 1ª clínica veterinária popular; RC anuncia 3º vetmóvel. **O Povo**, Fortaleza, 24 out. 2020. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/10/24/prefeitura-de-fortaleza-inaugura-1---clinica-veterinaria-popular.html>. Acesso em: 21 jan. 2024.

OLIVEIRA, F. Feminismo, luta anti-racista e bioética. **Cadernos Pagu**, n. 5, 1995, p. 73-107.

OLIVEIRA, Luzenor de. Domingos Filho mobiliza aliados para a posse, na terça-feira, de Célio Studart na Secretaria de Proteção Animal do Estado. **CearáAgora**. Fortaleza, 18 de agosto. 2023. Disponível em: <https://cearaagora.com.br/domingos-filho-mobiliza-aliados-para-posse-na-terca-feira-de-celio-studartna-secretaria-de-protecao-animal-do-estado/>. Acesso em: 29 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **UNODC: World Wildlife Crime Report Trafficking in protected species**, 2020. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/wildlife/2020/World_Wildlife_Report_2020_9July.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

OSTOS, Natascha Stefania Carvalho de. A luta em defesa dos animais no Brasil: uma perspectiva histórica. **Artigos Ensaios**, v. 69, n. 2, 2018. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v69n2/v69n2a18.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.

PADILHA, Norma Sueli; CARDOSO, Simone Alves. A cooperação na governança ambiental global para construção de uma arquitetura de prevenção de conflitos em torno dos recursos naturais. *In*: ENCONTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CONPEDI, 3, 2015. **Anais** [...] Madrid: CONPEDI, 2015. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/conpedireview/article/download/3528/3037>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PALAVÉRI, Flávia Maria. O relacionamento do poder público com o terceiro setor. **Transição Municipal**, 2022. Disponível em: <https://transicaomunicipal.com/6790-2/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PALUDO, Evelyne *et al.* Comissão de Direito Animal do Paraná. *In*: I Congresso Paranaense de Direito Animal, 2023, Cascavel-PR: OAB(PR)/Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná, 2023.

PANCHERI, Ivanira. **Biopirataria: reflexões sobre um tipo penal**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

PEREIRA, Livia Meira Toscano. Termo de parceria entre organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e o poder público municipal. **Jus.com.br**, 8 ago. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/30802/termo-de-parceria-entre-organizacao-da-sociedade-civilde-interesse-publico-oscip-e-o-poder-publico-municipal>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PIRES, F.D.A. **Exame da situação atual dos componentes do ecossistema e atividades humanas**. Encontro Nacional sobre Conservação da Fauna e Recursos Faunísticos. Rio de Janeiro: IBDF/FBCN, 1977 p. 16-27.

PLOWRIGHT *et al.* Perspectives: pathways to zoonotic spillover. **Nature**. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/nrmicro.2017.45>. Acesso em: 19 set. 2023.

PORTAL DO IMPACTO. Como surgiram as ONGs no mundo? **Portal do Impacto**, 11 fev. 2021. Disponível em: <https://www.portaldoimpacto.com/como-surgiram-as-ongs-nomundo#:~:text=Quando%20paramos%20para%20pensar%20na,final%20da%20Segunda%20Guerra%20Mundial>. Acesso em: 21 jan. 2024.

POUPART *et al.* **A pesquisa qualitativa; enfoques epistemológicos e metodológicos**. Editora Vozes. Rio de Janeiro, 2008.

PREFEITURA DE FORTALEZA. Fortaleza é referência com programa Pet Friendly para outras cidades do Brasil. **Prefeitura de Fortaleza**, Fortaleza, 22 mar. 2022b. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/fortaleza-e-referencia-com-programa-pet-friendlypara-outras-cidades-do-brasil>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PREFEITURA DE FORTALEZA. O que é o Programa Bolsa Jovem? **Bolsa Jovem**, Fortaleza, c2019-2022. Disponível em: <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/bolsajovem/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PREFEITURA DE FORTALEZA. Prefeitura de Fortaleza leva unidades do Vetmovel ao Polo de Laser da Sargento Hermínio e ao Shopping Benfica. **Prefeitura de Fortaleza**, Fortaleza, 1 fev. 2022. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortalezaleva-unidades-do-vetmovel-ao-polo-de-lazer-da-sargento-herminio-e-ao-shopping-benfica>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PREFEITURA DE FORTALEZA. Prefeitura realizou mais de 164 mil serviços e atividades gratuitas pelo bem-estar de cães e gatos em 2021. **Prefeitura de Fortaleza**, Fortaleza, 20 dez. 2021. Disponível em: <https://fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-realizou-mais-de-164-mil-servicos-e-atividades-gratuitas-pelo-bem-estar-de-caes-e-gatos-em-2021>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PULEO, Alicia. **Ecofeminismo para outro mundo posible**. Colección Feminismos. Madrid: Cátedra, 2011.

PULEO, Alicia. **Ecología y gênero em diálogo interdisciplinar**. Plaza y Valdés, Colección Moral, Ciencia y Sociedad en la Europa del siglo XXI, 2015. Disponible em: <http://www.plazayvaldes.es/libro/ecologia-y-genero-en-dialogo-interdisciplinar>.

PULEO, Alicia. El ecofeminismo y us compañeros de ruta. Cinco claves para uma relación positiva con el ecologismo, el ecosocialismo y el decrecimiento. En: PULEO, Alicia.

Ecología y género em diálogo interdisciplinar. Plaza y Valdés, Colección Moral, Ciencia y Sociedad en la Europa del siglo XXI, 2015. Disponible en:

<http://www.plazayvaldes.es/libro/ecologia-y-genero-en-dialogo-interdisciplinar>.

PULEO, Alicia. Ese oscuro objeto del deseo: cuerpo y violència. **Investigaciones feministas.** Vol. 6, 2015, 122-138. Disponible em:

<http://revistas.ucm.es/index.php/INFE/article/view/51383>.

PULEO, Alicia. **La Ilustración olvidada.** La polémica de los sexos em el siglo XVIII, Presentación de Cèlia Amorós, Barcelona: Anthropos, 1993. 2ª ed. 2011.

PULEO, Alicia. Libertad, igualdad, sostenibilidad. Por um ecofeminismo ilustrado. Em:

Isegoria. Revista de Filosofía Moral y Política. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, n.38, enero-junio 2008. p.39-59.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. A legitimidade da atuação dos grupos de interesse e de pressão. **Consultor Jurídico**, 4 fev. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-fev-04/antonio-queiroz-legitimidade-atuacao-grupos-interesse>. Acesso em: 21 jan. 2024.

REGAN, Tom. **Jaulas Vazias: Encarando os Desafios dos Direitos Animais.** Lugano. Porto Alegre, 2006.

REICHMANN, R. Mulher Negra Brasileira um retrato. **Estudos Feministas**, v. 3, n. 2, p. 496, 1 jan. 1995.

REVISTA CEARÁ. 4ª Cãomiada Fortaleza acontece neste domingo (4), na Av. Beira MaR.

Revista Ceará, 25 fev. 2018. Disponível em: <https://www.revistaceara.com.br/4a-caomiadafortaleza-acontece-neste-domingo-4-na-av-beira-mar/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

RIBEIRO, D. **O que é lugar de fala?** (Coleção Feminismos Plurais). Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIVERA, Ekaterina Akimovna B. **Ética na experimentação animal.** IN: ANDRADE, A., PINTO, SC.; OLIVEIRA, RS., orgs. Animais de Laboratório: criação e experimentação [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. 388 p.

ROCHA, Décio; Deusdará, Bruno. **Análise de Conteúdo e Análise de Discurso:** aproximações e afastamentos na (re)construção de uma trajetória. v.7. n.2. p. 305-322. São Paulo, 2005.

ROSENDO, D. **Ética sensível ao cuidado:** alcance e limites da filosofia ecofeminista de Warren. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

ROSENDO, Daniela; ZIRBEL, Ilze. Dominação e sofrimento: Um olhar ecofeminista animalista a partir da vulnerabilidade. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila

Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). *Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais*. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 125-150.

SACHS, Wolfgang. **Dicionário do Desenvolvimento**: Um guia para conhecimento e poder. Editora Vozes. 1 ed. Petrópolis-RJ, 2000. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo, 2014.

SARLET, I. W.; FENSTERSEIFER, T. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 2, n. 3, 2014. DOI: 10.9771/rbda.v2i3.10358.

SATTLER, Janyne. Contra o “ar rarefeito da teoria moral”. **Ethic@**. Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, v. 15, n.2, p.246-259. Nov. 2016.

SATTLER, Janyne. Um projeto ecofeminista para a complexidade da vida. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). *Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais*. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 192-218.

SCHNEIDER, Cristina; OLIVEIRA, Marília Santini de. **Saúde Única e a Pandemia de Covid-19**. Arca (Fiocruz), 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/49923>. Acesso: 19 set. 2023.

SCHNEIDER, M. C.; MUNOZ-ZANZI, C. & MIN, K. “**One health**” from concept to application in the global world. In: McQUEEN, D. V. & BUSS, P. (Eds.). *Oxford Research Encyclopedia of Global Public Health*. Oxford University. Press New York, 2019. Disponível em: https://wwwnc.cdc.gov/eid/article/12/1/05-0979_article. Acesso em: 18 set. 2023.

SCHNORRENBERGER, Neusa e ANGELIN, R. 2018. Ecofeminismo e tutela ambiental: uma reflexão acerca da atuação dos Movimentos de Camponesas no Brasil. **RJLB - Revista Jurídica Luso-Brasileira**. 2018. vol. 4, p. 2535-2566, 2018.

SEMINÁRIO: Plano de contingência para desastres em massa com animais, 2023. Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Diretos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais. Esplanada dos Ministérios-MAPA. Brasília, Distrito Federal [Brasília-DF]: s.n], 9 out. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Zz4abNYVQY8>. Acesso em: 08 jan. 2024.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. Companhia das Letras. São Paulo, 2010.

SESMA, Angélica Velasco. De la lógica de la dominación al respecto y la empatía: hacia una relación ecofeminista con los animales y la naturaliza. In: Daniela Rosendo, Fabio A. G. Oliveira, Priscila Carvalho e Tânia A. Kuhnen (Org.). *Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais*. 1 ed. Editora Ape'Ku. Rio de Janeiro, 2019. p. 69-105.

SEVERINO, Antônio Joaquim – **Metodologia do trabalho científico**. 23. Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Vozes. São Paulo, 2001.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia**. Tradução: Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Editora Gaia, 2003.

SILIPRANDI, E. **Mulheres e Agroecologia: a construção de novos sujeitos políticos na agricultura familiar**. Tese de doutorado. Universidade de Brasília, Brasília, DF. Brasil, 2009.

SILIPRANDI, Emma. Ecofeminismo: contribuições e limites para a abordagem de políticas ambientais. **Agroecologia E Desenvolvimento Rural e Sustentável**. v.1, n1, jan./mar. Porto Alegre, 2000.

SILVA, Cristiano Luiz da. **Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável**. Editora Saraiva, 2012.

SINGER, Peter. **Animal Liberation**. 1 ed. Random House. New York, 1975.

SINGER, Peter. **Animal Liberation**. 3 ed. HarperCollins. New York, 2002.

SOUZA, Ariadne. Entidades e protetoras cobram mais apoio à causa animal. **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, Fortaleza, 04 out. 2023. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/noticias/44180-entidades-e-protetores-cobram-mais-apoio-a-causa-animal>. Acesso em: 14 out. 2024.

SOUZA, É. R. DE. Markers of social difference and childhood: relationships of power in schooling. **Cadernos Pagu**, n. 26, p. 169-199, jun. 2006.

SOUZA, Karollyna Lagares de; PIGNATA, Maria Izabel Barnez. **Abandono e maus tratos contra animais: aspectos sociais ambientais e legais**. Goiás: CERCOMP UFG, 2014. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/80/o/TCEM2014-BiologiaKarollynaLagaresSouza.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

SOUZA, Mylene Priscilla de Oliveira de. **A relevância do Direito dos Animais na efetividade do Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade**. 2022. 151 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, 2022.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

TAFALLA, T. Introducción: un mapa del debate. Em: M. TAFALLA (Ed.). **Los derechos de los animales**. Barcelona: Idea Books, 2004, p. 15-39.

TREZZA, Valéria Maria. **O termo de parceria como instrumento de relação público/privado sem fins lucrativos: o difícil equilíbrio entre flexibilidade e controle**. 2006. 199 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp023498.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

UNITED NATIONS. **Report of the United Nations Conference on Environment and Development**. Rio de Janeiro, 12 ago. 1992. Disponível em:

https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_CONF.151_26_Vol.I_Declaration.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

VELASCO SESMA, Angélica. **La Ética Animal**. ? Una cuestión feminista? Colección Feminismos. Madrid: Cátedra, 2017.

WARREN, Karen J. **Ecofeminist Philosoph: A Western Perspective on What It Is and Why It Matters**. Ed. Rowman & Littlefield Publishers, 2000.

WARREN, Karen J. **Filosofías ecofeministas**. Icaria Editorial. p. 11- 23. Barcelona, 2003.

WEDY, Gabriel de Jesus Tedesco. Do princípio da participação popular ambiental. **Consultor Jurídico**, 7 mar. 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-mar-07/ambiente-juridico-principio-participacao-popular-ambiental2#_ftn6. Acesso em: 21 jan. 2024.

WOLLSTONECRAFT, M. **Vindicación de los derechos de la mujer**. Cátedra. Madrid, 1994.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Ending the neglect to attain the Sustainable Development Goals: a road map for neglected tropical diseases 2021-2030**. Geneva: WHO, 2021.

YOUNG, I. M. **Five Faces of Oppression**. The Philosophical Forum, vol. XIX, n.4, summer, p. 270-290. Universidade de Chicago. Chicago-EUA, 1988.

YOUNG, I. M. **La justicia y la política de la diferencia**. Cátedra. Madrid, 2000.